

Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.848

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

# DIÁRIO OFICIAL

0621

Belém quarta-feira,  
25 de novembro de 1998

100%  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 32 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

25 de novembro de 1917

Hygino Amanajás, primeiro administrador da Imprensa e Diretor do Diário Oficial do Estado, foi aposentado por intermédio do Decreto nº 3.289/17, assinado pelo Governador Lauro Sodré. A concessão da aposentadoria foi autorizada pela Lei nº 1.593/17, a qual mandava incluir, além dos vencimentos integrais do cargo, mais a quarta parte, porque ele já contava mais de quarenta anos de serviço público, dos quais, 26 anos administrando a IOE.

Antonio Hygino Cardoso Amanajás, nasceu em Abaetetuba, tendo iniciado a carreira política em sua terra natal, como vogal da câmara. Foi convidado pelo Governador Justo Chermont para organizar o Diário Oficial, sendo posteriormente nomeado administrador do órgão pelo Capitão Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, que governava o Estado na época.



## Seca provoca situação de emergência em Óbidos

O Governo do Estado, através do Decreto nº 3.196/98, homologa o Decreto nº 139/98, da Prefeitura Municipal de Óbidos, que decretou situação de emergência na área de várzea do município, em decorrência da estiagem prolongada na região do Baixo e Médio Amazonas. As localidades de Mamauru, Jacaré Puru, Castanhanduba, Quece, Silêncio da Mata, Mata de

Baixo, São José, Buiçu e outras encontram-se isoladas devido à seca dos igarapés e rios que dão acesso à sede do município.

A situação de emergência foi verificada pela Defesa Civil, que constatou os prejuízos financeiros do município e as necessidades das famílias atingidas pela estiagem.

(Caderno 1. Pág. 3)

## Sefa implanta boletim de preços mínimos de mercado

A Secretaria de Estado da Fazenda, através da portaria nº 0974/98, estabelece o Boletim Informativo de Preços Mínimos de Mercado. O objetivo do boletim é subsidiar a fixação de valor ou preço de mercado e serviços para a composição da base de cálculo do Impos-

to sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com os critérios e formalidades previstas na legislação tributária. As portarias anteriores foram revogadas.

(Caderno 1. Pág. 8)

## Assentamento de famílias

A Cohab assina contrato com a empresa Taps - Topografia & Serviços para execução de serviços topográficos na área localizada na margem esquerda do igarapé Maguari-Açu, para assentamento de famílias, em Ananindeua. O contrato tem validade até dezembro deste ano.

(Caderno 2. Pág. 3)

## Licença da Sectam

A Sectam concede à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A a licença prévia nº 039/98 para implantação da linha de transmissão Tucuruí/Vila do Conde - circuito 2, em 500 Kv e extensão de 328 Km. A licença tem validade até novembro de 99.

(Caderno 2. Pág. 4)

## Pavimentação em Tomé-Açu

A Prefeitura Municipal de Tomé-Açu contrata a empresa Tocongell - Tocantins Construtora e Serviços Ltda para executar serviços de engenharia de pavimentação em vias urbanas do município. O valor do contrato é de R\$ 547 mil, com prazo de 90 dias.

(Caderno 2. Pág. 4)

## Concurso do MP

O Ministério Público do Estado do Pará avisa que estão abertas inscrições para concurso de ingresso na carreira do Ministério Público de Rondônia e Rio Grande do Norte. O programa e demais informações podem ser obtidos no departamento de recursos humanos do Ministério Público Estadual.

(Judiciário. Pág. 1)

HOME PAGE DO  
DIÁRIO OFICIAL  
NA INTERNET:

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:  
diario@ioepa.com.br



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**

Vice-Governador do Estado

**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

**ROMÃO AMOÊDO NETTO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador Geral de Justiça

**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**

Procurador Geral do Estado

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Consultor Geral do Estado

**ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**

Procurador Geral da Defensoria Pública

**SECRETARIADO**

Administração

**AUGUSTO CESAR BELLO**

Justiça

**CLODOMIR ASSIS ARAÚJO**

Fazenda

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Obras Públicas

**PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**

Saúde Pública

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

Educação

**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**

Agricultura

**IRVAL DE MENEZES LOBATO**

Segurança Pública

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral

**FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

Desenvolvimento Estratégico

**JOSE AUGUSTO AFFONSO**

Cultura

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

Indústria, Comércio e Mineração

**MARIANA MARCELIANO HALLBERG**

Trabalho e Promoção Social

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

Transportes

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS**

Casa Militar da Governadoria do Estado

**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOS**

Casa Civil da Governadoria do Estado

**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**

Comandante Geral da Polícia Militar

**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA****NESTA EDIÇÃO****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Extrato de Contrato ..... Cad.2-Pág.1

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Extratos de OES ..... Cad.2-Pág.3

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Licitação/Aviso ..... Cad.1-Pág.16

Aviso de Resultado de Habilitação ..... Cad.1-Pág.16

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Errata ..... Cad.1-Pág.16

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

Convênio ..... Cad.1-Pág.16

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

Licitação/Extratos de Inexigibilidade ..... Cad.2-Pág.1

Portaria ..... Cad.2-Pág.1

Intimação de Decisão ..... Cad.2-Pág.1

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ**

Extrato de Portarias ..... Cad.2-Pág.2

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Atos ..... Cad.2-Pág.3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.2-Pág.4

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Ata nº 120 ..... Cad.2-Pág.1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Portarias ..... Cad.2-Pág.1

Editais ..... Cad.2-Pág.1

Acórdão ..... Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

Extratos de Contrato ..... Cad.1-Pág.15

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Extratos de Contratos ..... Cad.1-Pág.10

Errata ..... Cad.1-Pág.10

Extratos de Termos de Convênio ..... Cad.1-Pág.10

Portarias ..... Cad.1-Pág.10

Licitação/Avisos ..... Cad.1-Pág.9

Licitação/Dispensa ..... Cad.1-Pág.9

Ratificação ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

Errata ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

Resumo de Portaria ..... Cad.1-Pág.9

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Extrato de Portarias ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

Portarias ..... Cad.1-Pág.8

Extratos de Termos Aditivos ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

Extratos de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.15

Errata ..... Cad.1-Pág.16

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Avisos ..... Cad.1-Pág.9

Despacho de Revogação da Tomada de Preço ..... Cad.1-Pág.9

Resumo de Portaria ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Termo de Permissão ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

Extrato de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.15

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.15

Programação de Férias ..... Cad.1-Pág.15

**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu ..... Cad.2-Pág.1

Prefeitura Municipal de Óbidos ..... Cad.2-Pág.3

**PARTICULARES**

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará ..... Cad.2-Pág.3

Banco do Estado do Pará ..... Cad.1-Pág.16

Federação das Indústrias do Estado do Pará ..... Cad.2-Pág.3

José Carlos Fernandes Barbosa ..... Cad.2-Pág.3

Companhia Agropecuária e Industrial Maringá-Capim ..... Cad.2-Pág.4

White Martins ..... Cad.2-Pág.4

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ..... Cad.2-Pág.4

Telepará Celular S.A. ..... Cad.2-Pág.4

Princomar ..... Cad.2-Pág.4

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Inexigibilidade ..... Cad.2-Pág.3

**CADERNO DO JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Resultado de Julgamento ..... Cad.1-Pág.6

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 176/98 ..... Cad.1-Pág.4

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

Boletim nº 113/98 ..... Cad.1-Pág.1

Boletim nº 114/98 ..... Cad.1-Pág.6

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Boletim Especial ..... Cad.1-Pág.2

Boletim nº 159/98 ..... Cad.1-Pág.3

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Termos de Ratificação ..... Cad.1-Pág.1

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Aviso ..... Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Atos ..... Cad.1-Pág.12

Acórdãos ..... Cad.1-Pág.12

**CARTÓRIO DA 77ª ZONA**

Sentenças ..... Cad.1-Pág.12

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

Atos ..... Cad.1-Pág.7

14ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.7

12ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.7

11ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.8

9ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.8

6ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.11

Relação 50/98 - 4ª Turma ..... Cad.1-Pág.8

Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.11



0622

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO Nº 3.196, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Homologa o Decreto nº 139/98, de 9 de novembro de 1998, da Prefeitura Municipal de Óbidos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o Decreto nº 139/98, de 9 de novembro de 1998, da Prefeitura Municipal de Óbidos, decretando Situação de Emergência na área de várzea do Município, em decorrência da estiagem prolongada que vem assolando aquela região do Baixo e Médio Amazonas;

Considerando que as localidades de Mamaurú, Jacaré Puru, Castanhanda, Quece, Silêncio da Mata, Mata de Baixo, São José, Buiçu, Cuiteua, Fé em Deus, Mirizal e Pantaua do Mirizal, encontram-se isoladas face a seca dos igarapés e rios que dão acesso à sede do Município;

Considerando que tal situação vem acarretando grandes prejuízos de ordem sócio-econômica, e que a Prefeitura já não dispõe de recursos financeiros suficientes para suprir as necessidades das famílias atingidas pela estiagem;

Considerando, que a equipe técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou in loco a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 139/98, de 9 de novembro de 1998, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declarou Situação de Emergência nas áreas de várzea daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 3.195, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os bens imóveis que menciona, localizados no Município de Jacundá, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e legislação subsequente, e considerando que o problema social, de grave profundidade, existente no País impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes;

Considerando a tensão social existente no setor habitacional e o desordenado crescimento da população nas cidades, resultantes do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e entre os Municípios do Estado;

Considerando a iminência de grave perturbação na ordem pública, com reflexos na segurança pública e na integridade das pessoas, a exigir ações estatais que promovam o assentamento de famílias e a regularização dos lotes já ocupados;

Considerando que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização em áreas invadidas;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão da moradia dos economicamente desfavorecidos, nos termos do que preceitua o art. 236, inciso II da Constituição do Estado do Pará,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de interesse social, para fins de desapropriação, as áreas de terra denominadas "Loteamento Morada do Sol" e "Alto Paraíso", ambas situadas na zona urbana da sede do Município de Jacundá, Estado do Pará, perfazendo a primeira uma área total de 18,3521ha (dezoito hectares e três mil quinhentos e vinte um ares), devidamente matriculada no registro imobiliário sob o nº 494, às folhas 202 do Livro 02-B, enquanto que a segunda perfaz uma área total de 436.346m², tendo como matrícula o nº 477, às folhas 185 do Livro 2-B.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas

necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, de forma amigável ou judicial.

Art. 4º A responsabilidade pela execução do projeto habitacional fica a cargo da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, cabendo à Secretaria de Estado de Obras Públicas a necessária avaliação dos imóveis.

Art. 5º As despesas referentes à indenização desta desapropriação ficam por conta de recursos do orçamento do Estado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO 3192, DE 20/11/98**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.906,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.906,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
68201.1500700214.079	319092	001	1.513
	349034	001	1.030
	349010	001	9.000
68201.1508104834.081	349030	001	70.137
68201.1507804724.083	349039	002	30.226
27101.0301000212.048	349034	001	3.600
	349039	001	6.520
	349036	001	5.880
<b>TOTAL</b>			<b>127.906</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
68201.1500700214.079	349039	001	12.286
	349046	001	2.899
	459052	002	30.226
68201.1508104834.081	349039	001	13.000
68201.1508104834.082	349030	001	3.000
	349034	001	8.500
	349039	001	20.254
68201.1500700214.156	349092	001	21.741
11107.03.00700212.309	319011	001	16.000
<b>TOTAL</b>			<b>127.906</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração  
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO 3169, DE 16/11/98**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.095.964,58 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.095.964,58 (DEZESSEIS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0800700212.037	319004	001	267.300,00
	319009	001	21.230,00
	319016	001	135.000,00
	319016	013	120.000,00
	319004	013	265.000,00
	319011	013	3.350.000,00
16101.0804301992.032	319004	013	3.919.000,00
	319011	013	3.100.000,00
	319016	013	1.300.000,00
16101.0804201882.027	349039	043	85.806,00
16101.0804204272.029	349014	001	1.410,00
16101.0804202132.295	349039	043	20.000,00
16101.0804201882.298	349039	042	589.632,00
52201.0200700214.043	319092	001	391,00
26101.0600700212.058	319092	001	6.473,88
74201.0800700214.030	319004	002	338.023,94
	319011	002	1.967.755,38
	319016	002	260.205,38
68201.1500700214.079	319004	013	159.637,00
	319011	013	139.000,00
	319016	013	36.000,00
11105.0300700212.248	349030	001	14.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>16.095.964,58</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804101902.028	319004	001	20.000,00
	319011	001	90.000,00
	319016	001	13.530,00
16101.0804301992.032	319009	001	300.000,00
34101.0300901831.093	459099	013	12.388.637,00
	459099	002	2.565.984,70
16101.0804201882.027	459052	043	50.000,00
16101.0804202132.295	459052	043	20.000,00
16101.0804201881.345	459052	042	589.632,00
16101.0804202232.034	344041	043	35.806,00
16101.0800700212.037	349043	001	1.410,00
26102.0608204952.057	319001	001	6.864,88
11105.0307804722.143	349039	001	14.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>16.095.964,58</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração  
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO 3168, DE 16/11/98**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 805.117,30 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 805.117,30 (OITOCENTOS E CINCO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:



**T A B E L A**

**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 64.090-120 - Belém - Pará PABX: 246-7888 - FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSE NILIO PALHEA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLAUDIA MENDIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARRALHO JUNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÍRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**ASSINATURA SEMESTRAL**  
Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL**  
Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES**  
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00  
Preço por página: R\$ 7.688,00

**COMPOSIÇÃO**  
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO**  
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**  
R\$: 0,40

**RECLAMAÇÃO**  
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**  
Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS**  
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO**  
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.



CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
64201.1300700214.060	319004	001	1.820,00
	319009	001	150,00
	319011	001	5.580,00
	319011	060	14.100,00
	319016	001	620,00
	349039	060	39.000,00
64201.1307504284.062	349036	060	865,00
64201.1300700214.136	349039	001	23.200,00
62201.1300700214.064	319004	013	153.000,00
	319009	013	6.500,00
	319011	013	57.000,00
	349030	001	5.602,30
	349039	061	75.680,00
	319016	060	122.000,00
62201.1307504284.067	349030	060	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>805.117,30</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
62201.1304502174.065	349039	001	2.645,00
62201.1300700234.066	349039	061	55.680,00
62201.1307504284.067	349030	001	49,60
	349039	001	1.612,00
	349039	061	20.000,00
	459052	060	422.000,00
62201.1307504284.068	349030	001	1.295,70
64201.1300700214.060	349037	001	31.370,00
	459052	060	10.280,00
64201.1304502174.061	349014	060	2.500,00
	349033	060	6.185,00
64201.1307504284.062	459052	060	35.000,00
34101.0300901831.093	459099	013	216.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>805.117,30</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO 3157, DE 10/11/98**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 445.894,46 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 445.894,46 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.0400700212.097	349030	002	15.000,00
	349039	002	60.000,00
	319092	001	16.052,00
	319011	001	33.948,00
29101.1600700212.180	349039	002	157.000,00
	349014	002	13.000,00
	349014	001	17.000,00
45201.0500700214.014	349036	061	5.000,00
	349039	061	4.000,00
11106.0300700212.145	319004	001	8.873,00
		013	12.012,55
	319009	013	650,00
	319011	013	78.163,41
	319016	013	1.073,30
25101.0200700212.173	349036	001	4.500,00
	349039	001	15.000,00
	349092	001	4.622,20
<b>TOTAL</b>			<b>445.894,46</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.0401500881.031	459052	002	75.000,00
14101.0400700212.097	459052	001	50.000,00
29101.1608805352.178	459051	002	170.000,00
29101.1604502172.181	349030	001	10.000,00
	349039	001	7.000,00
45201.0500700253.033	459051	061	5.000,00
45201.0500700214.014	459052	061	4.000,00
34101.0300901831.093	459099	013	91.899,26
11106.0304502172.251	349039	001	5.019,00
11106.0307804722.146	349039	001	3.854,00
25101.0200700212.173	319011	001	24.122,20
<b>TOTAL</b>			<b>445.894,46</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA Nº 0425/98-SCCG, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.**

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o processo nº 1998/191682-PG, datado de 20 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 ½ (duas e meia) diárias à servidora FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL, Assessor Especial II, por ter viajado para Brasília/DF, a serviço do Governo do Estado, no período de 11 a 13.11.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de novembro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA Nº 0426/98-SCCG, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.**

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o processo nº 1998/190053-PG, datado de 18 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias à servidora FLÁVIA BASTOS DE MEDEIROS, Assessor Especial I, a fim de viajar para a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, a serviço do Governo do Estado, no período de 25/11 a 01/12/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de novembro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria



Secretário: Augusto Cesar Bello  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

**PORTARIA Nº 2231 DE 23 DE JULHO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DO CARMO PAMPOLHA MIRANDA, Mat.nº 0525774-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Amazonas Figueiredo".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.073 de 12.11.98.

**PORTARIA Nº 2403 DE 10 DE AGOSTO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art.186, § 1º, da Lei Federal nº 8112/90, art.131, § 1º inciso VIII, da Lei nº 5810/94, SÔNIA MARIA DAS GRAÇAS GOMES MEDEIROS, Mat.nº 0548090-018, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.073 de 12.11.98.

**PORTARIA Nº 2509 DE 21 DE AGOSTO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Mat. nº 2034158-018, na função de Capataz, Nível 5, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.073 de 12.11.98.

**PORTARIA Nº 2641 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA DAS GRAÇAS MACEDO SOUSA, Mat.nº 0294098-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.073 de 12.11.98.

**PORTARIA Nº 3112 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IX, 130, § 1º, da Lei nº 5810/94, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA, Mat.nº 0180246-016, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.073 de 12.11.98.

**PORTARIA Nº 3194 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II da Constituição Estadual, combinado com V.Acordão nº 16.985/89/TCE, art. 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, arts.131, § 1º, inciso VI e 140, inciso III da Lei nº 5810/94, JOSE MEIRELLES PORTELLA, Mat. nº 0604658-019, no cargo de Professor Colaborador, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Benevides. 330,33

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.073 de 12.11.98.

**PORTARIA Nº 3198 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, 114 da Lei nº 5810/94, SONIA MARIA PINTO MALAFAIA, Mat.nº 0653004-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marapanim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.073 de 12.11.98.

**PORTARIA Nº 3211 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, TERESINHA DE ALENCAR COELHO SOUZA, Mat.nº 0389803-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado



de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Mário Chermont".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.073 de 12.11.98.

**PORTARIA Nº 3256 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 114, § 1º e 2º, 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, BELARMIRA FATIMA SOUZA PANTOJA, Mat. nº 0055913-017, no cargo de Administrador, código GEP-ANSAD-617, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de outubro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.073 de 12.11.98.

**APOSTILA**

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria da servidora BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS.012.5.

Belém, 23 de novembro de 1998.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Diretora de Recursos Humanos da SEAD

**PORTARIA Nº 3559 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º nº 1998/69568.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ANTONIA GIEDRE CAVALCANTE BENEVIDES MAIA, Mat.º nº 5072697-010, do cargo de Professor Assistente PA-D, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 05.05.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

**PORTARIA Nº 3560 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º nº 1998/79404.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ANA DO SOCORRO DE ALMEIDA RODRIGUES, Mat.º nº 0760072-017, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1.401.Ref.III, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 02.04.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

**PORTARIA Nº 2413 DE 10 DE AGOSTO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que ANA MARIA DE LIMA BARBOSA, solicita através do Proc.º nº 1997/157315-SEAD, revisão de seus proventos e, considerando o parecer favorável constante no Acórdão nº 28.010/96-TJE.

RESOLVE:

Retificar os proventos de ANA MARIA DE LIMA BARBOSA, Mat.º nº 0191710-019, aposentada no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.III, lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Port.º nº 295, de 15.01.97-SEAD. Sob o Acórdão nº 24.768, de 08.04.97-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.060 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 2331 DE 28 DE JULHO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que OLGA SOARES LEÃO, solicita através do Proc.º nº 1997/172251-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de OLGA SOARES LEÃO, Mat.º nº 0153117-011, aposentada no cargo de Professor Não Titular EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, fixados no Decreto datado de 06.10.61, sob o Acórdão nº 4270, de 13.11.61-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.064 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 3251 DE 23 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que MARIA RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA, solicita através

do Proc.º nº 1997/90815-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de MARIA RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA, Mat.º nº 0296457-010, aposentado no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados na PORTARIA nº 2299, de 30.05.96-SEAD, sob o Acórdão nº 24.661, de 06.03.97-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.065 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 2889 DE 22 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, combinado com art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, art.131, § 1º, inciso V,114, "Caput" da Lei nº 5810/94, ANNIS ELIAS CHEIN CASSEB, Mat.º nº 0000191-019, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.060 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 2711 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANAZIRA MADUREIRA DA SILVA NERI, Mat.º nº 0568660-019, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Afuá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.060 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 2865 DE 22 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, 114 da Lei nº 5810/94, DOLORES FERREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Mat.º nº 0506222-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.060 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 3259 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.114, § 2º, 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, EDUARDA MARIA MATNI DE SOUSA, Mat.º nº 3185168-020, na função de Assistente Administrativo I, "A", lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.056 de 13.10.98.

**APOSTILA**

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria da servidora, EDUARDA MARIA MATNI DE SOUSA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS-02.

Belém, 23 de novembro de 1998.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Diretora de Recursos Humanos da SEAD

**PORTARIA Nº 3232 DE 23 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X, 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, EDWAL DANTAS MONTEIRO, Mat.º nº 0025836-015, na função de Assistente Administrativo, nível 15, lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.065 de 10.11.98.

**APOSTILA**

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria do servidor, EDWAL DANTAS MONTEIRO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS-011.4.

Belém, 23 de novembro de 1998.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Diretora de Recursos Humanos da SEAD

**PORTARIA Nº 2255 DE 23 DE JULHO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, IDELZUITE DE MELO SILVA, Mat.º nº 0371610-012, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.064 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 2919 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, JOSEFA NEIDE DE BRITO MOTA, Mat.º nº 0088749-013, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.065 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 3235 DE 23 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, 114, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90 MARISETE RIBEIRO ALEIXO BRAGA, Mat.º nº 0534889-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.065 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 3075 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA ESTERLITA PEREIRA DA COSTA, Mat.º nº 0254401-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Inhangapi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.060 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 2881 DE 22 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, art.131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, MANOEL DE JESUS PAIVA, Mat.º nº 3277380-011, na função de Vigia, Nível 7, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.061 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 2704 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA AUGUSTA SARMENTO DA SILVA, Mat.º nº 0393851-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-E.E. José Marcelino de Oliveira.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.060 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 2868 DE 22 DE SETEMBRO DE 1998**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 33 inciso III, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, NELSON JOSÉ GUIMARÃES ELMESCANY, Mat. nº 0301906-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Justo Chermont".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de setembro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.060 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 2739 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, ODETE GEMAQUE SILVA, Mat. nº 0292672-019, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-AS-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.060 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 3218 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso X, 114, § 1º e 2º, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS, Mat. nº 0103489-019, no cargo de Odontólogo, código GEP-ANSO-614, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.085 de 17.11.98.

## APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria do servidor, RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS-012.4.

Belém, 23 de novembro de 1998.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Diretora de Recursos Humanos da SEAD

**PORTARIA Nº 3076 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/86, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2485/94, TEREZINHA DE JESUS DANIN ALVES, Mat. nº 0100943-013, no cargo de Farmacêutico, código GEP-ANSFa-611, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de outubro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.063 de 10.11.98.

**PORTARIA Nº 2878 DE 22 DE SETEMBRO DE 1998**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 33, inciso III, da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX, 114 "Caput" da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, VALMIRA RODRIGUES LIMA DE ARAÚJO, Mat. nº 0531197-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Rodrigues Pinage".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de setembro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.060 de 10.11.98.



SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

## PORTARIAS ISENÇÃO DE IPVA

**PORTARIA Nº 6103, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191303 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CARLOS ALBERTO BATISTA FARIAS

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT HOBBY 1.0	Pas/Automóvel	JTN-1650

**PORTARIA Nº 6104, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191302 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSUE CAMPOS DE FIGUEIREDO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTB-5140

**PORTARIA Nº 6105, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191301 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: DELCY MARIO GOMES DE LIMA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA GL	Pas/Automóvel	JWD-6660

**PORTARIA Nº 6106, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191300 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: NERIAS DA SILVA AQUINO

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	BNN-0520

**PORTARIA Nº 6107, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191298 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANSELMO BASTOS RODRIGUES JUNIOR

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE PLUS	Pas/Automóvel	JTS-9180

**PORTARIA Nº 6108, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191297 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ALICIO BRITO DIAS FILHO

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA GL	Pas/Automóvel	JUC-8450

**PORTARIA Nº 6109, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191296 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: UBIRAJARA CUNHA DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000 I	Pas/Automóvel	JTZ-6360

**PORTARIA Nº 6110, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191294 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JUA-5860

**PORTARIA Nº 6111, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191293 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: IVO JOSÉ MACEDO MARTINS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	GTD-4160

**PORTARIA Nº 6112, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191292 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PEDRO FILGUEIRA JARDIM

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE DL	Pas/Automóvel	JTH-3950

**PORTARIA Nº 6113, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191291 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RONILDO ABREU ALVES

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA GL 1.6	Pas/Automóvel	JUN-7260

**PORTARIA Nº 6114, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191288 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUCIVAL PEREIRA DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA GL 2000 I	Pas/Automóvel	JTJ-2630

**PORTARIA Nº 6115, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191287 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO JUNIOR SANTANA REIS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTB-6440

**PORTARIA Nº 6116, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191286 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA ZENAIDE PINTO SOARES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTB-0440

**PORTARIA Nº 6117, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191284 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO LUCIO DOS SANTOS E SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTE-2949

**PORTARIA Nº 6118, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191282 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PAULO CEZAR CARDOSO PINTO RIBEIRO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTG-9550

**PORTARIA Nº 6119, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191281 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: HERMOGENES CARLOS SOARES

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL	Pas/Automóvel	JTJ-9140

**PORTARIA Nº 6120, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191276 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIS DAMASCENO DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I	Pas/Automóvel	JUJ-4280

**PORTARIA Nº 6121, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191280 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: KEZIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000 I	Pas/Automóvel	GOA-7860

**PORTARIA Nº 6122, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191279 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automóvel	JUJ-1980

**PORTARIA Nº 6123, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191278 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I	Pas/Automóvel	JUM-3560

**PORTARIA Nº 6124, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191275 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCISCO DE CASTRO FREITAS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTL-0070

**PORTARIA Nº 6125, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191273 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: NILTON FERREIRA DE MAGALHÃES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTL-5340

**PORTARIA Nº 6126, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191272 /98/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL GOMES FERREIRA FILHO



QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTT-5590

**PORTARIA Nº 6132, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191266 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL RAIMUNDO PERES DAMASCENO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI 1.8	Pas/Automóvel	JUF-1170

**PORTARIA Nº 6133, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191265 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO LUCENA RAMOS

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE	Pas/Automóvel	JTC-9870

**PORTARIA Nº 6134, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191264 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROBERTO BORGES MOREIRA

Marca	Tipo	Placa
IMP/VW GOL CLI	Pas/Automóvel	JTU-4819

**PORTARIA Nº 6135, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 192003 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL GL 1.8	Pas/Automóvel	JTE-2970

**PORTARIA Nº 6136, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191262 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HILDEGALDO FERREIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTP-3615

**PORTARIA Nº 6137, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191261 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTQ-8650

**PORTARIA Nº 6138, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191260 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ELIEZER LIMA DA CUNHA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JUL-5950

**PORTARIA Nº 6139, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 179951 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROLDOMIRO LOPES MACEDO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JUE-8850

**PORTARIA Nº 6140, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 179950 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AGNALDO BEZERRA DE SALES

Marca	Tipo	Placa
VW/QUANTUM CL 1800I	Pas/Automóvel	JUC-3880

**PORTARIA Nº 6141, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 185972 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ARIDES LEMOS LOPES

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.6 IGL	Pas/Automóvel	JUC-8770

**PORTARIA Nº 6142, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 185968 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ DA SILVA BARROS

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTH-5300

**PORTARIA Nº 6143, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 184086 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MÁRIO DE LIMA SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI GLI 1.8	Pas/Automóvel	JUI-8150

**PORTARIA Nº 6144, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 187795 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AGNELO SILVA NASCIMENTO

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL	Pas/Automóvel	JTQ-6860

**PORTARIA Nº 6145, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 189797 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL FERNANDES SANTIAGO JUNIOR

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE DL	Pas/Automóvel	JTJ-4090

**PORTARIA Nº 6146, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 184208 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ZIGOMAR DE OLIVEIRA TELES

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT GL	Pas/Automóvel	JUA-0770

**PORTARIA Nº 6147, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 187851 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: URBANO NUNES DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JUO-3660

**PORTARIA Nº 6148, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 188837 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO RONALDO F DA LUZ

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO CS IE	Pas/Automóvel	JTF-1140

**PORTARIA Nº 6149, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 188898 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCOS OLIVEIRA CABRAL

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I PLUS	Pas/Automóvel	JUI-8800

**PORTARIA Nº 6150, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191306 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS HOLANDA

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JUN-5620

**PORTARIA Nº 6151, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191308 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO MOURA DO NASCIMENTO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JUP-0490

**PORTARIA Nº 6152, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191310 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ NELSON ERCULANO DE LIMA

Marca	Tipo	Placa
IMP/VW GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTM-7460

**PORTARIA Nº 6153, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191311 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ORLANDO CARVALHO DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/POINTER CLI 1.8	Pas/Automóvel	JTK-9370

**PORTARIA Nº 6154, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191313 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO ANGELO DE JESUS

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JUU-7390

**PORTARIA Nº 6155, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191314 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ELISEU CORREA FILHO

Marca	Tipo	Placa
FORD/FIESTA	Pas/Automóvel	JUS-8540

**PORTARIA Nº 6156, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191316 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: IVAN DA SILVA QUEIROZ

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	GOU-1540

**PORTARIA Nº 6157, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191317 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO VILHENA BECKMAN

Marca	Tipo	Placa
FORD/FIESTA	Pas/Automóvel	JUU-5960

**PORTARIA Nº 6158, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 187437 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO SERGIO DA SILVA SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA CL 1800I	Pas/Automóvel	JTO-7809

**PORTARIA Nº 6159, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191319 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EUFROSINA MARIA DAS N DE ARGOLO CORREA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JUF-3050

**PORTARIA Nº 6160, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191320 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL	Pas/Automóvel	JTH-6680

**PORTARIA Nº 6161, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191321 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO AIVEZ DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA GL 2000 I	Pas/Automóvel	JTA-5028

**PORTARIA Nº 6162, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191324 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VANDERLEI MANDES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERONA GLX	Pas/Automóvel	JTK-6760

**PORTARIA Nº 6163, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191325 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ATEVALDO DE MIRANDA SOARES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JUB-6080

**PORTARIA Nº 6164, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191327 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JAIR MENDES PANTOJA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA SUPER	Pas/Automóvel	JUI-7100

**PORTARIA Nº 6165, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191328 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OMAR DAVID MONTEIRO CAMPOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/ELBA WE SPI	Pas/Automóvel	JUN-9630

**PORTARIA Nº 6166, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191329 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO PAULO TORRES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/TEMPRA IE	Pas/Automóvel	JUE-6250

**PORTARIA Nº 6167, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191330 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LAUREANO DOS SANTOS PAIVA

Marca	Tipo	Placa
VW/LOGUS CL	Pas/Automóvel	JTB-3350

**PORTARIA Nº 6168, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191331 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MAURÍCIO RAIMUNDO STA ANNA BARRIGA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTM-2350

**PORTARIA Nº 6169, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191332 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LAUDICEIA DE JESUS IVO VIEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA 1.8	Pas/Automóvel	JUQ-8140

**PORTARIA Nº 6170, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191335 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ABILIO CHAGAS DA CUNHA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO 1.0	Pas/Automóvel	9BD178286W0775019

**PORTARIA Nº 6171, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191338 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GERVÁSIO SANTOS ANDRADE

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO CS	Pas/Automóvel	JTP-6680

**PORTARIA Nº 6172, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191339 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROBSON PEREIRA DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000 I PLUS	Pas/Automóvel	JUC-6510

**PORTARIA Nº 6173, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191340 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALFREDO SANTA BRIGIDA TEIXEIRA

Marca	Tipo	Placa
IMP/VW GOL CLI	Pas/Automóvel	JUI-1340

**PORTARIA Nº 6174, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191341 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO GONÇALVES FIGUEIREDO

Marca	Tipo	Placa
FORD/DEL REY GHIA	Pas/Automóvel	JTX-3170

**PORTARIA Nº 6175, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191344 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SANDRA MARIA NEVES MENDONÇA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JUV-6460

**PORTARIA Nº 6176, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191345 /98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO MELO DE BARROS

Marca	Tipo	Placa
VW/POINTER GLI 2000	Pas/Automóvel	JUD-2650



**PORTARIA Nº 6177, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 191346/98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO RONILDO BATISTA DA ROCHA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel HVN-1980

**PORTARIA Nº 6178, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 187865/98/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCELO MOURA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/PIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automóvel JTO-4520

#### RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE

**PORTARIA Nº 1.443 DE 19.11.98 - LMNº. 6.552/98.**

Nome: Dilcilene Maria Torres Holles  
 Cargo: Digitador  
 Matrícula: 5120977-015  
 Lotação: Seção de Controle de Contribuintes - Capital / DICAD / CIEF / DAIF  
 Nº de dias de Licença: Por mais 93 dias  
 Período: 01.11.98 a 01.02.99

#### LICENÇA SAÚDE

**PORTARIA Nº 1.444 DE 19.11.98 - LMNº. 6.740/98.**

Nome: Luzia da Graça Fernandes  
 Cargo: Datilógrafo  
 Matrícula: 5095832-018  
 Lotação: Inspeção Fazendária do Gurupi  
 Nº de dias de Licença: 40 dias  
 Período: 04.11 a 13.12.98

**PORTARIA Nº 1.445 DE 19.11.98 - LMNº. 6.830/98.**

Nome: Maria da Graça Marinelli Sampaio  
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
 Matrícula: 0052612-010  
 Lotação: Diretoria de Fiscalização  
 Nº de dias de Licença: 30 dias  
 Período: 06.11 a 05.12.98

**PORTARIA Nº 1.446 DE 19.11.98 - LMNº. 6.652/98.**

Nome: Marivone Amorim Vaz  
 Cargo: Datilógrafo  
 Matrícula: 5206847-019  
 Lotação: Diretoria de Administração  
 Nº de dias de Licença: 11 dias  
 Período: 03 a 13.11.98

**PORTARIA Nº 1.447 DE 19.11.98 - LMNº. 6.832/98.**

Nome: Maria do Socorro Lobato Nunes  
 Cargo: Auxiliar Técnico  
 Matrícula: 3248178-016  
 Lotação: Inspeção Fazendária do Itinga  
 Nº de dias de Licença: 30 dias  
 Período: 27.10 a 25.11.98

#### SALÁRIO FAMÍLIA

**PORTARIA Nº 1.457 DE 19.11.98 - PROT. Nº. 183.097 DE 09.11.98.**

Nome: Weder José Vitor Holanda  
 Cargo: Motorista  
 Matrícula: 5085012-018  
 Lotação: 3ª R.F.  
 Nº de Dependentes: 02 (Wesley Vitor Gomes Holanda e Carlos Vitor Holanda Neto)  
 De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº. 5.810/94

**PORTARIA Nº 1.458 DE 19.11.98 - PROT. Nº. 184.272 DE 10.11.98.**

Nome: Antônio do Nascimento de Oliveira  
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
 Matrícula: 5128838-018  
 Lotação: 3ª R.F.  
 Nº de Dependentes: 02 (Denize Frazão Nascimento de Oliveira e Amanda Beatriz Frazão de Oliveira)  
 De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº. 5.810/94

#### DIÁRIAS

**PORTARIA nº. 1.459 de 20.11.98 - P.V.S/Nº/98/DFI, encaminhado através do Memº. nº. 075/98/GET/MR/PDV de 18.11.98.**  
 Nome: Carlos Alberto Rodrigues Júnior  
 Nº de Diárias: 05  
 Período: 23 a 27.11.98  
 Objetivo: Participar de reunião do Subgrupo III do GT-46, da COTEPE-ICMS  
 Local: Manaus

**PORTARIA nº. 1.460 de 20.11.98 - P.V.S/Nº/98/GT/C, encaminhado através do Ofício nº. 038/98/GT/C de 19.11.98.**  
 Nomes: Edilson Norões Santiago e Paulo Fernando Caldeira de Arruda  
 Nº de Diárias: 06 para cada participante  
 Período: 22 a 27.11.98  
 Objetivo: Participarem do XXII Congresso Brasileiro de Auditoria Interna  
 Local: Vitória - ES

**PORTARIA nº. 1.461 de 20.11.98 - P.V.S/Nº/98/CCIN, encaminhado através do Memº. nº. 069/98/CCIN de 04.11.98.**  
 Nome: Jorge Santos da Costa  
 Nº de Diárias: 06  
 Período: 22 a 27.11.98  
 Objetivo: Participar do XXII Congresso Brasileiro de Auditoria Interna  
 Local: Vitória - ES

**PORTARIA Nº 1.462 DE 23.11.98 - RV Nº 001/98/DISEG.**  
 Nome: Cristina Maria Pilati Anyzewski  
 Nº de Diárias: 01  
 Dia: 24.11.98  
 Objetivo: Executar Levantamento para Terceirização de Limpeza da Agência de Óbitos e Inspeção Fazendária da Base Candirú  
 Local: Óbitos

#### RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº. 0974 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por lei e, CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 2.871, de 8 de junho de 1998.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Boletim Informativo de Preços Mínimos de Mercado, constante do Anexo Único, para subsidiar o arbitramento de valor ou preço de mercado e serviços para composição da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas hipóteses, critérios e formalidades previstas na legislação tributária.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1998.

Art. 3º Ficam revogadas as PORTARIAS nº 0651, de 7 de julho de 1998 e PORTARIA nº 0806, de 31 de agosto de 1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, 13 de novembro de 1998.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

#### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO ERRATA

#### INTIMAÇÃO DE DECISÃO

#### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/98-

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza/Recepção, Copa, Telefonista e Jardinagem.

#### ONDE SE LÊ:

ANEXO III (Jardinagem)

Acrescentar: A firma Timbira Serviços Gerais Ltda. teve a sua proposta financeira desclassificada neste anexo.

Publicado no D.O.E. nº 28.847 de 24.11.98

Belém, 24 de novembro de 1998.

A Comissão.



SECRETARIA DE ESTADO  
 DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo  
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

#### PRIMEIRO (1º) T.A-CONVENIO Nº 46/98

OBJETO DO CONVENIO ORIGINÁRIO: CONSTRUÇÃO DE TREZE CASAS DE FARINHA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
 VALOR DO CONVENIO ORIGINÁRIO: R\$-55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

PARTES: SEOP X PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART.57, PAR. 1º, ALÍNEA I, LEI 8.666/93  
 VIGÊNCIA: 30/12/98 à 01/03/99

#### 1º T.A OS.111/98-CONVITE 118/98

OBJETO: OBRA DE TERRAPLENAGEM DE ÁREA DA COLÔNIA DE PESCA Z-30, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA  
 VALOR: R\$-139.998,42 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

PARTES: SEOP X CONSTRUTORA 2000 LTDA  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM ART.65 I, A) E B). LEI 8.666/93.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$-36.850,80 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS, OITENTA CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE.22101.3007.0025.1078.001.459051.

#### 1º T.A OS.113/98-CONVITE 116/98

OBJETO: REFORMA DE ESCOLA ESTADUAL "EDDA GONÇALVES", NO MUNICÍPIO DE SOURE-PA  
 VALOR: R\$-149.225,16 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS)

PARTES: SEOP X PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM ART.65 I, A) E B). LEI 8.666/93  
 VALOR DO ADITIVO: R\$-70.861,17 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS, DEZESSETE CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 029/98-SEUDUC/SEOP-16101.8043.0199.2031.0022.349039.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº JOSÉ OLÍVIO F. CÂMARA

#### TERCEIRO (3º) T.A-CONTRATO Nº 27/98-CP Nº 02/98

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NOS MUNICÍPIOS DE PIÇARRA E SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-3.879.698,01 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, UM CENTAVO)  
 PARTES: SEOP X ELETRON POSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART.65, I, B, DA LEI 8.666/93.  
 ADITIVOS ANTERIORES:

1º TAC-01/09/98  
 2º TAC-09/10/98  
 3º TAC-23/11/98, ACRESCIMO DE R\$-87.024,53 (OITENTA E SETE MIL, VINTE E QUATRO REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

#### QUARTO (4º) T.A-CONTRATO Nº 13/98-TP Nº 06/98-NLC

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE RECUPERAÇÃO "CADEIA PÚBLICA" DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 161.059,06 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS, E SEIS CENTAVOS)

PARTES: SEOP X VINCULO ENGENHARIA LTDA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART.57, PAR. 1º, ALÍNEA I, LEI 8.666/93

VIGÊNCIA: 23/11/98 à 23/12/98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ OLÍVIO DE F. CÂMARA

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TAC-14/08/98

2º TAC-13/10/98

3º TAC-03/11/98, ACRESCIMO DE R\$26.008,16 (VINTE E SEIS MIL, OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E SUPRESSÃO DE R\$4.035,19 (QUATRO MIL, TRINTA E CINCO REAIS, E DEZENOVE CENTAVOS)

#### RESUMO DE PORTARIAS

#### FÉRIAS

**PORTARIA Nº 696 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, no mês de NOVEMBRO do corrente ano:

Nome-Matrícula-Cargo-Exercício-P. De Gozo

Sandra Maria de Lima Aguiar-0006459-015-Agente Administrativo-1997-23/11 a 22/12/98

#### LICENÇA ESPECIAL

**PORTARIA Nº 699 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998**

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.94 ao servidor ABNER JOSÉ DA CONCEIÇÃO CUNHA, matrícula nº 0005010-018, ocupante do cargo Agente Administrativo GEP-ANSAS-608.1 Classe "A", referente ao triênio de 01/09/89 à 01/09/92 no período de 13/10/98 à 11/11/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor de Administração e Finanças



SECRETARIA DE ESTADO DE  
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel  
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Assembléia de Deus da Comunidade de Centro Grande (Permissionária).

Objetivo: Utilização especial ou privada ora outorgada à Permissionária, de um Grupo Gerador, 73 kvas composto de motor diesel de 6.2c.v 1.800rpm, marca shuang, modelo R.180 refrigerador a ar acoplado através de luva elástica a gerador marca Kohllbach de 03 kvas, monofásico auto regulado, assentado sobre base de ferro, adquirido via licitação/Tomada de Preço nº 011/97-SETEPS, Processo nº 118970/97, valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Comunidade de Juçarateua (Permissionária).

Objetivo: Utilização especial ou privada ora outorgada à Permissionária, de um Grupo Gerador, 73 kvas composto de motor diesel de 6.2c.v 1.800rpm, marca shuang, modelo R.180 refrigerador a ar acoplado através de luva elástica a gerador marca Kohllbach de 03 kvas, monofásico auto regulado, assentado sobre base de ferro, adquirido via licitação/Tomada de Preço nº 011/97-SETEPS, Processo nº 118970/97, valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Comunidade de São Felipe (Permissionária).

Objetivo: Utilização especial ou privada ora outorgada à Permissionária, de um Grupo Gerador, 73 kvas composto de motor diesel de 6.2c.v 1.800rpm, marca shuang, modelo R.180 refrigerador a ar acoplado através de luva elástica a gerador marca Kohllbach de 03 kvas, monofásico auto regulado, assentado sobre base de ferro, adquirido via licitação/Tomada de Preço nº 011/97-SETEPS, Processo nº 118970/97, valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Comunidade de São Raimundo (Permissionária).

Objetivo: Utilização especial ou privada ora outorgada à Permissionária, de uma Casa de Farinha, marca Tianguá, fabricação nacional, adquirido via licitação/Tomada de Preço nº 03/98-SETEPS, Processo nº 59525/98, valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Associação dos Agricultores da Comunidade de São Francisco de Assis - ASSASFAN (Permissionária).

Objetivo: Utilização especial ou privada ora outorgada à Permissionária, de uma Despolpadeira de Frutas, constituída em aço inoxidável, motor elétrico monofásico 1cv, marca Tortugam, modelo MD 1,5, adquirido via licitação/Tomada de Preço nº 011/97-SETEPS, Processo nº 11897/97, valor de R\$ 3.237,00 (três mil, duzentos e trinta e sete reais).

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Associação Ruralista do Vale do Xingú (Permissionária).

Objetivo: Utilização especial ou privada ora outorgada à Permissionária, de uma Beneficiadora de Arroz, acoplada a motor 7,5 HP de potência assentada sob base metálica através de polias e correias, marca Itapirense, modelo BAL-150, adquirido via licitação/Tomada de Preço nº 011/97-SETEPS, Processo nº 11897/97, valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Associação dos Pequenos Produtores de Tiradentes (Permissionária).

Objetivo: Utilização especial ou privada ora outorgada à Permissionária, de uma Bomba D'água injetora 3,5 HP, a gasolina, com motor de 02 tempos, medindo 1"1/4 x 1" x 3/4, marca Branco, adquirido via licitação/Tomada de Preço nº 011/97-SETEPS, Processo nº 11897/97, valor de R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais).





SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo  
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PRÊMIO PORTARIA N.º 1358/98, DE 23/11/98

Nome: Ana Maria Rodrigues  
Matrícula: 0041726-012  
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/ Penitenciária Americano  
Período: 01/12/98 a 29/01/99  
Triênio: 01/09/93 a 31/08/96

PORTARIA N.º 1359/98 DE 23/11/98

Nome: Antonio Gomes Carneiro  
Matrícula: 0042781-019  
Cargo/Lotação: Motorista/Centro Observação (APAC)  
Período: 01/12/98 a 29/01/99  
Triênio: 11/06/88 a 10/06/91

PORTARIA N.º 1360/98 DE 23/11/98

Nome: Jorge da Cunha Rocha  
Matrícula: 0043770-010  
Cargo/Lotação: Motorista/S.C.V.  
Período: 01/12/98 a 29/01/99  
Triênio: 23/12/88 a 22/12/91

PORTARIA N.º 1361/98 DE 23/11/98

Nome: Luiz Lima Amaral  
Matrícula: 0043699-012  
Cargo/Lotação: Braçal/C.A.H.F.  
Período: 01/12/98 a 29/01/99  
Triênio: 30/07/95 a 29/07/98

SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 989/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Guiomar Ferreira Duarte.  
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Abaetetuba, conduzindo as detentas Cléa Márcia Castro e Cristina dos Prazeres Miranda para visita domiciliar.

PORTARIA Nº 998/98 - GAB.SUSIPE

Nome: José Alcir Alves de Carvalho  
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada a Capital do Estado, a serviço desta Casa Penal.

PORTARIA Nº 999/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Maria Leonice dos Santos Casseb.  
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada a alguns municípios, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº 1000/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Leandro Oliveira Dantas.  
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada até a Comarca de Igarapé-Miri.

PORTARIA Nº 1001/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Marcos Antônio Pinto de Amorim.  
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada até a Comarca de Igarapé-Miri.

PORTARIA Nº 1002/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Leandro Oliveira Dantas.  
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada à Vigia, conduzindo o preso de justiça Antônio Carlos B. de Freitas, para visita domiciliar.

PORTARIA Nº 1003/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Elias Silva Lobo.  
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Vigia, conduzindo o preso de justiça Antônio Carlos B. de Freitas, para visita domiciliar.

PORTARIA Nº 1008/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Jorge Gonçalves Wanzele.  
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada a Santarém.

PORTARIA Nº 1065/98 - GAB.SUSIPE

Nome: José Guilherme Bentes Capeloni  
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada a Vitória-ES, escoltando o preso de justiça Maurício Monceque.

PORTARIA Nº 1066/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Edvaldo José Cunha Sarmanha.  
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada a Fortaleza-Ceará, escoltando o preso de justiça Luiz Augusto Ribeiro de Jesus.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados, que encontra-se a disposição dos mesmos nos Protocolo Geral da CPL, sito à Av. José Bonifácio nº 1836, Bairro do Guamá, o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/98, conforme discriminação abaixo:  
01 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/ 1998:  
- OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS A SECRETARIA DE SAÚDE  
- DATA DE ABERTURA: 28 .12. 1998  
- HORA : 09:30 h  
- LOCAL : Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá.  
Belém, 24 de Novembro de 1998  
A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados, que encontra-se a disposição dos mesmos no Protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamá, o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/98, conforme discriminação abaixo.  
01 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/98  
OBJETO - Contratação de serviços de guarda e vigilância ostensiva para os postos do sistema único de saúde/SESPA.  
DATA DE ABERTURA: 24.12.98  
HORA: 09:30 h  
LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá  
Belém, 24 de Novembro de 1998.  
A Comissão:

DESPACHO DE REVOGAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 024/98

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO não mais ser de interesse e conveniência administrativa a aquisição do objeto licitado por meio da sobredita licitação, haja vista as razões expostas no parecer técnico emitido pela titular da Divisão de Ações e grupos Prioritários, constantes às fls. 95 à 103, e devidamente ratificada às fls 93, dos autos licitatório em questão.  
RESOLVE:  
REVOGAR com fulcro no Art. 49 "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 024/98/SESPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24 de Novembro de 1998.  
VALRY BITTENCOURTE FERREIRA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

RESUMO DE PORTARIAS DESIGNAR / SUBSTITUIÇÃO PORTARIA Nº 0898/17.11.98

NOME: MARIA RUTE DE RISSE DOS SANTOS  
CARGO: ENFERMEIRO  
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DO 1/CS JULIA SEFFER, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO.  
PERÍODO: 01 A 30.11.98

CESSAR

PORTARIA Nº 0904/17.11.98

NOME: MARIA LUCIETE SANTOS LOBATO  
CARGO: AG. SAÚDE  
LOTAÇÃO: 1/ CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.  
OBJETIVO: EFEITOS DA PORTARIA COLETIVA Nº 0366/87, QUE MANDOU SERVIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 16.09.98

CEDER

PORTARIA Nº 0909/17.11.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO DE 05.08.98, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 148021/98  
RESOLVE:  
CEDER, A CONTAR DE 30.11.98, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, A SERVIDORA DILMA COSTA DE OLIVEIRA NIEVES, MÉDICA, LOTADA NA DT/DE/DIV.VIG. À SAÚDE, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

TERMO DE DISTRATO

NOME: MANOEL FONSECA SANTOS  
CARGO: MÉDICO  
LOTAÇÃO: 1/UM MARITUBA  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.10.98  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, 25.11.98  
ROSANGELA ROCHA PIRES  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 059/98

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitadas na TOMADA DE PREÇO Nº 059/98-CPL/SEDUC.  
FIRMA HABILITADA  
- EICO SISTEMA E CONTROLE LTDA.  
FIRMAS INABILITADAS  
- VEMO ENGENHARIA LTDA;  
- ELTEC ENGENHARIA LTDA;  
- HEXAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;  
Belém, 24 de novembro de 1998.  
A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 135/98

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitadas no CONVITE Nº 135/98-CPL/SEDUC.  
FIRMAS HABILITADAS  
- SERV-LOC SERVIÇOS LTDA;  
- MÁXIMA RENT A CAR S/CLTDA;  
- BIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA;  
- NORAUTO RENT A CAR S/C LTDA;  
- LOCAVEL SERVIÇOS LTDA;  
- EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA;  
- PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.  
FIRMA INABILITADA  
- CORINGA COM.IND.LTDA.  
Belém, 24 de novembro de 1998.  
A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.  
CONVITE: 137/98  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA BÁSICA E AVANÇADA.  
ABERTURA: 02.12.98 - 09:30

CONVITE: 138/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA E MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM  
ABERTURA: 03.12.98 - 09:30  
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2a à 5a feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.  
Belém, 25 de novembro de 1998.  
A Comissão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/98

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação, Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de 01(uma) ambulância e 05 veículos utilitários, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 055/98-CPL/SEDUC, processo Nº 160.041/98, com fundamento no art. 24, inciso VII, da lei nº 8.666/93.  
Belém, 20 de novembro de 1998.  
Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente ao processo Nº 160.041/98 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/98-CPL/SEDUC.  
Belém, 20 de novembro de 1998.  
Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/98

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação, Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de prestação de serviços para transporte de Gêneros Alimentícios e outros materiais permanente e de consumo para todas as localidades do Estado do Pará, inclusive livros, material escolar e pedagógico, referente ao processo Nº 188.186/98, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93.  
Belém, 20 de novembro de 1998.  
Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



## RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente ao processo nº 188.186/98 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/98-CPL/SEDUC.

Belém, 20 de novembro de 1998.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE ADIAMENTO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 061/98-CPL/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.845 de 20.11.98, fica adiada para 10.12.98 às 09:30 horas, face alterações ocorridas no Memorial Descritivo. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL/SEDUC.

Belém, 25 de novembro de 1998.

A Comissão.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/98-SEDUC.  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93  
E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/FIRMA JANDAIA AEROTÁXI LTDA.

OBJETO: E a Contratação de serviços de frete de 01 (uma aeronave (taxi aéreo) tipo monomotor, SESNA 206, para transportar de servidores da SEDUC e FUNAI, às Terras Indígenas Mapuera, para ministrar o Curso Formação de Professores Índios.

VIGÊNCIA: 16.11. até 26.11.98.

VALOR GLOBAL: R\$-6.085,92 (Seis Mil, Oitocentas e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 9696/97-FNDE/SEDUC.  
(005). Meta: 0280/01. 16101.008.042.0188.2.027.3490.39.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 16.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO  
BEM PÚBLICO Nº 327/98-SEDUC.

PARTES: SEDUC/SR. LAURO DOS SANTOS CARDOSO.

OBJETO: É a permissão de uso da Cantina instalada na E.E.E.F.VILHENA ALVES., destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pela Permissionária.

VIGÊNCIA: 23.11.98 até 22.11.99.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 23.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº 329/98-SEDUC.  
TOMADA DE PREÇO Nº 055/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: Destina-se à aquisição de: ÍTEM 01-02 (dois) Veículos utilitários, Marca GM, modelo S 10, cabine dupla, ano/modelo fabricação: 1998/1998.) Km, à gasolina, 04 portas.

VIGÊNCIA: 19.11.98 até 18.01.99.

VALOR GLOBAL: R\$-62.480,00 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0779/01.  
16101.008.042.0188.2.027.4590.52.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 19.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº 330/98-SEDUC.  
TOMADA DE PREÇO Nº 055/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: Destina-se à aquisição de: ÍTEM 01-01 (um) Veículo utilitários, Marca CHEVROLET, modelo PICK-UP SILVERADO, cabine simples, ano e modelo 1998, equipada com motor à gasolina de 06 cilindros. ÍTEM 02-01 Veículo tipo Van, Marca CHEVROLET, modelo BLAZER STD, 04 portas laterais e 01 traseira, ano e modelo 1998, equipada com motor à gasolina de 04 cilindros.

VIGÊNCIA: 18.11.98 até 16.01.99.

VALOR GLOBAL: R\$-70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0779/01.  
16101.008.042.0188.2.027.4590.52.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 18.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 335/98-SEDUC.  
TOMADA DE PREÇO Nº 049/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA BRASSTEX COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Destina-se ao Fornecimento de:

ÍTEM 01- 5.000 Unid. de abridor de lata inox. Marca: VIEL.

ÍTEM 02- 2.000 Unid. de bacia em alumínio. Altura: 12 à 14 cm. Diâmetro: 54 à 56 cm. Marca: HAWAÍ.

VIGÊNCIA: 20.11. até 19.12.98.

VALOR GLOBAL: R\$-29.850,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/98. (001). Meta: 0319/01.  
16101.008.042.0427.2.029.3490.30.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 341/98-SEDUC.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA WINNER MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Destina-se ao Fornecimento de: 1.620 Unid. de Carteira tipo universitária, em madeira maciça (tatajuba), com pracheta para a direita. Marca WINNER.

VIGÊNCIA: 20.11.98 até 03.01.99.

VALOR GLOBAL: R\$-36.726,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDE.O.E/98. (001). Meta: 0319/01.  
16101.008.042.0427.2.029.3490.30.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 017/98-SEDUC.  
CONVITE Nº 132/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA FJF CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: E A Construção de uma quadra de esporte polivalente na E.E.F.PRESIDENTE COSTA E SILVA, nesta Capital.

VIGÊNCIA: 20.11. até 23.01.99.

VALOR GLOBAL: R\$-24.972,39 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0201/01.  
16101.008.042.0188.1.346.4590.51.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 018/98-SEDUC.  
CONVITE Nº 132/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA CNG-CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.

OBJETO: E a realização das Obras Cívicas de Recuperação da E.E.F. ANA TELES, no Município de Benevides.

VIGÊNCIA: 20.11. até 23.01.99.

VALOR GLOBAL: R\$-31.795,11 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Onze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0201/01.  
16101.008.042.0188.2.026.3490.39.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

## ERRATA

AO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/98-SEDUC./FIRMA COLÉGIO "PAULINO DE BRITO" PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.845. DO DIA 20.11.98.

ONDE SE LÊ:

FIRMA COLÉGIO "PAULINO DE BRITO"

LEIA-SE:

COLÉGIO "PAULINO DE BRITO"

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 080/98-SEDUC.  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93  
E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ.

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. São Benedito, S/n, no Município de Gurupá, com 16 dependências, para funcionamento da ERC. INSTITUTO EDUCACIONAL MARIOCAY.

VIGÊNCIA: 23.11. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 23.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 093/98-SEDUC.  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93  
E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE SERVAS- SERVIÇO DE VOLUNTÁRIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Polidório Coelho, nº 56, na localidade Bairro do Taíra, no Município de Bragança, com 14 dependências, para funcionamento da ERC. JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: 23.11. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 23.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA.

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na 4ª Rua, s/nº, na localidade Bairro Novo, no Município de Marituba, com 10 dependências, para funcionamento da ERC. SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA.

VIGÊNCIA: 23.11. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 23.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

## MANDAR SERVIR (GD, FG)

PORTARIA Nº 15141/98 DE 20.11.98

NOME: IRENILDO MELO VASCONCELOS

MATRÍCULA: 5534666/010

CARGO/LOT.: ESC. DAT/EE PROF ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)

PERÍODO: A PARTIR DE 20.11.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

## DISPENSAR

PORTARIA Nº 1239-B/98 DE 20.11.98

NOME: ARLEIA ALESSANDRA NUNES PEREIRA

MATRÍCULA: 5241740/014

CARGO/LOT.: AUXILIAR DE SECRETARIA/EE JOSÉ DE ANCHIETA/BELÉM

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 30.04.95, PARA FINS DE

REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

## EXCLUSÃO

PORTARIA Nº 1238/98 DE 20.11.98

NOME: ARLEIA ALESSANDRA NUNES PEREIRA

MATRÍCULA: 5241740/014

CARGO/LOT.: AUXILIAR DE SECRETARIA/EE JOSÉ DE ANCHIETA/BELÉM

EXCLUIR DA PORTARIA COLETIVA Nº 166-B/96 DE 26.06.96, O NOME DA

SERVIDORA, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE AUXILIAR DE

SECRETARIA

## RETIFICAR

PORTARIA Nº 1230-B/98 DE 19.11.98

NOME: SONIA MOREIRA LIMA

MATRÍCULA: 5628415/012

CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE PROF ANESIA/BELÉM

RETIFICAR NA PORTARIA Nº 400/97 DE 20.01.97, QUE CONCEDEU

LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR (02) ANOS, O A CONTAR DE 30.11.96

PARA 01.02.97

## LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 14996/98 DE 18.11.98

NOME: LENY ALCANTARA CHAGAS

MATRÍCULA: 0335185/010

CARGO/LOT.: PROF/DEPTº EDUC DE ATIV FIS./BELÉM

PERÍODO: 27.10.98 A 25.11.98

PORTARIA Nº 14997/98 DE 18.11.98

NOME: ROBERTO ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 5221358/028

CARGO/LOT.: PROF/EE STº Mº DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PERÍODO: 30.09.98 A 13.10.98

PORTARIA Nº 14998/98 DE 18.11.98

NOME: ZENAIDE PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 0480410/019

CARGO/LOT.: AG. ADM/EE NEDAULINO VIANNA DA SILVEIRA/

ANANINDEUA

PERÍODO: 16.09.98 A 16.10.98

PORTARIA Nº 14999/98 DE 18.11.98

NOME: ROSILDA FERREIRA DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 5191998/015

CARGO/LOT.: SERV/EE RUI BARATA/ANANINDEUA

PERÍODO: 06.10.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 15000/98 DE 18.11.98

NOME: ANA CELIA SFAIR ALVARES BARBOSA

MATRÍCULA: 5308917/012

CARGO/LOT.: PROF/EE MAL. D DE FARIAS/BELÉM

PERÍODO: 02.10.98 A 11.10.98

PORTARIA Nº 15001/98 DE 18.11.98

NOME: SELMA SOUZA DA SILVA

MATRÍCULA: 0467952/010

CARGO/LOT.: AG. PORT/ERCSANTO AGOSTINHO/BELÉM

PERÍODO: 16.10.98 A 14.11.98

PORTARIA Nº 15002/98 DE 18.11.98

NOME: MANOEL CARDOZO NEGRÃO FILHO



MATRICULA: 0352063/037  
CARGO/LOT.: PROF/EE ST\* M\* DE BELÉM DO G.PARÁ/BELÉM  
PERÍODO: 14.10.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 15003/98 DE 18.11.98  
NOME: MARIA ANGELA ABRAHÃO DA SILVA  
MATRICULA: 0349127/018  
CARGO/LOT.: AG.ADM/ERC ST\* AGOSTINHO/BELÉM  
PERÍODO: 02.10.98 A 16.10.98

PORTARIA Nº 15004/98 DE 18.11.98  
NOME: TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS DA COSTA  
MATRICULA: 6329926/010  
CARGO/LOT.: PROF/ERC PROF V LIBONATI/BELÉM  
PERÍODO: 01.10.98 A 01.12.98

PORTARIA Nº 15054/98 DE 19.11.98  
NOME: REGINA LUCIA DE SOUZA PANTOJA  
MATRICULA: 0194182/035  
CARGO/LOT.: PROF/EE DIONISIO BENTES/RONDON DO PA.  
PERÍODO: 14.09.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 15055/98 DE 19.11.98  
NOME: SILVIO HERALDO DE SOUZA FRANCES  
MATRICULA: 5719631/016  
CARGO/LOT.: PROF/2\* URE/CAMETÁ  
PERÍODO: 12.10.98 A 26.11.98

PORTARIA Nº 15056/98 DE 19.11.98  
NOME: MARIA ANTONIA CALDAS SOUSA  
MATRICULA: 0550302/019  
CARGO/LOT.: PROF/EE LAURO SABÁ/MOCAJUBA  
PERÍODO: 05.10.98 A 20.11.98

PORTARIA Nº 15057/98 DE 19.11.98  
NOME: MARIA CECILIA MARTINS MACIEIRA  
MATRICULA: 0498092/012  
CARGO/LOT.: INSP.ALUNO/EE LEVINDO ROCHA/BAIÃO  
PERÍODO: 08.10.98 A 21.10.98

PORTARIA Nº 15058/98 DE 19.11.98  
NOME: MARIA CALDAS DE FARIAS  
MATRICULA: 6024831/018  
CARGO/LOT.: MEREND/EE JULIA PASSARINHO/CAMETÁ  
PERÍODO: 27.10.98 A 25.11.98

PORTARIA Nº 15059/98 DE 19.11.98  
NOME: ELEUZA DE SOUZA  
MATRICULA: 6025285/029  
CARGO/LOT.: PROF/EE SANTA MARIA/CAMETÁ  
PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 15060/98 DE 19.11.98  
NOME: REGINA LUCIA DE SOUZA PANTOJA  
MATRICULA: 0194182/019  
CARGO/LOT.: PROF/EE DIONISIO BENTES/RONDON DO PA.  
PERÍODO: 14.09.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 15114/98 DE 20.11.98  
NOME: DELMA DA SILVA CARVALHO  
MATRICULA: 0468940/014  
CARGO/LOT.: PROF/EE TEODORA BENTES/DISTR.ICOARACI  
PERÍODO: 20.10.98 A 09.11.98

PORTARIA Nº 15115/98 DE 20.11.98  
NOME: LOURIVAL AMAMRAL AFONSO  
MATRICULA: 5298784/019  
CARGO/LOT.: PROF/EE PTE CASTELO BRANCO/BELÉM  
PERÍODO: 13.10.98 A 11.11.98

PORTARIA Nº 494/98 DE 15.09.98  
NOME: MARIA VALDENICE DE O SOUZA  
MATRICULA: 0510882/012  
CARGO/LOT.: PROF/EE YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA  
PERÍODO: 03.08.98 A 02.09.98

PORTARIA Nº 413/98 DE 21.10.98  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MACHADO  
MATRICULA: 0600016/018  
CARGO/LOT.: PROF/EE PROF B DE CARVALHO/ABAETETUBA  
PERÍODO: 30.09.98 A 29.10.98

PORTARIA Nº 429/98 DE 05.11.98  
NOME: BENEDITA TRINDADE GONÇALVES  
MATRICULA: 0205516/015  
CARGO/LOT.: PROF/EE ENEDINA S DE MELO/IGARAPÉ-MIRI  
PERÍODO: 09.09.98 A 15.10.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 15006/98 DE 18.11.98  
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUZA DE CASTRO  
MATRICULA: 0758191/010  
CARGO/LOT.: PROF/EE PAULO MARANHÃO/BELÉM  
PERÍODO: 15.10.98 A 04.11.98

PORTARIA Nº 15007/98 DE 18.11.98  
NOME: RISO MARIA ALMEIDA DA SILVA  
MATRICULA: 0469483/019  
CARGO/LOT.: PROF/EE PAULINO DE BRITO/BELÉM  
PERÍODO: 20.10.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 15008/98 DE 18.11.98  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO GAMA  
MATRICULA: 0353744/018  
CARGO/LOT.: PROF/EE NEDAULINO VIANNA DA SILVEIRA/  
ANANINDEUA  
PERÍODO: 03.11.98 A 31.12.98

PORTARIA Nº 15009/98 DE 18.11.98  
NOME: MARINALDO SILVA DE SOUSA  
MATRICULA: 0330787/014  
CARGO/LOT.: PROF/EE CEL. SARMENTO/DISTR.ICOARACI  
PERÍODO: 27.09.98 A 10.11.98

PORTARIA Nº 15010/98 DE 18.11.98  
NOME: SILVIA MARA DE ALMEIDA LIMA  
MATRICULA: 0751685/035  
CARGO/LOT.: PROF/EE VILHENA ALVES/BELÉM  
PERÍODO: 30.09.98 A 16.12.98

PORTARIA Nº 15011/98 DE 18.11.98  
NOME: TEREZINHA NOGUEIRA BATISTA  
MATRICULA: 0730467/018  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/ERC ST\* BARBARA/DISTR.ICOARACI  
PERÍODO: 02.10.98 A 31.10.98

PORTARIA Nº 15012/98 DE 18.11.98  
NOME: MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE BRITO  
MATRICULA: 5187494/012  
CARGO/LOT.: SERV/EE JORN. R MAIORANA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 17.10.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 15013/98 DE 18.11.98  
NOME: FRANCISCO DA PAIXÃO ROSA  
MATRICULA: 5481678/017  
CARGO/LOT.: SERV/EE WALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA/  
ANANINDEUA  
PERÍODO: 01.10.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 15014/98 DE 18.11.98  
NOME: LINDA NORA ESPIRITO SANTO SILVA SOUZA  
MATRICULA: 5452031/011  
CARGO/LOT.: SERV/EE TIRADENTES/BELÉM  
PERÍODO: 23.10.98 A 21.11.98

PORTARIA Nº 15015/98 DE 18.11.98  
NOME: MARIA AUXILIADORA CAMPOS MORAIS  
MATRICULA: 0385700/013  
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE P FONTELLES/DISTR.ICOARACI  
PERÍODO: 23.10.98 A 21.11.98

PORTARIA Nº 15049/98 DE 19.11.98  
NOME: ROSINEA MAGALHÃES TELES  
MATRICULA: 0777072/012  
CARGO/LOT.: PROF/EE RAIMUNDO COSTA/OEIRAS DO PA.  
PERÍODO: 26.10.98 A 26.11.98

PORTARIA Nº 15050/98 DE 19.11.98  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES MEIRELES  
MATRICULA: 0551910/018  
CARGO/LOT.: SERV/EE DOM R DE SEIXAS/CAMETÁ  
PERÍODO: 12.09.98 A 02.10.98

PORTARIA Nº 15051/98 DE 19.11.98  
NOME: TEREZINHA CORREA DA SILVA  
MATRICULA: 0508365/017  
CARGO/LOT.: PROF/EE LEANDRO DA SILVEIRA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 02.11.98 A 31.12.98

PORTARIA Nº 15113/98 DE 20.11.98  
NOME: SEBASTIANA LIMA DE AZEVEDO  
MATRICULA: 0389293/013  
CARGO/LOT.: PROF/ERC N SDO Ó/DISTR.MOSQUEIRO  
PERÍODO: 21.10.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 171/98 DE 18.09.98  
NOME: AURILENE REIS FARIAS  
MATRICULA: 5491738/029  
CARGO/LOT.: PROF/EE ORIGEM DO SABER/BREU BRANCO  
PERÍODO: 05.08.98 A 04.10.98

PORTARIA Nº 430/98 DE 05.11.98  
NOME: BENEDITA TRINDADE GONÇALVES  
MATRICULA: 0205516/015  
CARGO/LOT.: EE ENEDINA S DE MELO/IGARAPÉ-MIRI  
PERÍODO: 16.10.98 A 13.11.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA  
PORTARIA Nº 15017/98 DE 18.11.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: ROSILDA JOANA PEREIRA GONÇALVES  
MATRICULA: 0238856/011  
CARGO/LOT.: SERV/EE ONEIDE DE SOUZA TAVARES/ ANANINDEUA  
PERÍODO: 08.10.98 A 06.11.98 / 07.11.98 A 06.12.98

PORTARIA Nº 516/98 DE 24.09.98  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: RAIMUNDA SILVEIRA RODRIGUES  
MATRICULA: 0651133/017  
CARGO/LOT.: PROF/EE PERPETUO SOCORRO/BRAGANÇA  
PERÍODO: 13.08.98 A 11.09.98

LICENÇA ESPECIAL  
PORTARIA Nº 15047/98 DE 19.11.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: SMIRNA SAPUCAIA DA SILVA  
MATRICULA: 5014174/016  
CARGO/LOT.: PROF/EE CAMILO SALGADO/BELÉM  
PERÍODO: 10.08.98 A 08.10.98  
TRIENIO: 03.08.87 A 02.08.90

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE  
PORTARIA Nº 168/98 DE 05.11.98  
NOME: ROSEMARY BARROS DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 5740002/011  
CARGO/LOT.: PROF/EE PE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO  
PERÍODO: 09.11.98 A 08.03.99

LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 15136/98 DE 20.11.98  
NOME: ROSILDA PEREIRA DA SILVA  
MATRICULA: 0241504.010  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. A Z. DE ASSUNÇÃO/BELEM  
PERÍODO: 29.09.98 A 13.10.98

PORTARIA Nº 15135/98 DE 20.11.98  
NOME: VALDOMIRA DO NASCIMENTO GOMES DE SOUZA  
MATRICULA: 0405000.014  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE. DOMINGOS A NUNES  
PERÍODO: 06.10.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 15134/98 DE 20.11.98  
NOME: MARIA JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0312711.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALMT.TAMANDARÉ/BELEM  
PERÍODO: 21.10.98 A 19.11.98

PORTARIA Nº 15133/98 DE 20.11.98  
NOME: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS VALENTE  
MATRICULA: 0239178.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A CORREA/ ANANINDEUA  
PERÍODO: 08.10.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 15137/98 DE 20.11.98  
NOME: MARIA CLEUSA FERREIRA  
MATRICULA: 0778397.012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. B. CONSTANT/BELEM  
PERÍODO: 07.10.98 A 20.11.98

PORTARIA Nº 15132/98 DE 20.11.98  
NOME: EUNICE DA PAIXÃO FERREIRA  
MATRICULA: 5221455.021  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A FELICIO SOBRAL/BELEM  
PERÍODO: 06.10.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 15131/98 DE 20.11.98  
NOME: MARIA LEAUDA PINHEIRO ARAÚJO  
MATRICULA: 5345170.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 05.10.98 A 31.10.98

PORTARIA Nº 15138/98 DE 20.11.98  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO PEREIRA  
MATRICULA: 5369690.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. GASPAR DUTRA/ICOARACI  
PERÍODO: 01.10.98 A 14.11.98

PORTARIA Nº 15130/98 DE 20.11.98  
NOME: SONIA VALERIA DOS SANTOS  
MATRICULA: 5496756.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM  
PERÍODO: 01.10.98 A 14.11.98

PORTARIA Nº 15139/98 DE 20.11.98  
NOME: MARIA ODINEIDA DINIZ RIBEIRO  
MATRICULA: 0627305.010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. D.S. LOPES/ BELEM  
PERÍODO: 19.10.98 A 31.10.98



PORTARIA Nº 15129/98 DE 20.11.98  
NOME: MARIA DO SOCORRO PINTO SILVA  
MATRICULA: 0545279.018  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. CEL. SARMENTO/ICOARACI  
PERIODO: 07.10.98 A 07.11.98

PORTARIA Nº 15128/98 DE 20.11.98  
NOME: RITA DE CÁSSIA BARROS DE MIRANDA  
MATRICULA: 6008402.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANIND  
PERIODO: 21.10.98 A 05.11.98

PORTARIA Nº 15127/98 DE 20.11.98  
NOME: MARLENE TRINDADE PEREIRA CABRAL  
MATRICULA: 0401552.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. SOCIAL AUXILIO/BELEM  
PERIODO: 29.09.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 15123/98 DE 20.11.98  
NOME: ALICE AUGUSTA NEVES  
MATRICULA: 0760080.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. E.S. FERREIRA/ BELEM  
PERIODO: 06.10.98 A 20.10.98

PORTARIA Nº 15140/98 DE 20.11.98  
NOME: LUIZ PAULO ARAUJO NOVAIS  
MATRICULA: 0327476.012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. B. CONSTANT/BELEM  
PERIODO: 19.10.98 A 28.10.98

PORTARIA Nº 15126/98 DE 20.11.98  
NOME: JAIR NAZARENO PROENÇA DOS SANTOS  
MATRICULA: 5311195.017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. ANTONIA DA SILVA/ BELEM  
PERIODO: 19.10.98 A 17.11.98

PORTARIA Nº 15125/98 DE 20.11.98  
NOME: PAULO ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
MATRICULA: 5645611.026  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE.FRANCISCO S. NUNES/BELEM  
PERIODO: 26.09.98 A 29.01.98

PORTARIA Nº 15124/98 DE 20.11.98  
NOME: CECILIA DE NAZARE TEIXEIRA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0218197.019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. CAMILO SALGADO/ BELEM  
PERIODO: 06.10.98 A 20.11.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 15142/98 DE 20.11.98  
NOME: ILMA RIBEIRO DE ALENCAR  
MATRICULA: 0379310.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIA DA SILVA/BELEM  
PERIODO: 17.10.98 A 15.12.98

PORTARIA Nº 15145/98 DE 20.11.98  
NOME: BEATRIZ SELMA DA SILVA SARATVA  
MATRICULA: 0289272.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. KLAUTAU/ ANANINDEUA  
PERIODO: 01.10.98 A 13.11.98

PORTARIA Nº 15146/98 DE 20.11.98  
NOME: EDMUNDO DE FIGUEIREDO BRITO  
MATRICULA: 0501859.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CAMILO SALGADO/BELEM  
PERIODO: 05.11.98 A 05.02.99

PORTARIA Nº 15147/98 DE 20.11.98  
NOME: LUDOVINA SANTOS CORREA  
MATRICULA: 5187281.013  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. AMILCAR A TUPIASSU  
PERIODO: 07.10.98 A 07.12.98

PORTARIA Nº 15148/98 DE 20.11.98  
NOME: PAULINA DA SILVA VIDAL  
MATRICULA: 0461989.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A PORTO/ BELEM  
PERIODO: 23.10.98 A 21.11.98

PORTARIA Nº 15150/98 DE 20.11.98  
NOME: SIMONE DE NAZARÉ LIMA MARTINS  
MATRICULA: 5617570.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. DE MENDONÇA/BELEM  
PERIODO: 12.10.98 A 09.01.99

PORTARIA Nº 15149/98 DE 20.11.98  
NOME: ARIZELLE MARIA GUIMARÃES ALMEIDA  
MATRICULA: 0467529.010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. ACACIO SOBRAL/BELEM  
PERIODO: 01.11.98 A 29.01.99

PORTARIA Nº 15151/98 DE 20.11.98  
NOME: MARITA DE SOUZA COSTA

MATRICULA: 0672998.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. U GUIMARÃES/BELEM  
PERIODO: 03.10.98 A 03.11.98

PORTARIA Nº 15152/98 DE 20.11.98  
NOME: CELZA DA NATIVIDADE  
MATRICULA: 0451584.020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FRANCISCO S. NUNES/ BELEM  
PERIODO: 23.10.98 A 28.11.98

PORTARIA Nº 15153/98 DE 20.11.98  
NOME: MARIA LEONILDES ARAUJO DE SOUSA  
MATRICULA: 0386537.017  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE M. KLAUTAU/ ANANIND  
PERIODO: 05.01.98 A 03.02.98

LICENÇA ASSISTENCIA  
PORTARIA Nº 15161/98 DE 20.11.98  
NOME: ANA MARIA MORAES PAMPLONA MARTINS  
MATRICULA: 0455849.017  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT/EDUC/EE. RIO BRANCO/BL  
PERIODO: 13.10.98 A 11.11.98

TORNAR SEM EFEITO  
PORTARIA Nº 15163/98 DE 20.11.98  
NOME: MARLENE DE SOUSA PORTELA  
MATRICULA: 0308188.014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 5104/98 DE 05.08.98, QUE CONC. 015 DIAS DE LIC.  
SAÚDE NO PERIODO DE 02.04.98 A 16.04.98

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº 15165/98 DE 20.11.98  
PERIODO: 02.12.98 A 31.12.98  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM

PORTARIA Nº 15122/98 DE 20.11.98  
PERIODO: 01.12.98 A 14.01.99  
ANO: 1996  
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 14981/98 DE 18.11.98 (COLETIVA)  
PERIODO: 07.12.98 A 05.01.99  
ANO: 1998  
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 14982/98 DE 18.11.98 (COLETIVA)  
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98/01.12.98 A 14.01.99  
ANO: 1998  
UNIDADE: DIV. DE PROG. EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº 14984/98 DE 18.11.98  
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. PROF. R. A DA CRUZ/BELEM

PORTARIA Nº 14983/98 DE 18.11.98  
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 14965/98 DE 17.11.98  
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. PINTO MARQUES/ BELEM

PORTARIA Nº 14961/98 DE 17.11.98  
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. PINTO MARQUES/ BELEM

PORTARIA Nº 14963/98 DE 17.11.98  
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. PINTO MARQUES/ BELEM

PORTARIA Nº 14962/98 DE 17.11.98  
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. PINTO MARQUES/ BELEM

PORTARIA Nº 14964/98 DE 17.11.98  
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. PINTO MARQUES/ BELEM

PORTARIA Nº 14924/98 DE 17.11.98  
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. B. CONSTANT/BELEM

PORTARIA Nº 14980/98 DE 17.11.98  
PERIODO: 13.07.98 A 26.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: DIV. DE LOTAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 14978/98 DE 17.11.98  
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 003/98 DE 17.04.98 (COLETIVA)  
PERIODO: 01.06.98 A 30.06.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ENS. FUND. F. LIMA/SÃO G. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 003-A/98 DE 17.04.98 (COLETIVA)  
PERIODO: 01.07.98 A 31.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ENS. FUND. F. LIMA/ SÃO G. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 003-B/98 DE 17.04.98 (COLETIVA)  
PERIODO: 01.06.98 A 30.06.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ENS. FUND. FLIMA/SÃO G. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 318/98 DE 06.11.98  
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. MA. MADALENA/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 317/98 DE 03.11.98  
PERIODO: 01.12.98 A 14.01.99  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. SEM. L. BITTENCOURT/ ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº 251/98 DE 06.11.98  
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC. MARANATA/ITAITUBA

PORTARIA Nº 479/98 DE 05.11.98  
PERIODO: 29.10.98 A 12.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. COM. CALADO/SÃO F. DO PARÁ

PORTARIA Nº 157/98 DE 30.09.98  
PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 170/98 DE 17.11.98  
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ENS. FUND. VILA NOVA/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 641/98 DE 13.11.98  
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DOMINGOS BARROS/STA. BARBARA DO PARÁ

PORTARIA Nº 598/98 DE 16.11.98  
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DORACY LEAL/STA. I. DO PARÁ

PORTARIA Nº 610/98 DE 16.11.98  
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. SILVIO NASCIMENTO/STA. I DO PARÁ

PORTARIA Nº 606/98 DE 13.10.98  
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. SILVIO NASCIMENTO/ PARÁ

PORTARIA Nº 625/98 DE 05.11.98  
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. INACIO MOURA/STO A DO TAUÁ

PORTARIA Nº 630/98 DE 12.11.98  
PERIODO: 01.11.98 A 15.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. CAST. FRANÇA/ VIGIA

PORTARIA Nº 632/98 DE 12.11.98  
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. KM 09/ STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº 158/98 DE 30.09.98  
PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO



## PORTARIA Nº 162/98 DE 01.10.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. PTE. C. BRANCO/PARAGOMINAS

## PORTARIA Nº 623/98 DE 05.11.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. INACIO MOURA/STO A DO TAUÁ

## PORTARIA Nº 633/98 DE 12.11.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. KM 14/STO A DO TAUÁ

## PORTARIA Nº 15069/98 DE 19.11.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. M.L. C. REGO/ICOARACI

## TORNAR SEM EFEITO

## PORTARIA Nº 1225-B/98 DE 18.11.98

NOME: MARIA DUARTE DA COSTA  
MATRICULA: 0543950.019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. ROSALINA A CRUZ/BELEM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 095/96 DE 24.04.96 QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.96 A 30.07.96, REF. AO EXERC. DE 1996

## PORTARIA Nº 1224-B/98 DE 18.11.98

NOME: MARIA AUXILIADORA MAUES DE L. ARAÚJO  
MATRICULA: 0606197.027  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE. A MEIRA/BELEM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 797/96 DE 31.05.96, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.96 A 14.08.96, REF. AO EXERC. DE 1996

## PORTARIA Nº 1218-B/98 DE 18.11.98

NOME: GIANNI PARDAUILL LAURIA  
MATRICULA: 5272505.028  
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESCOLAR/EE. P. MARQUES/BELEM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 8620/94 DE 11.07.94, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.09.94 A 15.10.94, REF. AO EXERC. DE 1994

## PORTARIA Nº 14925/98 DE 17.11.98

NOME: SIMONE PINHEIRO SIQUEIRA DINIZ  
MATRICULA: 5514355.020  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE. B. CONSTANT/BELEM  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 9722/94 DE 05.08.94, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.09.94 A 15.10.94, REF. AO EXERC. DE 1994

## PORTARIA Nº 1231-B/98 DE 20.11.98

NOME: MARIA DE FATIMA FERREIRA MOREIRA  
MATRICULA: 0386529.015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. MA. L. C. REGO/BELEM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 348/98 DE 28.09.98 QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.94 A 30.07.94, RE. AO EXERC. DE 1994

## PORTARIA Nº 15074/98 DE 19.11.98

NOME: RITA DE CACIA COSTA ROSA  
MATRICULA: 0386391.010  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE. MA. L. C. REGO/ICOARACI  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 11838/94 DE 19.10.94, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.94 A 30.07.94

## PORTARIA Nº 1232-B/98 DE 20.11.98

NOME: AMRIO FERREIRA NEVES  
MATRICULA: 0771899.012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. MA. L. DA C. REGO/BELEM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 6797/98 DE 29.05.92 QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.92 A 23.07.92, REF. AO EXERC. DE 1992

PORTARIA Nº 1237-B/98 DE 20.11.98 T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 10897/91 DE 24.09.91 QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.11.91 A 30.11.97, REF. AOS SERV. ABAIXOS RELACIONADOS  
MATRICULA NOME  
0674150.019 MARIA DA CARIDADE FERREIRA  
0319031.014 MARIA GOMES REIS

## RETIFICAR

## PORTARIA Nº 14979/98 DE 17.11.98

NOME: MARIVALDO D OLIVEIRA SANTOS  
MATRICULA: 0275212.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ DIV. DE LOTAÇÃO/BELEM  
RETIFICAR A PORT. 12605/91 DE 01.11.91 DE FERIAS O EXERC. DE 1992 PARA 1991, REF. O PERÍODO DE 02.01.92 Q 15.02.92

## PORTARIA Nº 1220-B/98 DE 18.11.98

NOME: MARIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS  
MATRICULA: 0275212.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ DIV. DE LOTAÇÃO/BELEM  
RETIFICAR A PORT. COL. Nº 3769/91 DE 17.04.91 DE FERIAS O EXERC. DE 1991 PARA 1990, REF. AO PERÍODO DE 01.07.91 A 14.08.91

## PORTARIA Nº 1219-B/98 DE 18.11.98

NOME: MARIA FERNANDES DA SILVA  
MATRICULA: 0342343.010  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP/ ALUNOS/EE. ACY DE BARROS/BELEM  
RETIFICAR A PORT. COL. Nº 5347/91 DE 20.05.91 DE FERIAS O EXERC. DE 1990 PARA 1991, REF. AO PERÍODO DE 01.07.91 A 30.07.91

ERRATA  
INCLUSÃO

RETIFICAR NA PORTARIA Nº 1178-B/98, O NOME DO SERVIDOR NAZARENO RIBEIRO DA SILVA, E O PERÍODO DE 09.11.96 A 31.12.98.  
ONDE SE LÊ: NAZARENO RIBEIRO DA SILVA  
LEIA-SE: ADEMILSON NAZARENO RIBEIRO DA SILVA  
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 09.11.96 A 31.12.98  
LEIA-SE: PERÍODO DE 09.11.98 A 31.12.98  
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.840 DE 13.11.98.

## PORTARIA Nº 999/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 156835/98 - 4ª URE de Marabá.

## RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para as conclusões dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA nº 904/98-GS de 21.09.98 publicada no DOE nº 28806 de 23.09.98, na forma do Art. 208 caput da Lei nº 5810 de 24.01.94.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 995/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 3627/98- FÉ EM DEUS. RESOLVE:

Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, NAZIRA SOARES LABAD e DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

## PORTARIA Nº 939/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO, ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA e MARIA EUGÊNIA CARVALHO MARTINS DE BARROS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO nº 060/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA e GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 940/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO, PAULO DA SILVA SANTOS e ANTONIA TÊDA JOVENTINO FRANCO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO nº 061/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar VERA LÚCIA BRAGA BRASIL e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 1649/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES e MARIA EUGÊNIA CARVALHO MARTINS DE BARROS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 136/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 991/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 48709/98-SOCIEDADE CIVIL E EDUCACIONAL F PESSOA.

## RESOLVE:

Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, A REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Educação, em exercício

## PORTARIA Nº 992/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 173897/98-EEF "JARBAS PASSARINHO".

## RESOLVE:

Designar as servidoras ÁLVARO AUGUSTO DOS SANTOS e MARIA VIRGÍNIA GRIMWOOD, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, A REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Educação, em exercício

## PORTARIA Nº 993/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 3714/98-CAPITAL.

## RESOLVE:

Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, A REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Educação, em exercício

## PORTARIA Nº 994/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 4042/98-CAPITAL.

## RESOLVE:

Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, NAZIRA SOARES LABAD e REGINALDO RAMOS DOS SANTOS, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, A REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Educação, em exercício

## PORTARIA Nº 996/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 165030/98-EEEF. PTE. TANCREDO NEVES.

## RESOLVE:

Designar os servidores ÁLVARO AUGUSTO DOS SANTOS e JANICE MARIA DE AGUIAR, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, A REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Educação, em exercício

## PORTARIA Nº 997/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 92895/96-EEPG. STª LUZIA.

## RESOLVE:

Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e MARIA DA GRAÇA BORGES, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, A REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Educação, em exercício

## PORTARIA Nº 998/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 20065/98 - EE. DE 1º E 2º GRAU MANOEL DE JESUS.

## RESOLVE:



Designar os servidores REGINALDO RAMOS DOS SANTOS, NAZIRA SOARES LABAD e SIMONE MARIANO BOECHAT, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregado de apurar fatos relatados no citado Processo. DÊ-SE CIÊNCIA, A REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 1998.  
 ROSINELI GUERREIRO SALAME  
 Secretária de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 1001/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 112292/98-São Miguel do Guamá.  
**R E S O L V E:**  
 Designar os servidores SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo. DÊ-SE CIÊNCIA, A REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 23 de novembro de 1998.  
 ROSINELI GUERREIRO SALAME  
 Subsecretária de Educação

PORTARIA Nº 1.000/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 138401/98-DEAE/DAE/SEDUC.  
**R E S O L V E:**  
 01-Tornar sem efeito a PORTARIA nº 894/98-GS de 02.09.98.  
 02-Designar as servidoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no referido Processo. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 1998.  
 ROSINELI GUERREIRO SALAME  
 Subsecretária de Educação

PORTARIA Nº 100.1600/98 DATA: 04.11.98

Nome Do Servidor: PEDRO OLIMPIO PAES DA CUNHA  
 Matrícula: 0399515-025  
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 17.11.98

PORTARIA Nº 1599/98-GS DATA: 04.11.98

Nome Do Servidor: EVANILDO SABINO BORGES RODRIGUES  
 Matrícula: 0216682-014  
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.442,50  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 17.11.98

PORTARIA Nº 1558/98 DATA: 20.10.98

Nome Do Servidor: ALDENIR SILVA DA ROCHA  
 Matrícula: 5548535-028  
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.360,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 17.11.98

PORTARIA Nº 100.1538/98-GS DATA: 15.10.98

Nome Do Servidor: PATRICIA LIMA PEREIRA  
 Matrícula: 5152836-033  
 Valor Do Suprimento: R\$ 700,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 17.11.98

PORTARIA Nº 1595/98 DATA: 04.11.98

Nome Do Servidor: ARACY DE PINHO TAVARES  
 Matrícula: 0299596-017  
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.940,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.11.98

PORTARIA Nº 1593/98-GS DATA: 04.11.98

Nome Do Servidor: ELCYMAR MARQUES TROMPS  
 Matrícula: 0760501-012  
 Valor Do Suprimento: R\$ 6.000,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.11.98

PORTARIA Nº 1239/98 DATA: 24.07.98

Nome Do Servidor: MARIA DAS GRAÇAS LISBOA SARAIVA  
 Matrícula: 0383570-018  
 Valor Do Suprimento: R\$ 6.340,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.11.98

PORTARIA Nº 100.1616/98-GS DATA: 09.11.98

Nome Do Servidor: SILVIO PEREIRA FERREIRA  
 Matrícula: 0771880-010  
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.11.98

PORTARIA Nº 1532/98 DATA: 14.10.98

Nome Do Servidor: SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRÓ  
 Matrícula: 0184055-012  
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.11.98

PORTARIA Nº 1580/98-GS DATA: 28.10.98

Nome Do Servidor: SOCORRO COELI MIQUELI DE MAGALHÃES  
 Matrícula: 0447790-021  
 Valor Do Suprimento: R\$ 610,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.11.98

PORTARIA Nº 100.1543/98 DATA: 16.10.98

Nome Do Servidor: HERMES CARVALHO JÚNIOR  
 Matrícula: 0180980-016  
 Valor Do Suprimento: R\$ 500,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 19.11.98

PORTARIA Nº 1.620/98-GS DATA: 06.11.98

Nome Do Servidor: LUZIA ANGELINA NUNES TENÓRIO  
 Matrícula: 0941816-015  
 Valor Do Suprimento: R\$ 700,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 19.11.98

PORTARIA Nº 1557/98 DATA: 06.11.98

Nome Do Servidor: MARIA DE FÁTIMA MAUÉS RODRIGUES  
 Matrícula: 0773488-017  
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.400,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 19.11.98

PORTARIA Nº 1566/98-GS DATA: 27.10.98

Nome Do Servidor: EDEZIO DA TRINDADE CARNEIRO  
 Matrícula: 0760803-013  
 Valor Do Suprimento: R\$ 700,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 13.11.98

PORTARIA Nº 1590/98-GS DATA: 30.10.98

Nome Do Servidor: CONSTANTINO VALÉRIO DA SILVA VILLAÇA NETO  
 Matrícula: 3265721/025  
 Valor Do Suprimento: R\$ 3.500,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 13.11.98

PORTARIA Nº 1591/98 DATA: 30.10.98

Nome Do Servidor: NAZARÉ DE FÁTIMA GALVÃO DE SOUZA  
 Matrícula: 0772585-015  
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 13.11.98

PORTARIA Nº 1627/98-GS DATA: 12.11.98

Nome Do Servidor: REGINALDO TELES BARROS  
 Matrícula: 0334448-018  
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.542,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 13.11.98

PORTARIA Nº 1546/98 DATA: 16.10.98

Nome Do Servidor: BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO  
 Matrícula: 0348201-012  
 Valor Do Suprimento: R\$ 480,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 13.11.98

PORTARIA Nº 1567/98-GS DATA: 27.10.98

Nome Do Servidor: JOSÉ MARIA RODRIGUES RIBEIRO  
 Matrícula: 0942049-017  
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.000,00

Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 13.11.98

PORTARIA Nº 1249/98-GS DATA: 01.10.98

Nome Do Servidor: ROSEMIRO DOS ANJOS PEREIRA  
 Matrícula: 0181714-014  
 Valor Do Suprimento: R\$ 9.480,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 16.11.98

PORTARIA Nº 1568/98 DATA: 27.10.98

Nome Do Servidor: RAIMUNDA SANTOS CORREA  
 Matrícula: 0345652-010  
 Valor Do Suprimento: R\$ 500,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 16.11.98

PORTARIA Nº 1531/98-GS DATA: 14.10.98

Nome Do Servidor: ASTRID MARIA FIEL CABRAL BRANCHES SOARES  
 Matrícula: 0319162-013  
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 16.11.98

PORTARIA Nº 1547/98 DATA: 16.10.98

Nome Do Servidor: ANA CELIA DE LEÃO  
 Matrícula: 5402409-014  
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.760,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 16.11.98

PORTARIA Nº 1.549/98-GS DATA: 16.10.98

Nome Do Servidor: ROSINEIDE FERREIRA LOPES  
 Matrícula: 0703540-020  
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.860,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 16.11.98

PORTARIA Nº 100.1576/98 DATA: 29.10.98

Nome Do Servidor: MARCO ANTONIO TEIXEIRA SERRA  
 Matrícula: 5523028-018  
 Valor Do Suprimento: R\$ 500,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 29.10.98

PORTARIA Nº 100.1577/98-GS DATA: 29.10.98

Nome Do Servidor: CREUZA FERREIRA LOBO  
 Matrícula: 0303810-017  
 Valor Do Suprimento: R\$ 400,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 16.11.98

PORTARIA Nº 1352/98-GS DATA: 01.09.98

Nome Do Servidor: DORVALINA BASTOS DA SILVA  
 Matrícula: 5619491-015  
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.250,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 16.11.98

PORTARIA Nº 1378/98 DATA: 26.08.98

Nome Do Servidor: SHYKLEY SIRLENE BRACHADO  
 Matrícula: 0528641-019  
 Valor Do Suprimento: R\$ 960,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 16.11.98

PORTARIA Nº 100.1573/98-GS DATA: 29.10.98

Nome Do Servidor: JACIRENE DE MORAES OLIVEIRA  
 Matrícula: 5361826-016  
 Valor Do Suprimento: R\$ 700,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 16.11.98

PORTARIA Nº 1533/98 DATA: 14.10.98

Nome Do Servidor: DEA MARIA BELTRÃO MARTINS  
 Matrícula: 5469023-015  
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 17.11.98




**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**PORTARIA N° 695/98-GAB/SECTAM DE 20.11.98**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIARIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
CONSUELO MACIAS DE OLIVEIRA - 5743265-016  
LOCALIDADE: SÃO PAULO  
PERÍODO: 24.11 A 01.12.98  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS.

**PORTARIA N° 696/98-GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIARIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010  
LOCALIDADE: BARCARENA  
PERÍODO: 23.11.98  
OBJETIVO: CONDUIZIR TÉCNICOS A SERVIÇO DA SECTAM

**PORTARIA N° 697/98 - GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE TRABALHO  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
FLÁVIO MACEDO DE A. FILHO - 0032298-015  
FLÁVIO AUGUSTO A. DOS SANTOS - 5092736-018  
REGINA AMADOR DE MORAES - 5092639-014  
SILVANNA MANNI B. DA SILVA - 5177367-016  
JOSÉ CARLOS B. DA COSTA - 0025313-030  
LUÍS ERCÍLIO DO C. FARIA JÚNIOR - 5092400-051  
JOÃO HENRIQUE DA SILVA FILHO - 5085357-016  
PAULO LIMA GUIMARÃES - 5569672-010  
IVELISE NAZARÉ EFIOCK DOS SANTOS - 5136784-010  
OBJETIVO: EXECUTAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE ÀS QUEIMADAS E AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO "ARCO DO DESFLORESTAMENTO" - PROARCO - DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 015/98 - IBAMA / SECTAM.  
PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO/98

**PORTARIA N° 698/98-GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIARIAS  
NOME E CID DO SERVIDOR:  
MALENA DAMASCENO ARAÚJO - 400.761.802-04  
LOCALIDADE: PONTA DE PEDRAS  
PERÍODO: 17 A 30.11.98  
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DO PROJETO GUAIANA

**PORTARIA N° 699/98-GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIARIAS  
NOME E CID DOS SERVIDORES:  
GLAUCIMARA ALCANTARA DE SOUZA - 566.294.512-87  
MANOEL LUIZ ANDRADE DA SILVA - 061.663.182-00  
LOCALIDADE: PONTA DE PEDRAS  
PERÍODO: 20 A 30.11.98  
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DO PROJETO GUAIANA

**PORTARIA N° 700/98-GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIARIAS  
NOME E CID DO SERVIDOR:  
LUCIVAL SOLIN DE CARVALHO CHAVES - 029.054.422-04  
LOCALIDADE: PONTA DE PEDRAS  
PERÍODO: 24 A 28.11.98  
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DO PROJETO GUAIANA

**PORTARIA N° 701/98-GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIARIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
PEDRO PAULO NAZARE R. FERREIRA - 0091090-013  
CÉLIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152-017  
JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010  
LOCALIDADE: PARAGOMINAS  
PERÍODO: 26 A 27.11.98  
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA ÀS ÁREAS DA EMPRESA CERÂMICA DALSAM LTDA. PARA SUBSIDIAR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

**PORTARIA N° 703/98-GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIARIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 0337374 - 024  
MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018  
EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029  
LOCALIDADE: CAPANEMA, SANTA LUZIA DO PARÁ, BRAGANÇA E PRIMAVERA  
PERÍODO: 30.11 A 04.12.98  
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA ÀS DAS EMPRESAS CBE CAPANEMA, ROM MACEDO, SANTA MÔNICA, PAULO THIÉ, J. BARROSO, CERÂMICA GUARANI E G.A. ALVES, PARA SUBSIDIAR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, BEM COMO VERIFICAR A PARALIZAÇÃO OU NÃO DAS ATIVIDADES DE LAVRA EM ALGUMAS EMPRESAS.

**PORTARIA N° 705/98-GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIARIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
JOSÉ AUGUSTO MOTA DE SOUSA - 5140528-016  
JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - 0103209-017  
CLÉO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654823-019  
LOCALIDADE: SALINÓPOLIS  
PERÍODO: 08 A 11.12.98  
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA SETRAN (PROC. N° 140100/98) SOBRE AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO ATUAL DEPOSITO DE LIXO URBANO.

**PORTARIA N° 702/98 - GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
PEDRO PAULO NAZARENO R. FERREIRA - 0091090-013  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 250,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 42.101.03.010.0103.1.019  
FONTE: 016 45.90.99 R\$ 250,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 26 A 27.11.98  
DATA DA CONCESSÃO: 26.11.98

**PORTARIA N° 704/98 - GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 0337374-024  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 42.101.03.010.0103.1.019  
FONTE: 016 45.90.99 R\$ 350,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30.11 A 04.12.98  
DATA DA CONCESSÃO: 30.11.98

**PORTARIA N° 706/98 - GAB/SECTAM DE 23.11.98**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - 0103209-017  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 42.101.03.010.0103.1.019  
FONTE: 016 45.90.99 R\$ 150,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 08.12 A 11.12.98  
DATA DA CONCESSÃO: 08.12.98

**EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARÁ.  
OBJETO: CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO NA COMUNIDADE DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS.  
VALOR: R\$ 2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)  
VIGÊNCIA: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO MMA/PNMA/PED N° 98CVOO 004.  
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 1998  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
Contratante  
ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO PARÁ  
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARÁ  
OBJETO: CURSOS PARA FORMAÇÃO DE COOPERATIVAS NAS COMUNIDADES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS.  
VALOR: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
VIGÊNCIA: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO MMA/PNMA/PED N° 98CVOO 004.  
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 1998  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
Contratante  
ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO PARÁ  
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E LUCIVAL SOLIN DE CARVALHO CHAVES.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM COMERCIALIZAÇÃO.  
VALOR: R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS)  
VIGÊNCIA: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO MMA/PNMA/PED N° 98CVOO 004.  
DATA DE ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 1998.  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
Contratante  
LUCIVAL SOLIN DE CARVALHO CHAVES  
Contratado


**SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRANSPORTES**

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**SEÇÃO DE CADASTRO E M. FUNCIONAL  
PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
PARA EXERCÍCIO DE 1999**

N° DE NOME ORDEM	PERÍODO	MÊS DO		PERÍODO
		AQUISITIVO	USUFRUTO	
<b>CONTINUAÇÃO</b>				
01	CLAUDIO EDSON PEREIRA RIBEIRO	1997 / 98	JANEIRO	04.01 à 02.02.1999
02	EDVALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO	1997 / 98	JANEIRO	04.01 à 02.02.1999
03	ELÁDIO DO CARMO AMARAL	1996 / 97	JANEIRO	04.01 à 02.02.1999
04	IZAQUEL DE JESUS E SOUZA	1998 / 99	JANEIRO	04.01 à 02.02.1999
05	IVAN CARDOSO DE SOUZA	1997 / 98	JANEIRO	04.01 à 02.02.1999
06	JOSIAS GOMES PINHEIRO	1997 / 98	JANEIRO	04.01 à 02.02.1999
07	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	1998 / 99	JANEIRO	04.01 à 02.02.1999
08	MARIA CRISTINA MACEDO BARRA	1997 / 98	JANEIRO	15.01 à 13.02.1999
09	RAIMUNDO CARMO DOS SANTOS	1998 / 99	JANEIRO	10.01 à 08.02.1999
10	RAIMUNDA DA ROCHA SANTOS	1998 / 99	JANEIRO	04.01 à 02.02.1999

CECILIO MIRANDA TAVARES  
Chefe da Div. de Recursos Humanos

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 102 / 98.**

Partes: SETRAN / Empresa CONSTRUTORA VALE DO CAETÉ LTDA.  
Processo n.º 1998 / 140354  
Carta - Convite n.º 177 / 98.  
Objeto: Contratação de empresa para construção da Ponte sobre o rio Pacas e Restauração da Ponte sobre o Rio Trapiche, nos Km 14,00 e 14,50 respectivamente, na Rodovia PA - 446, trecho: Primavera / Quatipuru.  
Valor R\$ - 19.400,20  
Dotação: Ev.400091; UO: 29101; PT: 16.088.0539.1071.0000; Fonte: G02000000; Natureza da Despesa: 459051; NE N° 02481 / 98 de 04. 11. 98.  
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.  
Data: 04. 11. 98

**EXTRATO DO TERMO N.º 01 / 98.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO.  
CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 50 / 97.**

Objeto do Contrato Originário: O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de meso / super-estrutura, sinalização e desmonte de tabuleiro metálico de 03 pontes em concreto, localizadas na Rodovia BR - 158 - Redenção / Santana do Araguaia, trem tipo classe 45, com 8,60m de largura, referente aos seguintes lotes: Lote 4 no Km 101, sobre o Rio Jacaré, com 24,00 m de comprimento; Lote 5 no Km 135,7 sobre o Rio Ribeirão Preto, com 42,00 m de comprimento e Lote 6 no Km 191,3 sobre o Balcário Santana do Araguaia, com 30,00 m de comprimento, sob jurisdição do 6º N. R.  
Valor do Contrato Originário: R\$ - 479.347,21.  
Partes: SETRAN / Empresa MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 30 / 97.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando a necessidade de construção dos desvios, para execução dos serviços das pontes, referidas na inicial e tendo em vista ser irreversível a interrupção do trânsito em tão importante rodovia como é a BR - 158 considerando também o tempo chuvoso nessa região.  
Prazo: 90 (noventa) dias.  
Vigência: 17. 11. 98 à 14. 02. 99  
Data da Assinatura: 13. 11. 98.  
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes


**SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 132/97**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas".  
Valor do Convênio Original: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Altamira.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 29.05.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 183/97**

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município".  
Valor do Convênio Original: R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Portel.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 29.05.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 021/98

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município: Construção de Praça e Pavimentação na Rodovia BR-230".  
Valor do Convênio Original: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Novo Repartimento.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 111/98

Objeto do Convênio Original: "Construção de uma Sala de Vídeo".  
Valor do Convênio Original: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Terra Santa.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 112/98

Objeto do Convênio Original: "Conclusão de uma Unidade Escolar".  
Valor do Convênio Original: R\$ 86.547,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Terra Santa.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 166/98

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação em Concreto de Vias Urbanas".  
Valor do Convênio Original: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Terra Santa.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 167/98

Objeto do Convênio Original: "Ampliação da Rede de Distribuição de Água".  
Valor do Convênio Original: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Terra Santa.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 168/98

Objeto do Convênio Original: "Aquisição de 02 (dois) Caminhões".  
Valor do Convênio Original: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Gurupá.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência em função da dificuldade dessa Prefeitura de cumprir em tempo hábil com a sua contrapartida".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 170/98

Objeto do Convênio Original: "Construção de Ponte sobre o Igarapé Panelas".  
Valor do Convênio Original: R\$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Altamira.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 192/98

Objeto do Convênio Original: "Melhoria de Vias Urbanas".  
Valor do Convênio Original: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Prainha.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 211/98

Objeto do Convênio Original: "Construção de uma Quadra de Esportes".  
Valor do Convênio Original: R\$ 45.508,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São João do Araguaia.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 213/98

Objeto do Convênio Original: "Construção de duas Praças".  
Valor do Convênio Original: R\$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São João do Araguaia.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 229/98

Objeto do Convênio Original: "Eletrificação da Vila Caeté".  
Valor do Convênio Original: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Moju.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 235/98

Objeto do Convênio Original: "Implantação de Rede de Energia Elétrica na Vila Moisés".  
Valor do Convênio Original: R\$ 105.345,00 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Domingos do Araguaia.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".  
Vigência do Aditamento 30 de março de 1999  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 184/97  
Publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.748 de 02 de julho de 1998.  
Onde se lê: Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Jacareacanga com Interveniência da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.  
Leia-se: Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN e o Município de Jacareacanga

Portaria nº 1375, de 23 de novembro de 1998 - Gratificação de Função - Servidora: Margarete Gomes Neves; Matrícula nº 3247805-013; Cargo: Auxiliar Administrativo; Tipo de Gratificação: FG-2. A partir 19.10.98.

Portaria nº 1376, de 23 de novembro de 1998 - Diárias: Servidor: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão; Matrícula nº 2021668-073; Cargo: Secretário de Estado, em exercício; Destino: Brasília/DF; Período: 18 a 19.11.98; Objetivo: A fim de tratar de assunto de interesse do Governo do Estado.

Portaria nº 1378, de 23 de novembro de 1998 - Diárias: Servidor: José Octávio Franco Jatene; Matrícula nº 5746450-018; Cargo: Assessor Especial II; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Período: 11 a 13.11.98; Objetivo: A fim de participar de reunião, para tratar de assunto de interesse do Governo do Estado.

Portaria nº 1383, de 24 de novembro de 1998 - Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família; Laudo Médico nº 7183/98; Servidor: Fernando Inácio Gadelha de Paiva; Matrícula nº 0028002-017; Cargo: Técnico; Período: 09 a 30.11.98.

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONTRATO Nº 104/95  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ICE HOUSE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.  
VIGÊNCIA: 16.11.98 A 15.11.99  
VALOR: R\$-2.373,94.  
DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: BELÉM-PARÁ  
DATA DA ASSINATURA: 16.11.98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRAD-SUPEL-GEPAD

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO PARÁAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006 / 98

A Comissão de Licitação da EMATER-Pará, comunica aos interessados que realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, objetivando a aquisição de diversos materiais e equipamentos para Pasteurização de Leite - Produção de Iogurtes e Queijos, Tecnologia de Pescado (Câmara Frigorífica, Freezer Vertical e Horizontal, Triturador, Máquina de Defumar e Moer Carne de Peixe e outros materiais), Máquina de Fabricação de Farinha de Tapioca (Forno Rotativo, Triturador, Cevador Metálico e outros materiais), Máquina de Processamento de Frutas Tropicais (Despolpador, Refinador, Dosador Semi-Automático, Mesa de Seleção em Inox e outros materiais), para atender ao Projeto do Convênio nº 025/98 - PRONAF-MA-EMATER.  
Data da Abertura: 09.12.98 às 11:00 horas  
Para retirada do Edital de Tomada de Preços, os interessados deverão comparecer munidos de carimbo de C.G.C. da empresa no horário de 09:30 às 13:30 horas até o dia 06 de dezembro de 1998 no seguinte endereço: BR-316, Km 12, Marituba, Sala da Assessoria Jurídica, valor do Edital, R\$20,00.  
Marituba(Pa), 24 de novembro de 1998

A Comissão de Licitação

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/98  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A EMATER-Pará, através da Comissão permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Fase de Habilitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/98. EMPRESAS INABILITADAS: C.W.Sistemas de Telecomunicações Ltda., COBRA Computadores e MICRO MANIA Informática Ltda. EMPRESAS HABILITADAS: COMPUTER STORE Comércio Ltda.  
Informamos que foi aberto prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, conforme, Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Marituba(Pa), 24 de novembro de 1998

A Comissão de Licitação

EMPRESA PÚBLICA  
OFIR LOYOLA

## ERRATA

Publicação no DOE nº 28.846 no dia 23/11/98, cad. 02 pág. 15 - Resultado de Licitação - Tomada de Preços nº 015/98-EPOL, Medicamentos Controlados.  
Onde se lê:  
- Cristália, item: 23  
Leia-se:  
- Hospfar, item: 23.  
Belém, 24 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

## EXTRATO

## PORTARIA Nº 165 DE 06.11.98 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: HENRIQUE NOEDING JUNIOR  
Cargo: Chefe de Gabinete  
NE Nº 01687 - Data: 06.11.98 - R\$-1.000,00  
Elemento: 3490:34 - Atividade: 4.002  
Período de aplicação: até 30 dias após o recebimento.

## PORTARIA Nº 166 DE 18.11.98 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANA BRÍGIDA  
Cargo: Coordenador Financeiro  
NE Nº 01747 - Data: 18.11.98 - R\$-1.000,00  
Elemento: 3490:34 - Atividade: 4.002  
Período de aplicação: até 30 dias após o recebimento.

## PORTARIA Nº 167 DE 18.11.98 - 08 DIÁRIAS

MALINA SOUREN MINEVA  
Cargo: Professor Convocado  
Local da Viagem: Santarém - Pa  
Período: 28.11 a 05.12.98  
Valor total: R\$-400,00  
Objeto: Ministar curso de Canto Lírico no Polo desta Fundação naquele Município.

## PORTARIA Nº 168 DE 18.11.98 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANA BRÍGIDA  
Cargo: Coordenador Financeiro  
NE Nº 01746 - Data: 18.11.98 - R\$-1.000,00  
Elemento: 3490:34 - Atividade: 4.002  
Período de aplicação: até 30 dias após o recebimento.

## CONVÊNIO Nº 013

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Objeto: Criação da escola de Música.  
Vigência: 02 (dois) anos - 19.11.98 a 18.11.2000  
Assinatura: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Antonio Geraldo Lazarini - Prefeito Municipal de Uruará





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.848

# DIÁRIO OFICIAL

0637

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,  
25 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO**  
PARTES - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará (CDI) e Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (ARCON);  
OBJETO - Permissão de uso de imóvel situado à Rua dos Tamoios, nº 1578 - Batista Campos;  
FUNDAMENTO LEGAL - Art. 116 e segs. da lei 8.666/93;  
VALOR - R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser pago a partir de março de 1999, se ocorrer locação de imóvel para o funcionamento da CDI;  
VIGÊNCIA - 19.11.98 a 18.11.2003;  
DATA DA ASSINATURA - 19 de novembro de 1998.  
ASSINANTES: Otávio Augusto Chaves e Raimundo de Almeida Wanderley (CDI) e Vilmos da Silva Grunwald (ARCON)

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PARTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ E ASEM - NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AFÉRESE PARA COLETA DE PROCEDIMENTOS PLAQUETAFÉRESE, MARCA FRESNIUS)  
DESPACHO/FUNDAMENTO LEGAL: ART.25, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PARTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ E ASEM - NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCVETAS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE AMOSTRAS E LEITURA (HEMOCUE-AB)  
DESPACHO/FUNDAMENTO LEGAL: ART.25, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

**PORTARIA Nº 280/98-PRES/HEMOPA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.**  
A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS DA DENÚNCIA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 1273/98, DE 24.11.98;  
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS, MEDIANTE SINDICÂNCIA, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART.199 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24.01.94.  
RESOLVE:  
I - DESIGNAR, OS SERVIDORES ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO E HELDER LUIS SILVA PANTOJA, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONSTITUIREM A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, COM O OBJETIVO DE APURAR A DENÚNCIA APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERIDO, TUDO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PREVISTA NO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ.  
II - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

### INTIMAÇÃO DE DECISÃO (LOCAL SHOPPING Nº 001/98)

A Fundação Hemopa, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/98, Gab/Hemopa, de 26.02.98, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do procedimento licitatório referenciado, nos seguintes termos: Empresa CW Sistemas de Telecomunicações Ltda, vencedora do lote 01 no valor de R\$ 28.292,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Novecentos e Dois Reais. Empresa Almeida e Nunes Ltda, vencedora do lote 02 no valor de R\$ 3.366,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais). Republicada por incorreção no nome da empresa vencedora do lote 02 constatada na publicação anterior.

Belém, 21 de setembro de 1998

HELDER LUIS SILVA PANTOJA  
Presidente da CPL/Hemopa

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA NR.: 120  
DESPACHOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998  
A 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

Documentos DEFERIDOS:\*\*\* Firma Individual:Registro \*\*\*:98/0406005 R R MOURA COMERCIO, 98/0406099 R N SOUSA E SILVA, 98/0420881 O.G.DE MORAIS COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO, 98/0424712 M I B MARANGOANHA, 98/0424747 M S FERRETE, 98/0430674 DIOGENES DE O CASTRO, 98/0434998 M F BRITO, 98/0435021 M ORLANDO, 98/0435056 M C PERE, 98/0435072 M O F SOARES, 98/0435110 I C V DE MOURA, 98/0435528 E M B LOPES, 98/0436990 I F SANTO, 98/0438446 C A S BLANCO, 98/0438810 E E QUEIROZ COSTA, 98/0441293 M S DUARTE SA, 98/0441420 LUCIAO CELSO LIBORIO MAIA:\*\*\* Firma Individual:Anotacoes\*\*\*:98/0393973 M J R PIMENTEL, 98/0420679 EMILIO VIEIRA M, 98/0424950 CLEMENTE JOSE DA COSTA ME, 98/0424984 A MOTA SILVA ME, 98/0425026 ROBERTO SALAME ME, 98/0425034 I M PEREIRA COMERCIO ME, 98/0425620 ADRIANA F S MOURA, 98/0436516 RILDO OLIVEIRA E SILVA ME, 98/0438683 J T SILVA IND E COMERC, 98/0439469 D SANTOS MORAES, 98/0439868 JOSE R S FERREIRA, 98/0439981 LA DE SUZA LIMA ME, 98/0441072 O BARBOSA DE SOUZA, 98/044108 O BARBOSA DE SOUZA, 98/0441099 O BARBOSA DE SOUZA, 98/0441102 E DE S HENRIQUES ME, 98/0441234 M R LOPES SILVA COMERCIO ME, 98/0441285 ALZEMIRO DA ROSA ME, 98/0441951 LAERCIO RODRIGUES MOTA - ME, 98/0441960 J C VIANA COLARES ME, 98/0441978 W RODRIGUES ME, 98/0441986 J Z FIGUEIREDO ME, 98/0442028 CA PORTO COSTA ME, 98/0442648 ARLINDO ANTONIO LEANDRO, 98/0442656 R G TORRES ME, 98/0442672 L C FERNANDES DA SILVA ME:\*\*\* Firma Individual:Cancelamento \*\*\*:98/0432952 J F ROCHA FILH\*\* Firma Individual:Anotacoes \*\*\*:98/0425042 ROBERTO SALAME ME:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Contrato \*\*\*:98/0405564 ANTONIO SOARES DA SILVA & CIA LTDA, 98/0417937 MADEIREIRA E AGROPECUARIA DE GURUPA LTDA, 98/0423376 COMERCIAL DE MOVEIS AGAZAO LTDA, 98/0423953 LYRA CASTRO REPRESENTACOES LTDA, 98/0426073 LAGOA MOTOS LTDA, 98/0426839 XINGU HOTEL LTDA, 98/0427908 M R B SERVICOS LTDA, 98/0432316 DOCA ESPORTES LTDA, 98/0432812 MELO & A REPRESENTACOES LTDA, 98/0432995 CAMPOS E SENA LTDA, 98/0433290 COIMBRA IMOVEIS LTDA, 98/0433940 MOREIRA E ALMEIDA LTDA, 98/0434815 ENXOVAIS IBITINGA LTD, 98/0435820 CLINICA DE ENDOSCOPIA DRA LUANA LEITE B PEREIRA LTD, 98/0436141 BRAU E BOTELHO LTDA, 98/0436435 INSTITUTO ALBERT EINSTEIN DE EDUCACAO BASICA E SUPERIOR LTDA, 98/0437849 MUTRAN & MONTEIRO LTDA, 98/439230 BIOGENETICA CENTRO DE GENETICA E ANALISES CLINICAS LTD, 98/0441170 AZEVEDO & PALHETA LTDA, 98/0442052 DISBOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ORIXIMINA LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes \*\*\*:98/0382440 J R N REPRESENTACOES LTDA ME, 98/0410673 POSTO FUJII-HASHI LTDA, 98/0424437 RADIO ITACATUNAS LTDA, 98/0424593 BARBOSA DE SOUZA & RODRIGUES LTDA, 98/0425255 CONSERP CONSERVACAO E SERVICOS PATRIMONIAIS LTDA, 98/042344 DAGRIN DISTRIBUIDORA DE AGRO INSUMOS LTDA, 98/0430070 FAST FOOD COMERCIO LTDA ME, 98/0430577 INDUSTRIA DE CONFECCOES DE MOSQUETEIROS DO NORTE LTDA ME, 98/0432707 DELTA DADOS LTDA, 98/0432790 J ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA, 98/0434254 METAL BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0434327 G S H COMERCIO LTDA ME, 98/0434440 DISMEP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0434785 CONSTRUTORA RUFFINA ELSON LTDA, 98/0434823 U SALES & CIA LTDA ME, 98/0437300 GOMES DE SOUZA COMERCIAL REPRESENTACAO LTDA, 98/0438730 TOK COMERCIAL LTDA, 98/MERCIO E REPRESENTACOES LTD, 98/0439558 COMERCIAL LUSO LIBANES LTDA, 98/0439930 COMERCIAL DO CARMO LTDA, 98/0441269 TUMAL TUBARAO MADEIRAS LTDA, 98/0441412 SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, 98/0442036 M CM CHAGAS & CIA LTDA, 98/0442630 CONSTRUTORA PARANORTE LTDA, 98/0442702 DISBOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ORIXIMINA LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Distrito \*\*\*:98/0401313 ZELIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, 98/0401364 MARAJOARA CONSTRUCCOES E EMPREENDIMENTOS LTD:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Documento de Filial \*\*\*:98/0433703 IBM GLOBAL SERVICES LTDA, 98/0438977 J MACHADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes \*\*\*:98/0385202 AUTO POSTO MERCOSUL LTD, 98/0385210 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0385229 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0385237 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0385245 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0385253 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0385261 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0385270 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA:\*\*\* Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. \*\*\*:98/0439949 POLIPLAST SA PLASTICOS DA AMAZONIA:\*\*\* Sociedade Anonima - SA:Documento de Filial \*\*\*:98/0439272 BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S \*\*\*:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*:98/0439329 GLOBAL COMERCIO REPRESENTACOES & SERVICOS LTD \*\*\*:Microempresa:Enquadramento \*\*\*:98/0420890 O.G.DE MORAIS COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO, 98/0423384 COMERCIAL DE MOVEIS AGAZAO LTDA, 98/0424720 M I B MARANGOANHA, 98/0424763 M S FERRETE, 98/0426090 LAGOA MOTOS LTDA, 98/0430682 DIOGENES DE O CASTRO, 98/0432332

DOCA ESPORTES LTDA, 98/0432545 E L FORMIGOSA REPRESENTACOES, 98/0433959 MOREIRA E ALMEIDA LTD, 98/0434904 ENXOVAIS IBITINGA LTDA, 98/0435005 M F BRITO, 98/0435030 M ORLANDO, 98/0435064 M C PERES, 98/0435080 M O F SOARES, 98/0435129 I C V DE MOURA, 98/0437008 I F F SANTOS, 98/0437652 POINTER REPRESENTACOES E COMERCIO LTD, 98/0439248 BIOGENETICA CENTRO DE GENETICA E ANALISES CLINICAS LTDA, 98/0439450 CAMPOS E SENA LTDA, 98/0439728 PANIFICADORA CIDADE NOVA LTDA, 98/0439736 PANIFICADORA MARAMBAIA LTDA, 98/0441196 AZEVEDO & PALHETA LTDA, 98/0441277 M J R PIMENTEL, 98/0441307 M S DUARTE SA, 98/0441501 LUCIANO CELSO LIBORIO MAI \*\*\*:Empresa de Pequeno Porte:Enquadramento \*\*\*:98/0406013 R R MOURA COMERCIO, 98/0426847 XINGU HOTEL LTDA, 98/0437857 MUTRAN & MONTEIRO LTA \*\*\*:Documentos em EX I G E N C I A: \*\*\*:98/0401437; 98/0405629; 98/0405637; 98/0411319; 98/0414431; 98/0415195; 98/0415284; 98/0417643; 98/0417945; 98/0419875; 98/0422701; 98/0423686; 98/0424771; 98/0424780; 98/0424798; 98/0424801; 98/0424828; 98/0424836; 98/0424844; 98/0424852; 98/0424895; 98/0424992; 98/0425000; 98/0430356; 98/0430380; 98/0430666; 98/0430801; 98/0431417; 98/0434033; 98/0434041; 98/0434157; 98/0434432; 98/0434459; 98/0434467; 98/0434920; 98/0434939; 98/0434963; 98/0435099; 98/0435366; 98/0435404; 98/0435412; 98/0435986; 98/0436001; 98/0436842; 98/0436893; 98/0436907; 98/0436915; 98/0436923; 98/0436931; 98/0436940; 98/0436982; 98/0437750; 98/0437849; 98/0437857; 98/0438160; 98/0438195; 98/0438209; 98/0438225; 98/0438233; 98/0438594; 98/0438624; 98/0438632; 98/0438659; 98/0438675; 98/0438683; 98/0438705; 98/0438713; 98/0438756; 98/0438764; 98/0438772; 98/0438780; 98/0438799; 98/0438802; 98/0438810; 98/0438829; 98/0438837; 98/0438853; 98/0438870; 98/0439221; 98/0439280; 98/0439302; 98/0439353; 98/0439477; 98/0439485; 98/0439612; 98/0439876; 98/0439884; 98/0439892; 98/0439965; 98/0440009; 98/0440017; 98/0440025; 98/0440033; 98/0440050; 98/0441242; 98/0441552; \*\*\*\*\*

Autorizo a Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Secretario-Geral

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 15.798 DE 24/11/98

I-Designar as servidoras LUCIA HELENA BASTOS ARANHA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100061 e LUCIA HELENA MONTENEGRO DUARTE BORGES, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100494, para proceder inspeção "in loco" junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no dia 25/11/98, referente aos Processos n.ºs 1997/52641-2 e 1998/50.485-5, concedendo-lhes ½ (meia) diária.  
II-Designar o servidor ROZIVALDO TELES RIBEIRO, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0200052, para conduzir a viatura até o Município de Santa Bárbara, concedendo-lhe ½ (meia) diária.

CITAÇÃO - 138/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Ernando Ferreira Pinto, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/52889-8, que trata da tomada de contas instaurada na Associação Beneficente dos Pescadores de Marudá-ABPM, em face do Convênio FCG nº 003/96 e 1º termo aditivo, assinados em 01.11.96 e 16.01.97, respectivamente.

Belém, 12 de novembro de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 141/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. João Silva de Souza, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/52363-1, que trata da tomada de contas instaurada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixe-Boi, em face do Convênio ASIPAG nº 42/96, assinado em 23.09.96.

Belém, 12 de novembro de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 142-A/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jailson Rocha Brandão, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51514-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Uruará, em face do Convênio IPASEP/s/nº/96, assinado em 10.04.96 e seus termos aditivos.

Belém, 12 de novembro de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente



## CITAÇÃO - 142-B/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio Geraldo Lazarini, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51514-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Uruará, em face do Convênio IPASEP s/nº/96, assinado em 10.04.96 e seus termos aditivos. Belém, 12 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

## CITAÇÃO - 143/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Fernando Antônio Lobato Tavares, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/51469-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, em face do Convênio SETRAN nº 14/96, assinado em 28.06.96 e seus termos aditivos. Belém, 12 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

## CITAÇÃO - 144/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Antônio Moraes da Silveira, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51597-4, que trata da prestação de contas do Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, referente ao exercício financeiro de 1997. Belém, 12 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

## CITAÇÃO - 145/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Itamar Rodrigues Mendonça, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51382-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Xinguara, em face do 1º termo aditivo ao Convênio SEOP nº 005/97, assinado em 05.11.97. Belém, 12 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

## CITAÇÃO - 146/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Adinei Campos Rodrigues, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51241-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, em face do Convênio SAGRI nº 028/97, assinado em 15.07.97. Belém, 12 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

## CITAÇÃO - 147-A/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Haroldo Costa Bezerra, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/42359-4, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas, em face do Convênio SEDUC nº 139/96, assinado em 05.11.96 e termo Aditivo. Belém, 12 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

## CITAÇÃO - 147-B/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. José Augusto Soares Afonso, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52359-4, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas, em face do Convênio SEDUC nº 139/96, assinado em 05.11.96 e termo aditivo. Belém, 12 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

## CITAÇÃO - 148/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Walter Raul O'Grady Cabral, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/52698-0, que trata da prestação de contas da Fundação XXVII de Setembro, em face do Convênio SEICOM nº 028/97, assinado em 01.09.97. Belém, 23 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

## CITAÇÃO - 149/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. José Augusto Soares Afonso, Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº

1998/50329-0, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Estratégico, referente ao exercício financeiro de 1997. Belém, 23 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

## CITAÇÃO - 150/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Haroldo Costa Bezerra, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/51538-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Marabá, em face do Convênio SEPLAN nº 23/96, assinado em 29.01.96. Belém, 23 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

## CITAÇÃO - 151/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carivaldo Ribeiro, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/50381-0, que trata da tomada de contas instaurada no Sindicato Rural de Marabá, em face do Convênio SAGRI nº 050/97, assinado em 08.09.97. Belém, 23 de novembro de 1998.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

(SESSÃO DE 17.11.98)  
ACÓRDÃO Nº 27.085

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/53275-1  
Interessado: Manoel Lisboa  
Processo nº 98/50771-4  
Interessado: Maria de Nazaré Carvalho Lobato  
Processo nº 98/50981-7  
Interessado: Glacilda Ferreira Furtado  
Processo nº 98/51878-3  
Interessado: Carmen Maria da Gama Carvalho  
Processo nº 98/51917-3  
Interessado: Antônio Maia do Nascimento  
Processo nº 98/51951-1  
Interessado: Maria Leonice Teixeira Coelho de Azevedo  
Processo nº 98/52520-5  
Interessado: Maria Terezinha Corrêa Gonçalves  
Processo nº 98/52539-3  
Interessado: Maria do Carmo Aviz Almeida  
Processo nº 98/52573-1  
Interessado: Maria da Conceição Lobato Pontes  
Processo nº 98/52585-0  
Interessado: Maria Neuzi Cunha de Melo  
Processo nº 98/52680-1  
Interessado: Maria de Nazaré Pereira Martins  
Processo nº 98/52084-5  
Interessado: Merian de França Cunha  
Processo nº 98/52235-9  
Interessado: Luizvaldo Martins  
Processo nº 98/52816-1  
Interessado: Maria Venina de Souza Meireles  
Processo nº 98/52862-9  
Interessado: Raimundo Nonato Levi das Chagas  
Relator: Conselheiro LUCIVALDE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

## EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0436/98, DE 20/11/98  
CESSAR a disponibilidade do servidor RENATO PINHEIRO CONDURU JUNIOR, matrícula funcional nº 3255301-011, lotado no SINE-Sistema Nacional de Emprego, a partir de 01 de dezembro de 1998.

**AFONSO BRITO CHERMONT**  
Diretor Geral

## PORTARIA Nº 0437/98, DE 20/11/98

LOTAR o servidor RENATO PINHEIRO CONDURU JUNIOR, matrícula funcional nº 3255301-011, a partir de 01 de dezembro de 1998, no Gabinete.

**AFONSO BRITO CHERMONT**  
Diretor Geral

## PORTARIA Nº 0438/98, DE 23/11/98

CONCEDER 04 (quatro) diárias a servidora MARIA AUGUSTA ESTEVES PEREIRA-CIC Nº 023776602-04, para custear despesas com viagem a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 28/11/98.

**AFONSO BRITO CHERMONT**  
Diretor Geral

## PORTARIA Nº 0439/98, DE 24/11/98

CONCEDER 17 (dezesete) diárias ao servidor IVAN DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARBOSA-CIC Nº 023885292-04, para custear despesas com viagem ao Município de Cururú/Pa, no período de 23.11 a 09.12.98.

**AFONSO BRITO CHERMONT**  
Diretor Geral

## PORTARIA Nº 0440/98, DE 24/12/98-I

DESIGNAR os Srs. Coordenadores FÁBIO CARLOS DA SILVA, matrícula funcional nº 3255204-018, LÚCIA CRISTINA DE ANDRADE, matrícula funcional nº 5156637-011, LUIZ FLÁVIO RAIO DA SILVA, matrícula funcional nº 3253635-017 e CARLOS ROMANO RAMOS, matrícula funcional nº 0830275-033, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que terá como objetivo o seguinte:  
a) Rever a gratificação de Tempo Integral concedidas aos servidores do IDESP;  
b) Estabelecer procedimentos para concessão de gratificação de Tempo Integral e de Serviço Extraordinário, definindo prioridades e percentuais, tendo em vista as atividades de cada Coordenadoria/Diretoria;  
c) Propor alternativas para aumentar a captação de recursos próprios para o IDESP, bem como estabelecer prioridades de aplicação, inclusive dos recursos já captados neste exercício e disponíveis em conta.  
II - O prazo para a conclusão dos trabalhos, é de 30 dias, a partir da publicação desta.

**AFONSO BRITO CHERMONT**  
Diretor Geral

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

## PORTARIA Nº 143/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Joana do Nascimento Pereira  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Ag. Serv. Gerais/Coord. Cirur. Geral  
PERÍODO: 01.12.98 à 30.12.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

## PORTARIA Nº 144/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Helena Lúcia Ferreira Coelho  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. de Pediatria  
PERÍODO: 01.12.98 à 30.12.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

## PORTARIA Nº 145/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Sandra Suley Rodrigues dos Santos  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. de Clínica Médica  
PERÍODO: 03.12.98 à 02.01.99  
TRIÊNIO REFERENTE: 02.04.95 à 01.04.98

## PORTARIA Nº 146/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Izabel Lopes da Silva  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord. de Pediatria  
PERÍODO: 03.12.98 à 02.01.99  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

## PORTARIA Nº 147/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Maria José Bastos Acácio  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Enfermeiro/Coord. de Pediatria  
PERÍODO: 03.12.98 à 02.01.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

## PORTARIA Nº 148/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Eline Vale Ferreira  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Enfermeiro/Coord. Cirurgia Geral  
PERÍODO: 01.12.98 à 30.12.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93

## PORTARIA Nº 149/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Maria de Belém Felix da Silva  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Enfermeiro/Coord. Cirurgia Geral  
PERÍODO: 02.12.98 à 31.12.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93

## PORTARIA Nº 150/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Francisca de Sales Rodrigues de Oliveira  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Assistente Social/Coord. Cir. Geral  
PERÍODO: 01.12.98 à 30.12.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

## PORTARIA Nº 151/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Itala Gomes Maia  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Ag. Saúde/Coord. Tocoginecologia  
PERÍODO: 01.12.98 à 30.12.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

## PORTARIA Nº 152/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Maria de Jesus Aragão de Castro  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord. Cir. Geral  
PERÍODO: 01.12.98 à 30.12.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 11.01.95 à 10.01.98

## PORTARIA Nº 153/98/98 LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Antonio de Oliveira Silva  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Aux. Administ./Coord. Ambulatório  
PERÍODO: 01.12.98 à 30.12.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.90 à 24.04.93

## PORTARIA Nº 154/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Delmas Deodoro Riker Filho  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. de Tocoginecologia  
PERÍODO: 01.10.98 à 30.10.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.93



PORTARIA N.º 155/98/GP LICENÇA PRÊMIO  
N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Vicente de Paula Paracampo de Franco  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. Cirurgia Geral  
PERÍODO: 02.12.98 à 30.01.99  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

PORTARIA N.º 156/98/GP LICENÇA PRÊMIO  
N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Raimundo Milton Lima de Souza  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Motorista/Coord. de Funerária  
PERÍODO: 03.11.98 à 02.12.98  
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, sentenciou e homologou o Processo Administrativo nº 1996/85256-ITERPA, cujo resumo é o seguinte:  
Processo nº: 1996/85256-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA  
Interessado: PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO  
Município: Moju  
Localização Situada na margem direita do rio Moju, distando aproximadamente 1.500m da foz do Rio Cairari.  
Denominação: "FAZENDA ANGELITEUA"  
Área: 500ha. (quinhentos hectares) aproximadamente.  
**RONALDO BARATA**  
Presidente  
Belém(Pa), 19.11.98

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2196, de 20.10.98, que declara a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras nº 20, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1962, em nome de ADALBERTO BARROSO, referente a uma área de 4.356ha 00a 00ca (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), (sem denominação especial), à margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, ao qual fazem referência os documentos que instruem o processo administrativo nº 1998/136350-ITERPA, de interesse de CARLOS ALRIEL FACHETTI.  
**RONALDO BARATA**  
Presidente  
Belém(Pa), 19.11.98

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 2481/98 - UEPA

OBJETO: Aquisição de um Sistema de Dinamometria Computadorizada.  
CONTRATANTE: Universidade do Estado do Pará - UEPA  
CONTRATADO: CYBEX MEDICAL - Henley Healthcare, Inc.  
JUSTIFICATIVA: Equipamento destinado exclusivamente a pesquisa na área de Tecnologia isocinética, sem similar no Brasil.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 2º da Lei 8.032/98  
VALOR: US\$ 42.770,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta dólares americanos).  
RECONHECIMENTO: Ana Célia Lima Bezerra - Pró-Reitora de Administração.  
RATIFICAÇÃO: Maria Isabel Castro Amazonas - Reitora

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE OES 088/98 - LICITAÇÃO: DISPENSA

Partes: COHAB x TAPS - Topografia & Serviços (P. Silva Benício).  
Objeto: Execução de Serviços Topográficos na Área localizada na margem esquerda do Igarapé Maguari-Açu visando o assentamento de famílias, Município de Ananindeua, neste Estado.  
Vigência: 25.11.98 a 28.12.98  
Valor: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).  
Dotação Orçamentária: 3.1.02.07 - Despesas Indiretas de Obras, Recursos Próprios, Orçamento 1998.  
Foro: Belém - PA  
Data da Assinatura: 23.11.98  
Ordenador responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

## FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o Egrégio Conselho de Representante desta Federação para reunião ordinária que será realizada na sede social, sito à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1588, nesta Capital, no próximo dia 30.11.98, às 20:00 horas, em primeira convocação e às 20:30 horas, em segunda, para deliberar a seguinte ordem do dia: a) Reformulação da Previsão Orçamentária de 1998; b) Previsão Orçamentária para o exercício de 1999. Belém, 25 de novembro de 1998. **DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR** Presidente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CGC: 05.131.180/0001-64

### DECRETO Nº 139/98 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998. DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS REGIÕES DE VÁRZEA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS.

O Senhor José Mário de Souza, Prefeito Municipal de Óbidos, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 91, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os graves problemas econômicos e sociais que atingem a população das regiões de várzea do Município de Óbidos, correspondente à 1/3 (um terço) do seu território, ocasionados pela forte estiagem que assola todo o baixo e Médio Amazonas, provocando o isolamento de 5.000 famílias.

Considerando a carência de recursos financeiros para atender essas famílias com alimentação, medicamentos, roupas, água potável e transporte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas regiões acima mencionadas em virtude do caos que ali se estabeleceu em consequência dessa situação adversa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, 09 de novembro de 1998

**JOSÉ MÁRIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## JOSÉ CARLOS FERNANDES BARBOSA

CIC 022.097.482.91, vem tomar público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação Nº 1011/98, com validade até 30.SET.99, para extração de calcário para utilização como brita na construção civil, numa área de 50 há localizada na Mulata - Município de Monte Alegre-PA

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ

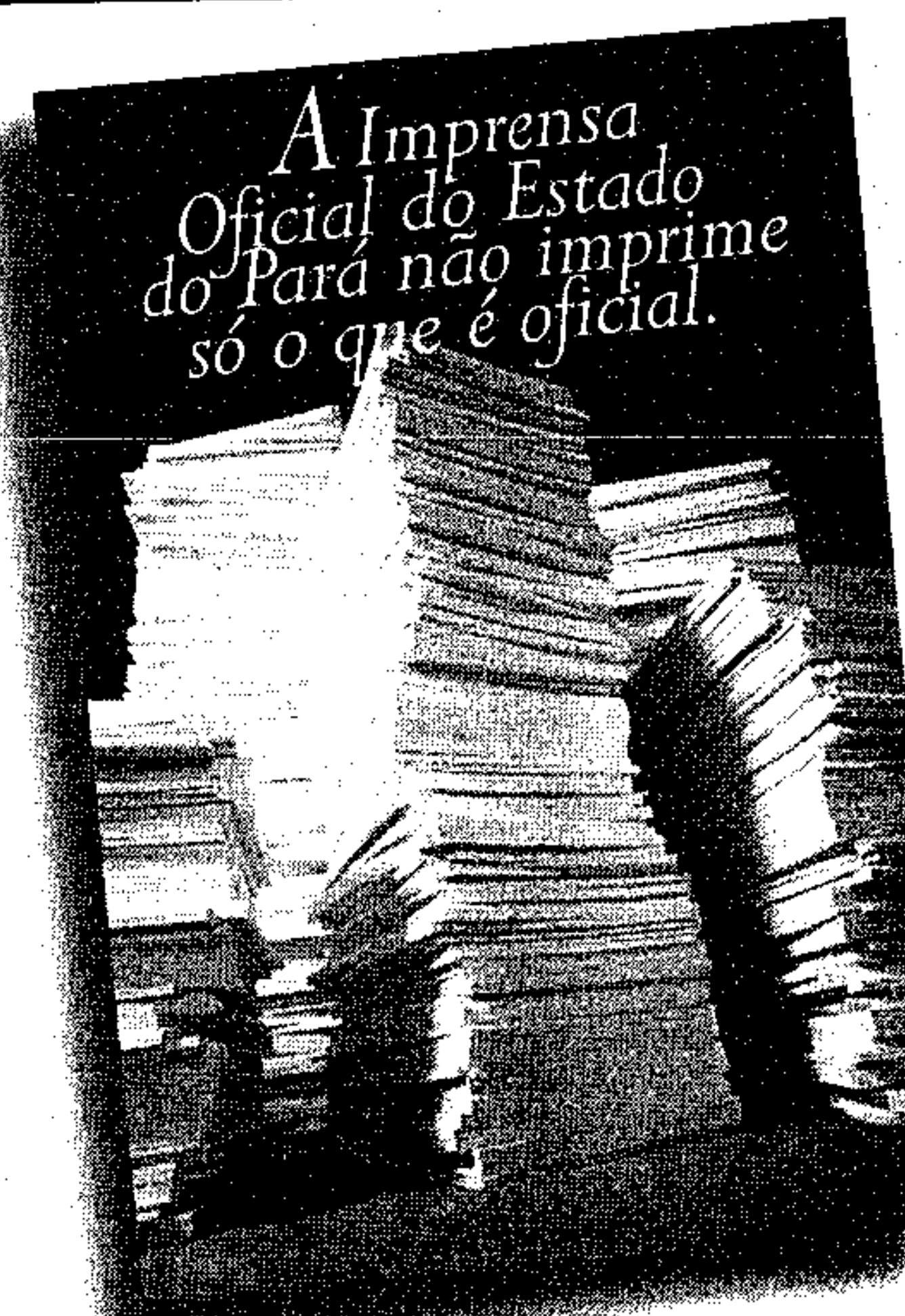
### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À SESSÃO DE JULGAMENTO

Notifico o advogado CARLOS ALBERTO MACHADO RUFINO para se fazer presente, ou através de procurador habilitado, no dia 04.12.98, às 17:00 horas, na sede da OAB/PA, na sala de Sessões "Doutor Aldebaro Klautau" onde será julgado pelo Tribunal de Ética e Disciplina o Processo nº 137/96 no qual o mesmo figura como Representado.

Belém, 23 de novembro de 1998

**JOSÉ GONÇALVES CHAVES**  
Secretário - Geral  
Membro do TED  
OAB-PA 2961



*A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.*

*A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.*

*Não importa a quantidade ou o tipo dos impressos em off-set ou com impressão digital na cor preta.*

*A Imprensa Oficial está passando por mudanças gerenciais, com a sua administração sendo totalmente informatizada, reformas de suas instalações e construção de uma moderna loja para atendimento comercial; e técnicas, que já aparecem no Diário Oficial do Estado. O novo projeto gráfico, além de deixá-lo visualmente mais bonito, tornou a leitura e a pesquisa mais fáceis de serem feitas.*

*Há mais: agora, as matérias para publicação no Diário Oficial podem ser enviadas em disquete ou e-mail. Surpresa?*



*Em breve, todo o material recebido pela Imprensa Oficial, por meio eletrônico, estará disponível na Internet.*

*Mas você já pode ler as matérias da capa no seu computador.*

*Já imaginou toda essa tecnologia a serviço da sua empresa?*

*Lembre-se: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.*

*Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.*

Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.  
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.  
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.  
E-mail: [ioe@ioepa.com.br](mailto:ioe@ioepa.com.br)  
<http://www.ioepa.com.br>



## COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ - CAPIM

PROJETO APROVADO PELA SUDAM  
CGC DO MF Nº 04952891/0001-37  
Capital Autorizado - R\$ 140,85  
Capital Integralizado - R\$ 136,70  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agropecuária e Industrial MARINGÁ - CAPIM para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária às 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 1998, na sede da Sociedade, na Fazenda Maringá, à margem esquerda do rio Capim, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Em Assembléia Geral Ordinária:
  - a) Apreciação do relatório da diretoria, Balanço Patrimonial e demais contas dos exercícios encerrados no período de 31.12.92 à 31.12.97.
  - b) Apreciação da distribuição proposta pela diretoria.
  - c) Correção do limite do capital autorizado nos termos do 2º do artigo 168 da Lei nº 6404/76 e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais.
  - d) Aprovar a expressão monetária do capital realizado e sua correspondente capitalização.
  - e) Eleição do conselho de administração e fixação de seus honorários.
  - f) Fixação dos honorários da diretoria para o primeiro ano de gestão.
  - g) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- 2) Em Assembléia Geral Extraordinária:
  - a) Aprovar a compensação da conta prejuízos acumulados apresentado no Balanço encerrado em 31.12.93, com parte da conta correção monetária do ativo imobilizado.
  - b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

São Domingos do Capim, 18 de Novembro de 1998  
CRISTINA MARIA MOMMENSONH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

EXTRATO DE CONTRATO: Contratante: Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, Contratada: Tocantins - Tocantins Construtora e Serviços Ltda. Objeto: Serviços de Engenharia de Pavimentação em vias Urbanas. Valor R\$ 547.955,07 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos). Vigência: 90 (noventa) dias. Form Contrata de Tomé-Açu, 09 de outubro de 1998.

José Alves Bezerra e Ademir Coelho

## WHITE MARTINS

PRAXAIR INC  
COMUNICADO  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.  
A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. torna público que requereu à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a renovação da Licença de Operação para sua unidade de produção e comercialização de oxigênio, nitrogênio, argônio e acetileno e armazenamento e comercialização de carbureto de cálcio, localizada na Rodovia Augusto Montenegro, km 12 - Lote 16, Distrito Industrial de Icoaraci, município de Belém, PA.

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. ELETRONORTE

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
"A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença Prévia Nº 039/98, de 04/11/98, para a implantação da Linha de Transmissão Tucuruí/Vila do Conde - Circuito 2, em 500 km e extensão de 328 km, válida até 03/11/99"

Levi Chavaglia  
Gerência Regional de Engenharia do Pará/Amapá - EPA

PRINCIPAL INDUSTRIA DE PISA S/A - CGC/MF 15.251.358/0001-64. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA em 13/11/98, às 10:00h, na sede social da Empresa, presentes a totalidade dos Acionistas. MECA: Presidente - José Manoel Lhamas Santos, Secretário - Eduardo da Silva Melo. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 1) Emissão de 232.626 debêntures no valor de R\$ 100,00, a serem subscritas pelo FINAM com recursos previstos na Lei nº 8.167/91, totalizando o valor de R\$ 232.626,00 sendo R\$ 174.469,00 sob a forma de debêntures conversíveis e R\$ 58.157,00 sob a forma de debêntures não conversíveis pelo ano calendário de 1997 com base no art. 5º da Lei nº 8.167/91 e conforme autorização da SUDAM contida no OF. SAQ/DAM Nº 546 de 12/11/98. O Presidente informou que tomara as providências necessárias para a efetivação da subscrição por parte do BASA, na qualidade de operador do FINAM e propôs a suspensão do reunião. Recebera a sessão em 20/11/98, o Presidente informou que o Boletim de Subscrição havia sido assinado pelas Sras. Letícia de Campos Dantas Filho - Diretora do Dico e Ana Mª F. Toscano - Ch. do DEFIIS, representando o FINAM e pelo Sr. José Manoel Lhamas Santos, na qualidade de representante da Empresa. A reunião foi encerrada e lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. A presente Ata é cópia fiel e autêntica da original lavrada em livro próprio. São João de Pirabas (PA) 13/11/98. JUCEPA - Reg. 980014815 de 24/11/98. Dikermendo G. Cebral, Sec. Geral

## TELEPARÁ CELULAR S.A.

CGC/MF Nº 02361554/0001-40  
NIRE 153.0001718.1

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da TELEPARÁ CELULAR S.A. a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, na Trav. Rui Barbosa, 931, 8º andar, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 02 de dezembro de 1998, às 10:00 horas, em primeira convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição, em complementação de mandato, dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e 2. Eleição, em complementação de mandato, dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

• Conforme o disposto na Instrução CVM nº 165, de 11/07/91, com redação dada pelo artigo 1º da Instrução CVM nº 282, de 26/07/98, o percentual para o requerimento do voto múltiplo será de 5% (cinco por cento) do capital votante.

- Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia.

- Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas que desejarem participar da AGE deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes da Assembléia, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante.

Belém, Pará, 20 de novembro de 1998. MAURÍCIO DE ALMEIDA ABREU - Presidente do Conselho de Administração.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 933 de 19.11.98, CONCEDER, ao servidor LUIZ CARLOS PRESTES CARNEIRO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3154220-019, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, referente ao 3º Quinquênio, no período de 05.11 a 04.12.98, devendo retornar ao serviço no dia 05.12.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.98.

PORTARIA Nº 934 de 20.11.98, CONCEDER, a servidora MARIA DE JESUS BASTOS GABY, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 5722561-023, lotada no Departamento de Assistência, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 14.09 a 03.10.98, devendo retornar ao serviço no dia 04.10.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.09.98.

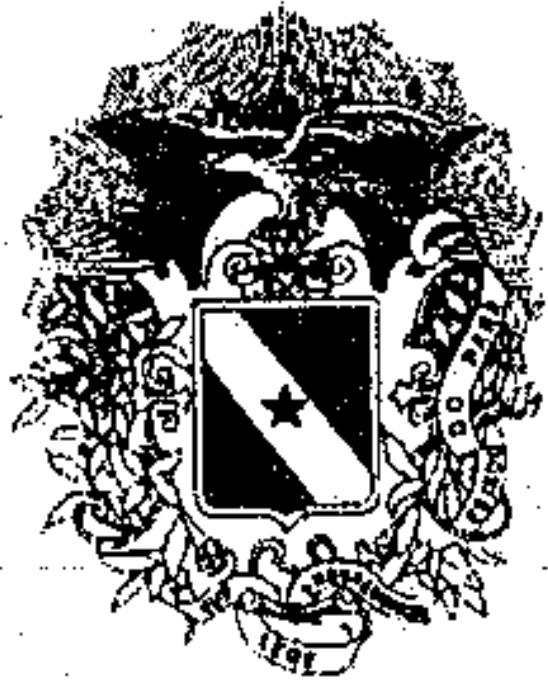
PORTARIA Nº 935 de 20.11.98, CONCEDER, a servidora MARIA SUELY PIMENTEL REIS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 0490318-015, lotada no Departamento de Previdência, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 26.10 a 30.10.98, devendo retornar ao serviço no dia 31.10.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.10.98.

PORTARIA Nº 939 de 23.11.98, CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 30 (TRINTA) dias de Férias regulamentares, no período de 01.12 a 30.12.98. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.12.98.

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3153215-014	EDUARDO DE BRITO	AUX. ADM./DEA	03.07.96 a 02.07.97
2009293-014	ÁNGELA MARIA DA COSTA	AUX. ADM./DEA	16.03.97 a 15.03.98
5063051-010	DENISE ROSSETI PIMENTA PIRES	TÉCNICO/DEA	01.03.97 a 28.02.98
5135532-018	MARIA DENAZARÉ MOURA FRANÇA	AUX. ADM./DEA	17.05.97 a 16.05.98
3153690-010	RAMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO	TÉCNICO/DEA	16.04.97 a 15.04.98
6121713-016	JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA/DEA	15.02.95 a 14.12.96
3156834-019	OTÁVIO SILVA BARBOSA	MOTORISTA/DEA	15.09.97 a 14.09.98
2011158-017	WALDEIDE COSTA NEPOMUCENO	MOTORISTA/DEA	18.01.97 a 17.01.98
6120008-016	WILSON WALDEMAR CAMPOS DOS PASSOS	MOTORISTA/DEA	13.06.97 a 12.06.98
3158713-010	OSMAN ROCHA BRIGLIANI NETO	TÉCNICO/DEA	25.04.97 a 24.04.98
5707099-025	MARINALDA DOS SOCCORRO DIAS VILHENA	ASSESSOR/GAB. PRES.	01.06.97 a 31.05.98
5705177-012	PAULO SÉRGIO PIRES SILVA	ASSESSOR/GAB. PRES.	01.11.96 a 31.10.97
3155447-018	MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS	TÉCNICO/DEC	02.05.97 a 01.05.98
5748755-010	IZONEIDE PINTO DE FRANÇA	ASSESSOR/ACA	06.03.96 a 05.03.97
3156800-018	LÁMEA YAREID DE SOUZA	TÉCNICO/ACA	01.08.97 a 31.07.98
5007194-019	ROSEMARY JASÉ RAMOS	TÉCNICO/ACA	29.01.97 a 28.01.98
3154530-011	RUTH HALES FERREIRA	AUX. TÉCNICO/ACA	16.03.97 a 15.03.98
2009374-014	ANA CRISTINA PINTO NOGUEIRA LIMA	TÉCNICO/DHE	18.06.97 a 17.06.98
3156370-015	JOSE ANTONIO CAMBRA GOUVEIA	TÉCNICO/DHE	23.06.96 a 22.06.97
3152995-019	KARLA MARIA CRUZ ROCHA	TÉCNICO/DHE	10.07.96 a 09.07.97
3157601-019	MÁRIO LUCIO SILVA NASCIMENTO	TÉCNICO/DHE	01.11.96 a 31.10.97
3155544-011	NÁDIA SOCCORRO CASTELO BRANCO OLIVEIRA	AUX. TÉCNICO/DEP	16.03.97 a 15.03.98
2009471-018	ALICE SOCCORRO CALETO DA SILVA	AUX. ADM./DEP	16.03.97 a 15.03.98
3156451-015	CATIA REGINA ROCHA MONTEIRO	AUX. TÉCNICO/DEP	23.07.97 a 22.07.98
3154653-011	ANA LÚCIA BENEDES PINTO HEIRO	AUX. ADM./DAS	12.07.96 a 11.07.97
5087635-014	PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM	TÉCNICO/DAS	01.06.97 a 31.05.98
2009390-018	ALMIRA COSTA SOUZA	AUX. ENFERMAGEM/DAS	16.03.96 a 15.03.97
2009714-018	EDNA MARIA PINTO LESSA	AUX. ENFERMAGEM/DAS	16.03.96 a 15.03.97
6121586-014	JURANDIR HENRIQUE DA COSTA JUNIOR	AUX. ADM./DAS	12.05.97 a 11.05.98
5007526-010	KÁTIA TUNDA DA COSTA	TÉCNICO/DAS	16.05.97 a 15.05.98
2010380-014	MARIA ÂNGELA LIMA DEMIRANDA	AUX. ENFERMAGEM/DAS	14.03.97 a 13.03.98
2010402-013	MARIA DENAZARÉ PANTOJA GALVÃO	AUX. ADM./DAS	16.03.96 a 15.03.97
5007127-016	MILENA SILVA DA COSTA	AG. SAÚDE/DAS	01.07.96 a 30.06.97
5243378-019	ONILIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA	TÉCNICO/DAS	01.03.97 a 30.04.98
6121748-014	ROSA DE FÁTIMA CAMPOS CAMBRA GOUVEIA	TÉCNICO/DAS	14.11.96 a 13.11.97
5085870-023	RUTINEA VIEIRA DA SILVA	AG. SAÚDE/DAS	01.11.97 a 31.10.98
2010879-010	SANDRA MARIA NUNES FERREIRA	AG. SAÚDE/DAS	16.03.97 a 15.03.98
2010941-019	SUELY DAMIÃO PINTO	AUX. ENFERMAGEM/DAS	16.03.96 a 15.03.97
5309433-013	TÂNIA MÁRCIA DA SILVA BARATA	AUX. ENFERMAGEM/DAS	22.05.97 a 21.05.98
2011000-011	VERA LÚCIA ELERES JORGE	AG. SAÚDE/DAS	16.03.97 a 15.03.98

5115396-033	ANA CRISTINA FLEURY DE FIGUEIREDO	TÉCNICO/DAS	17.09.96 a 16.09.97
2009528-017	CARLYE VON LOHRMAN CRUZ	TÉCNICO/DAS	16.03.96 a 15.03.97
3154092-017	LUCILEIA DA SILVA MARTINS	TÉCNICO/CONTABILIDADE/DAS	30.06.95 a 29.06.96
3157750-019	TÂNIA MARIASACRAMENTO DIAS	AUX. ADM./DAS	10.07.97 a 09.07.98
3155021-010	ARLY PAIXÃO CRUZ LUNES DE MORAES	TÉCNICO/DAS	04.03.96 a 03.03.97
3156060-012	DORA CRISTINA BARROS COSTA	TÉCNICO/DAS	01.01.97 a 31.12.98
0448982-025	GISELE CECILIA ALMEIDA LOBÃO	AUX. ADM./DAS	25.05.96 a 24.05.97
3154718-018	HELOISA DENAZARÉ LUCAS DE OLIVEIRA	AG. SAÚDE/DAS	12.07.96 a 11.07.97
5510325-015	LILIAN PESSOA OLIVEIRA BARALUNA	TÉCNICO/DAS	08.07.97 a 07.07.98
6121411-018	MARIA ALICERUTOWITZ CALENCAR	TÉCNICO/DAS	02.05.97 a 01.05.98
3156290-012	MARIA GORETE DOSSANTOS SOUZA	TÉCNICO/DAS	16.04.97 a 15.04.98
5313201-015	MARIA JOSÉ SANTA BRÍGIDA ALVES	AUX. ADM./DAS	22.05.97 a 21.05.98
3154750-015	MARIA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA	AG. SAÚDE/DAS	12.07.96 a 11.07.97
5063078-013	RITA ODINEA TAVARES DA ROCHA	AG. SAÚDE/DAS	16.09.97 a 15.09.98
6121020-015	ROSILENE SARAIVA BARBOSA	AG. SAÚDE/DAS	16.03.97 a 15.03.98
5238269-013	SANDRA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA	AG. SAÚDE/DAS	28.02.97 a 27.02.98
3154637-018	OSWALDINA PONTES DE SOUZA	TÉCNICO/AÇ. SÓCIAS	05.07.96 a 04.07.97
5309500-017	JANETE DE OLIVEIRA RAMOS	AUX. ENFERMAGEM/COARACY	25.05.97 a 24.05.98
3154645-010	CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES	TÉCNICO/COORD. REG.	11.05.97 a 10.05.98
5465729-019	GEORGE ALVES DE LIMA	AG. COORD. REG.	01.06.97 a 31.05.98
5258499-010	MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA	AUX. ADM./COORD. REG.	17.07.96 a 16.07.97
5243130-014	FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DELIMA	TÉCNICO/ABAEITUBA	01.11.97 a 31.10.98
5258557-013	HYDELMIRO ROBERTO DA SILVA ESILVA	AUX. ADM./ABAEITUBA	01.11.97 a 31.10.98
5260507-011	JOSÉ MÍRIO DE SOUZA	AUX. SERVIDORES/ABAEITUBA	01.10.97 a 30.09.98
5464129-011	MARIA VALDILEIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO/ABAEITUBA	10.06.97 a 09.06.98
5156397-019	LUZIA FRANCILENE CORRÊA DA CRUZ	AUX. ADM./ALENQUER	01.07.97 a 30.06.98
5258766-016	DIVINO ETERNO DA PAIXÃO	AUX. SERVIDORES/ALIAMIRA	29.09.97 a 28.09.98
5331236-012	SÔNIA SANTOS MIGUEL	AUX. ADM./ALIAMIRA	25.05.96 a 24.05.97
3159175-014	MARIA DE CRUZILHARACOMACIEL	AUX. ADM./ANANÍDEIA	13.06.96 a 12.06.97
2010925-015	SUELY DE CARVALHO LOPES	AUX. ENFERMAGEM/ANANÍDEIA	16.03.97 a 15.03.98
3157180-015	ANTÔNIO DE MARROSA GOMES	AUX. SERVIDORES/BRAGANÇA	10.07.97 a 09.07.98
3158152-015	MARIA FERREIRA SOZINHO	AUX. SERVIDORES/BREVES	02.06.97 a 01.06.98
5243408-010	OSVALDO OTÁVIO FIGUEIRA VALENTE	TÉCNICO/CAMETÁ	03.02.97 a 02.02.98
5275229-019	LEONILIA ROSA FERREIRA DE ASSIS	AUX. ADM./CAPANEMA	01.04.97 a 31.03.98
5720737-018	RAMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA	AG. REGIONAL/CAPANEMA	06.11.97 a 05.11.98
3152917-017	JORGEDIAS SENA	AUX. TÉCNICO/CASTANHAL	16.10.97 a 15.10.98
3158179-019	RAMUNDA ROSINEIA PEREIRA	AUX. ADM./CASTANHAL	02.06.97 a 01.06.98
3157849-021	LUÍZA SARAIVA DE SOUZA	AUX. ADM./CAPITÃO POÇO	10.07.96 a 09.07.97
5243033-010	IZABEL MARQUES DA COSTA	AUX. SERVIDORES/GARAPÊAÇU	06.05.97 a 05.05.98
5183782-028	MARIA CREUSA GOMES VIEIRA	REP. MUNICIPAL/RITUBIA	04.07.97 a 03.07.98
5707820-010	JOÃO LUZ DOS SANTOS	TÉCNICO/MARABÁ	18.07.96 a 17.07.97
5250943-016	MIRIAM SILVA LOPES	AUX. ADM./MARABÁ	12.05.96 a 11.05.97
6120610-017	ALDEMIRA DENAZARÉ PIMENTEL	AUX. ADM./MONTE ALEGRE	22.04.96 a 21.04.97
3158110-015	SÔNIA BAIA CAIRES	AUX. ENFERMAGEM/ÓRDOS	20.06.96 a 19.06.97
5360884-014	WALDA HELENA DE PAULA SOARES	AG. SAÚDE/REDEÇÃO	01.06.97 a 31.05.98
5693438-010	DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	VIGIA/RONDONÓPOLIS	17.06.97 a 16.06.98
5477212-017	ROBERVALDO RICARDO DOS SANTOS	AG. SAÚDE/REDEÇÃO	02.07.96 a 01.07.97
5258588-012	MARIA ALBA DA SILVA MORAES	AUX. ADM./SALVATERRA	12.08.97 a 11.08.98
0088915-010	RUTH LÉA DA SILVA ALVES	AGENTE ADM./SALVATERRA	01.05.97 a 30.04.98
3158063-013	ANTÔNIO CARLOS DE MATOS COSTA	AUX. ADM./SANTA IZABEL	12.08.97 a 11.08.98
3154912-015	FRANSUELI DE FÁTIMA MAGALHÃES REIS	AUX. TÉCNICO/STAMP/ PARÁ	01.04.96 a 31.03.97
0055182-029	ALVARO DE OLIVEIRA DUARTE	TÉCNICO/SANTARÉM	13.12.97 a 12.12.98
3155757-010	JOSENILDA MARIA CARDOSO FERREIRA	AG. SAÚDE/SANTARÉM	13.03.97 a 12.03.98
6120954-018	MARLENES SILVA BRUCE	VIGIA/SOURÉ	01.11.96 a 31.10.97
5275369-010	ROBERTO JOÃO DOMESTANTOS	AUX. SERVIDORES/TUCURUÍ	05.03.96 a 04.03.97
5256798-010	MANOEL DOMINGOS BRITO	AUX. ADM./TUCURUÍ	10.07.97 a 09.07.98
3157245-011	CARMEN LÚCIA PINA FERREIRA	TÉCNICO/VIGIA	26.05.96 a 25.05.97
531198-018	JOSÉ MARIA BRITO CARDOSO	TÉCNICO/VIGIA	26.05.96 a 25.05.97





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.848

# DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, quarta-feira,  
25 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts. 25 Caput, e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a inexigibilidade de licitação para firmar o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados no prédio do Ministério Público na Comarca de Castanhal, junto a firma PRIMAC-PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, autorizada exclusiva pelo fabricante a prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva.

Belém-Pa, 24 de novembro de 1998.  
**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts. 25 Caput, e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a inexigibilidade de licitação para firmar o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados no prédio do Ministério Público na Comarca de Abaetetuba, junto a firma PRIMAC-PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, autorizada exclusiva pelo fabricante a prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva.

Belém-Pa, 24 de novembro de 1998.  
**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO

Avisamos, a pedido do Exm. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia Dr. IVO SCHERER, a quem interessar possa, que se encontram abertas até o dia 26 de fevereiro de 1999, as inscrições ao XIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA. O programa e demais informações poderão ser obtidos no Departamento de Recursos Humanos deste Ministério Público ou na Secretaria da Comissão de Concurso, na Av. Sete de Setembro nº 1044 - Centro - Porto Velho/RO, pelo Telefone (069) 224-7404 e Fax (069) 224-6615, ou ainda pela Internet no endereço <http://www.mp.ro.gov.br>.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de novembro de 1998.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
Procurador Geral de Justiça

#### AVISO

Avisamos, a pedido do Exm. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte Dr. ANÍSIO MARINHO NETO, a quem interessar possa, que se encontram abertas até o dia 22 de dezembro de 1998, as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. O programa e demais informações poderão ser obtidos no Departamento de Recursos Humanos deste Ministério Público ou na Secretaria da Comissão de Concurso, na Rua Senador Georgino Avelino nº 904 - Tirol - Natal/RN, CEP 59020-690, pelo Telefone (084) 211-0922 ou ainda pelo Fax (084) 211-6746.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de novembro de 1998.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
Procurador Geral de Justiça

### JUSTIÇA FEDERAL

#### JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**  
Juiz Federal da 3ª Vara  
**MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA**  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**BOLETIM Nº 113/98**  
**EXPEDIENTE DE 16/11/98**  
**DESPACHOS**

#### Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 98.342-0  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
Advogado : Antonio Maia da Silva  
Réu : União Federal - Ministério do Trabalho  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição. 3. Esclareça, a Ré, se os substituídos foram contemplados com reajuste de vencimentos diferenciados ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 98.331-5  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
Advogado : Antonio Maia da Silva  
Réu : União Federal - Presidente da República  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição. 3. Esclareça, a Ré, se os substituídos foram contemplados com reajuste de vencimentos diferenciados ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 98.294-3  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
Advogado : Antonio Maia da Silva  
Réu : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia  
Advogado : Vera Pandolfo Ribeiro  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição. 3. Esclareça, a Ré, se os substituídos foram contemplados com reajuste de vencimentos diferenciados ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.12654-5  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Réu : União Federal  
Advogado : Hldefonso Pereira Guimarães Júnior  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição. 3. Esclareça, a Ré, se os substituídos foram contemplados com reajuste de vencimentos diferenciados ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 98.276-5  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
Advogado : Antonio Maia da Silva  
Réu : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia  
Advogado : Vera Pandolfo Ribeiro  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-

somente para efeito de distribuição. 3. Esclareça, a Ré, se os substituídos foram contemplados com reajuste de vencimentos diferenciados ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.12652-0  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Réu : União Federal - Ministério da Aeronáutica  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição. 3. Esclareça, a Ré, se os substituídos foram contemplados com reajuste de vencimentos diferenciados ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.12645-6  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Réu : União Federal - Ministério da Agricultura do Abastecimento e Reforma Agrária  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição. 3. Esclareça, a Ré, se os substituídos foram contemplados com reajuste de vencimentos diferenciados ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.12586-5  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Réu : União Federal - Ministério dos Transportes  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição. 3. Esclareça, a Ré, se os substituídos foram contemplados com reajuste de vencimentos diferenciados ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.11037-4  
Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DNER  
Advogado : Alin Silvío Afonso Garcia  
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
Advogado : Antônio de Lima Freitas  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição. 3. Esclareça, a Ré, se os substituídos foram contemplados com reajuste de vencimentos diferenciados ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 98.814-4  
Autor : Marciene Pantoja Pena  
Advogado : Miguel Brasil Cunha  
Réu : União Federal - Ministério do Exército  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se a Autora foi contemplada com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 98.1875-8  
Autor : Moacyr Magno Palmeira  
Advogado : Miguel Gustavo C Brasil Cunha  
Réu : União Federal  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se o Autor foi contemplado com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 98.1796-3  
Autor : Antonio José de Mattos Neto  
Advogado : Antonio Carlos Bernardes Filho  
Réu : União Federal  
Advogado : Hldefonso Pereira Guimarães Júnior



Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se o Autor foi contemplado com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

## DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

## Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.6176-0

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP

Advogado : Haroldo Souza Silva

Réu : União Federal - Ministério da Aeronáutica

Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Decisão : 1. Tendo em vista decisão conclusiva do Excelso Pretório sobre a matéria, revogo a tutela antecipada concedida à f. 49. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98. 3. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição.

Nº : 97.5985-7

Autor : Antonio Hailton de Barros Silva e Outros

Advogado : Haroldo Souza Silva

Réu : União Federal

Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Decisão : 1. Tendo em vista decisão conclusiva do Excelso Pretório sobre a matéria, revogo a tutela antecipada concedida à f. 49. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

## Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 97.7596-8

Impugnante : União Federal

Procurador : Adão Paes da Silva

Impugnados : João Daniel Pinto Prestes e Outros

Advogados : Jäder Nilson da Luz Dias e Outros

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho, em parte, a impugnação ao valor da causa para alterar o valor do feito, conforme a fundamentação. Complementem os Autores Impugnados o valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se.

Nº : 98.193-0

Impugnante : Ubiratan Pinon Frias

Advogado : Victor Swami Ribeiro Alves

Impugnado : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jorgemisa Jorge Auad e Outros

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa, na forma da fundamentação. Junte-se cópia desta decisão na ação cautelar em apenso.

## SENTENÇAS

## Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.11797-1

Impetrante : José Ribamar Mesquita Teixeira e Outros

Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto

Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

## Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 00.31932-5

Exequente : União Federal

Advogado : Adão Paes da Silva

Executado : Município de Aveiro - Pará

Sentença : Vistos, etc. (...) O Executado pagou o débito, sendo o valor exequendo convertido em renda da União (fls. 96 e 110/v), pelo que extingo a Execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Registre-se. À Secretaria para as devidas providências. Intime-se a A.G.U., pessoalmente.

## EM TEMPO

## DESPACHO DE 13.11.98

## Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária

Nº : 97.9917-0

Autor : MADENOX - Madeiras e Inoxidáveis Ltda

Advogado : Jean Carlos Dias

Réu : União Federal e Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador : Adão Paes da Silva e José Maria Losada P. De Albuquerque Jr.

Despacho : Vista à Autora sobre as contestações.

## Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.12626-5

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará

Advogado : Haroldo Souza Silva

Réu : Fundação Nacional de Saúde

Advogado : Carmen Lúcia Simões Corrêa

Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Junte-se a petição protocolada sob o

nº 39880. 3. Após, vista ao Autor, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a referida petição.

Nº : 97.5076-0

Autor : Benedita Sacramento dos Reis e Outro

Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão

Réu : Fundação Nacional de Saúde

Advogado : Carmen Lúcia Simões Corrêa

Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Junte-se a petição protocolada sob o nº 39204. 3. Após, vista ao Autor, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a referida petição.

Nº : 98.210-8

Autor : Joaquim Gonçalves Lara e Outros

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior

Réu : Fundação Nacional de Saúde

Advogado : Carmen Lúcia Simões Corrêa

Despacho : Vista aos Autores para que, no prazo de cinco dias, providenciem a substituição da cópia da manifestação de fl. 48/55 pelo seu original, sob pena de ser a mesma desentranhada dos autos.

## Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 98.8926-2

Autor : Delzalina Barbosa de Figueiredo e Outros

Advogado : Wanda Rodrigues

Réu : Caixa Econômica Federal

Despacho : Assino o prazo de 10 (dez) dias, para que a substitutora da procuração de fl. 17, Maria de Nazaré Amaral Ribeiro, comprove que é a representante legal do Espólio do Autor, João Leônidas César Ribeiro (art. 12, V, do CPC), sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.

Nº : 98.8927-5

Autor : Firmino Nicácio Ribeiro e Outros

Advogado : Wanda Rodrigues

Réu : Caixa Econômica Federal

Despacho : Assino o prazo de 10 (dez) dias, para que a substitutora da procuração de fl. 12, Antônia Sarmento Ribeiro, comprove que é a representante legal do Espólio do Autor, Firmino Nicácio Ribeiro (art. 12, V, do CPC), sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.

Nº : 98.982-2

Autor : Sérgio Balata de Araújo

Advogado : Vilma Chavaglia

Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jorgemisa Jorge Auad

Despacho : Nada a reconsiderar quanto a decisão de fl. 17. Recebo a petição de fls. 20/22, como Agravo Retido. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.1747-7

Autor : Waldir Rodrigues da Silva

Advogado : Vilma Chavaglia

Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Beatriz Engemann Soares

Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.1900-2

Autor : Benedito Monteiro Ataíde

Advogado : Vilma Chavaglia

Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Beatriz Engemann Soares

Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 97.12272-0

Autor : Lucidalva Ferreira Barroso Miranda e Outros

Advogado : Antonio Augusto de Oliveira Alves

Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jorgemisa Jorge Auad

Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 97.2463-3

Autor : Antonio Nascimento da Conceição e Outros

Advogado : Raimundo Pereira Cavalcante

Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.1782-0

Autor : Eugênia Cristina Araújo Viana e Outros

Advogado : Alvaro Augusto de P. Vilhena

Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jorgemisa Jorge Auad

Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.1825-9

Autor : Elvira Teixeira das Virgens

Advogado : Paula Frassinetti Mattos

Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jorgemisa Jorge Auad

Despacho : Vista à Autora sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

## DECISÕES EM 13.11.98

## Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.1923-1

Autor : Benedito de Fátima Lopes de Castro

Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo

Réu : União Federal

Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo

Decisão : 1. Indefiro a prova testemunhal e ouvida das partes requeridas pelo Autor. Embora as partes, instadas a especificarem provas, não tenham requerido a realização de perícia, este Juízo não tem condições de preferir decisão sem auxílio técnico. Determino, portanto, a realização de perícia médica, para a qual nomeio o Dr. Luiz Gonzaga Lima de Araújo, traumatologista, CRM 1195/PA, com endereço à R. Boaventura da Silva, 714, telefone 223-4839. 2. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 3. Decorridos o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a União Pessoalmente.

## Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 97.2267-2

Autor : Luiz Carlos do Rosário e Outros

Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto

Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jorgemisa Jorge Auad

Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Nada a reconsiderar quanto a decisão agravada de fl. 78. Recebo a petição de fls. 81/82 como Agravo Retido. 3. Tendo em vista a certidão de fl. 131, desentranhe-se e devolva-se ao patrono dos Autores a manifestação de fls. 126/130. 4. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.10136-2

Autor : João Batista da Silva

Advogado : Maria Madalena Garcia Quites e Outro

Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Retifique-se o nome do Autor para João Batista da Silva Mendes. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.4490-4

Autor : Ana Margarida Ramos Sarmiento e Outros

Advogado : Luciangela das G. Almeida Mendes

Réu : Caixa Econômica Federal e Outro

Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido de citação da União. 2. Retifique-se a autuação, para excluir a União do feito. 3. Defiro, parcialmente, o pedido de justiça gratuita, apenas no que se refere aos honorários advocatícios, devendo os Autores, no prazo de 05 (cinco) dias recolherem as custas judiciais iniciais.

REPUBLICAÇÃO  
DESPACHO DE 11.11.98

## Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.4391-2

Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério da Fazenda no Estado do Pará - SINDFAZ

Advogado : Alin Silvío Afalo Garcia

Réu : União Federal

Advogado : João José Aguiar Carvalho

Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição. 4. Esclareça, a Ré, se os substituídos foram contemplados com reajuste de vencimentos diferenciados ou no percentual de 28, 86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 1ª  
DANIEL PAES RIBEIRO  
RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS -  
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM ESPECIAL  
EXPEDIENTE DO DIA 23.10.98

## CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMÁRIO

NÚMERO: 95.2738-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. : PAULO MEIRA

RÉU : MANOEL AVELINO PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO

ADV. : JORGE LUIZ DA SILVA

DESE : "...Certifico que, de ordem do MM. Juiz Federal no exercício



cumulativo deste Juízo, fica redesignada a audiência para o dia 17 de dezembro do ano em curso, às 14 horas, ficando a testemunha, que compareceu ao Juízo, desde já, intimada para o ato vindouro."

## EXPEDIENTE DO DIA 27.10.98

## CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

NÚMERO: 96.4883-5

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU : PAULO MEIRA  
 PROC. : RAIMUNDO NONATO SOUZA DA COSTA  
 ADV. : TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA SILVA E OUTROS  
 DESP. : "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal a audiência anteriormente designada foi transferida para o dia 15 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas. Dou fé."

NÚMERO: 97.11365-7

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROC. : PAULO MEIRA  
 RÉU : ESMERALDO NAZARÉ RODRIGUES LOBATO  
 ADV. : HAROLDO BESSA  
 DESP. : "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal a audiência anteriormente designada foi transferida para o dia 16 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas. Dou fé."

## BOLETIM 159/98

EXPEDIENTE DO DIA 23.10.98  
DESPACHOS DA SECRETARIA

## CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

NÚMERO: 96.8010-0

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGRONOMIA - CREA  
 PROC. : FRAKLIN RABELO DA SILVA  
 EXCDO : PAULO COELHO DA SILVA  
 DESP. : "Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, com fulcro no §4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº 381/96, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao Procurador do(a) exequente para manifestação sobre o pagamento realizado pelo(a) executado(a). Dou fé."

NÚMERO: 97.0602-1

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO E OUTROS  
 EXCDO : IRÚ TAVARES PEREIRA BEZERRA E OUTROS  
 DESP. : "Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, com fulcro no §4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº 381/96, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao Procurador do(a) exequente para se manifestar sobre a certidão lançada no verso do mandado retró. Dou fé."

## CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

NÚMERO: 96.5128-3

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEB  
 ADV. : SÉRGIO VÍCTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
 RÉU : FAZENDA NACIONAL  
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES  
 DESP. : Manifeste-se a autora sobre a contestação apresentada pela ré, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.5603-4

AUTOR : MACART - MADEIREIRA CARTIER LTDA  
 ADV. : NESTOR FERREIRA FILHO  
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 PROC. : JOÃO BELÉM  
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

## CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 96.5416-9

AUTOR : RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA  
 ADV. : ADALBERTO AMBRÓSIO DE SOUZA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 97.5347-0

AUTOR : JOSIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE  
 ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
 DESP. : idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.5780-1

AUTOR : EDUARDO DE VASCONCELOS LISBOA E OUTROS  
 ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS  
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E FERROVIAS - DNTER

PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTRO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.9057-9

AUTOR : TEODORA ANDRADE VIANA E OUTROS  
 ADV. : ANTÔNIO CARLOS LOPES VALADÃO E OUTRO  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.10675-1

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA  
 ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATTOS  
 DESP. : Idem, idem.

## CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 93.3753-6

AUTOR : ADAIR DO SOCORRO CHAVES DIAS E OUTROS  
 ADV. : PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS E OUTRA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : 1 - Rejevo o entendimento do r. despacho de fls. 188 no que tange ao chamamento do Banco Central do Brasil para compor a lide, haja vista que a Corte Revisora vem decidindo que os recursos financeiros do FGTS não foram transferidos para tal órgão, permanecendo em depósito na Caixa Econômica Federal. 2 - Desentranhem-se a petição de fls. 195/198, eis que encontra-se em duplicidade.

NÚMERO: 95.4612-1

AUTOR : OCIMAR CORRÊA CASTELO BRANCO DE LIMA E OUTROS  
 ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 DESP. : 1 - Chamo o processo a ordem para indeferir o pedido de citação da União Federal requerido em contestação, haja vista que o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a UNIÃO FEDERAL não tem legitimidade ad causam nas demandas em que se reivindicam juros remuneratórios do FGTS. 2 - Rejevo o entendimento do r. despacho de fls. 98, no que tange ao chamamento do Banco Central do Brasil para compor a lide, haja vista que a Corte Revisora vem decidindo que os recursos financeiros do FGTS não foram transferidos para tal órgão, permanecendo em depósito na Caixa Econômica Federal. 3 - Recebo a petição de fls. 104/115 como manifestação a contestação apresentada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. 4 - Venham-me conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.1111-5

AUTOR : MARIA ORICELIA PEREIRA NUNES E OUTROS  
 ADV. : PAULO SÉRGIO WIEYL ALBUQUERQUE COSTA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Manifestem-se as rés sobre a petição de fls. 106/107.

NÚMERO: 95.4661-0

AUTOR : JORGE DO SOCORRO ALMEIDA NERY E OUTROS  
 ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP. : 1 - Indefiro a providência requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em sua petição de fls. 117/118, ao examinar que a documentação acostada pelos autores, e ora impugnada, é bastante para a apreciação do presente feito, até porque, como agente centralizadora dos depósitos, cabe a mesma prover ao controle das contas vinculadas do FGTS, e nessa função é óbvio que tem livre acesso aos extratos. 2 - Venham-me conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.7223-8

AUTOR : OLAVO MENDONÇA DOS SANTOS E OUTROS  
 ADV. : MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
 DESP. : Recebo a apelação interposta em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 96.6922-0

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 ADV. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS  
 RÉU : OZIMAR SILVA CARVALHO E OUTROS

ADV. : CARLOS FIGUEIREDO E OUTRO

DESP. : Comprove o patrono dos réus a ciência dos outorgados para nomearem seu substituto, nos termos do art. 45 do CPC.

NÚMERO: 96.7700-2

AUTOR : CLÍVIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DA SILVA  
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS E OUTROS  
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 97.0967-6

AUTOR : JORGE ALBERTO RAMALHO PORTELA E OUTROS  
 ADV. : ANTÔNIO CARLOS LOPES VALADÃO E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
 DESP. : Encamiem-se os autos à Seção de Distribuição para retificar o termo de autuação, excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual. Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 97.1873-9

AUTOR : MÁRCIA MARIA DO VALLE GOMES DE CASTRO E OUTROS  
 ADV. : SÉRGIO VÍCTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela Caixa Econômica Federal em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar contra-razões, querendo no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 98.7981-0

IMPTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA  
 ADV. : REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR E OUTROS  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA  
 DESP. : Sobre a certidão de fls. 81/v, diga a impetrante.

## CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 97.5171-7

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS  
 EXCDO : RENATO FÁBIO AMORIM DE ALMEIDA E OUTRO  
 ADV. : REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA E OUTROS  
 DESP. : Tendo passado mais de 90 dias do requerimento de fls. 67, manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF sobre as certidões de fls. 65/v.

NÚMERO: 98.8147-1

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 EXCDO : LUDEGARDS PEDRO MAGALHÃES  
 ADV. : ARTHUR ALVES RAMOS E OUTROS  
 DESP. : Intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para que informe o endereço onde o executado pode ser citado para os atos da execução. Feito isto, cumpra-se a 2ª parte do despacho de fls. 47.

## CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

NÚMERO: 97.4742-0

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 ADV. : CYRO NÓVOA DOS SANTOS E OUTROS  
 REQDO : RAIMUNDA DA FONSECA FIALHO  
 LITISC. : ESTADO DO PARÁ  
 PROC. : ELODY NASSAR DE ALENCAR  
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela Caixa Econômica Federal em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar contra-razões, querendo no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.7356-9

REQTE : RAIMUNDO CUNHA JUNIOR E OUTRO  
 ADV. : ELIÉTE DE SOUZA COLARES E OUTROS  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
 DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

## CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

NÚMERO: 98.10292-7

REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : ROSILENE FRANÇA MESQUITA E OUTRO  
 ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS  
 DESP. : 1 - Apensem-se os presentes autos aos da ação principal. II - Diga(m) o(s) impugnado(s), querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.10300-6

REQTE : UNIÃO FEDERAL



PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
REQDO : PAULO OLIVEIRA FAGUNDES E OUTROS  
ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS  
DESR. : Idêntico ao anterior.

## DECISÕES PROFERIDAS

**CLASSE: 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**  
**NÚMERO: 98.3692-1**  
IMPTE : SINDICATO DOS EMP. EM ESTAB. BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (SEIB-PA/AP)  
ADV. : PAULO SÉRGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA E OUTROS  
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL E OUTRO  
DEC. : (...) Em face do exposto, tenho por prejudicado o pedido de liminar. Notifiquem-se as autoridades impetradas para que prestem informações, no prazo legal. P.R.I.

**CLASSE: 15402 - COMPETÊNCIA - CONFLITOS**  
**NÚMERO: 98.10034-0**  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC. : PAULO MEIRA  
REQDO : REMISSA DO IPL-354/98-SR/DIPI/PA A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DO RIO DE JANEIRO  
SENT. : (...) Ante o exposto, acolho a promoção ministerial, pelo que declino da competência deste Juízo em favor da digna Justiça Federal do Rio de Janeiro, para onde mando que se remetam os autos, após baixa na Distribuição. P.I.

## SENTENÇAS PROFERIDAS

**CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**NÚMERO: 95.7695-0**  
AUTOR : SINDICATO DOS TRAB. DA UFPA - SINTUFPA  
ADV. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PROC. : ANNE MARIA VIANNA MORAIS E OUTROS  
SENT. : (...) Ante o exposto, configurada a litispendência, Extingo o feito sem julgamento do mérito, em relação aos substituídos LAISES DO AMPARO BRAGA, ANTÔNIO LACERDA LIMA e CLAUDIO AUGUSTO BARATA LOPES, com base no art. 267, V, do CPC. Torna sem efeito o r. despacho de fls. 164, eis que o autor ISAAC CARVALHO DE VILHENA já fora excluído do presente feito através da r. sentença de fls. 144. Custas, ex lege. P.R.I.

**CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**  
**NÚMERO: 95.5442-6**  
EMBTJE : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
PROC. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS  
EMBDO : JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS  
ADV. : JADER KAHWAGE DAVID  
SENT. : (...) Em face do exposto, acolho os embargos declaratórios e os julgo procedentes para, suprindo a omissão da sentença embargada, condenar o Autor no pagamento de verba honorária em favor do Banco Central do Brasil, arbitrada em 15% do valor da causa. Custas ex lege. P.R.I.

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**NÚMERO: 96.2752-8**  
EMBTJE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
ADV. : ANA MARGARIDA GODINHO  
EMBDO : ELZANI BEZERRA DE MORAIS E OUTROS  
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
SENT. : (...) Em face do exposto, acolho os embargos declaratórios e os julgo procedentes para, suprindo a omissão da sentença embargada, condenar os Autores no pagamento de verba honorária em favor do Banco da Amazônia S/A, arbitrada em dois salários mínimos. Custas ex lege. P.R.I.

**CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
**NÚMERO: 98.0327-0**  
IMPTE : CTC - COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHALS/A  
ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS  
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
SENT. : (...) Tenho, pois, por inócua a alegada omissão, e, por via de consequência, rejeito os embargos, à míngua de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

**CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
**NÚMERO: 95.7195-9**  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROC. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
ADV. : FERNANDO SOARES E OUTRA  
SENT. : Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 30, verso, considerando mais que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 33, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo civil. Levante-se a penhora e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

**NÚMERO: 96.6974-3**  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES  
EXCDO : CONSTRUTORA NACIONAL LTDA  
SENT. : Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 28v e 29v, mantenho o cálculo de fls. 28, explicitado pela informação de fls. 35, e, em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

**NÚMERO: 98.3012-1**  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROC. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : CLOPIES DA SILVA ME  
SENT. : Considerando que às fls. 08 destes autos, afirmou o(a) Exequente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o artigo 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

**CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
**NÚMERO: 00.30717-3**  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN  
ADV. : OCTAVIANO GOMES DE ARAÚJO  
EXCDO : HOSPITAL SANTA CECÍLIA LTDA  
ADV. : ARIEL FRÓES DE COUTO VIEIRA E OUTROS  
SENT. : (...) Ante o exposto, considerando que a sentença proferida nos embargos declarou a improcedência da execução e a insubsistência da penhora, e, ainda, tendo o executado recebido, em devolução, o valor depositado para garantia do Juízo (fls.31), declino extinta a presente ação, na forma do art. 795 do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

**NÚMERO: 00.30723-8**  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN  
ADV. : OCTAVIANO GOMES DE ARAÚJO  
EXCDO : CLÍNICA PIO XII  
ADV. : OSWALDO TRINDADE  
SENT. : (...) Ante o exposto, considerando que a sentença proferida nos embargos declarou a improcedência da execução e a insubsistência da penhora, e, ainda, tendo o executado recebido, em devolução, o valor depositado para garantia do Juízo (fls.30), declino extinta a presente ação, na forma do art. 795 do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

**CLASSE: 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**NÚMERO: 92.1400-3**  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
EXQDO : BOAVENTURA DOS SANTOS MARTINS E OUTRO  
SENT. : Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls. 56, HOMOLOGO, por sentença, a desistência requerida, com base no art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas "ex lege". P.R.I.

**NÚMERO: 93.0172-8**  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
EXCDO : CIRLEA MARIA NASCIMENTO FLORÊNCIO  
SENT. : Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls. 35, HOMOLOGO, por sentença, a desistência requerida, com base no art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas "ex lege". P.R.I.

## JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
JOÃO BATISTA RIBEIRO  
DIRETOR DE SECRETARIA  
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 176/98  
AUTOS COM SENTENÇA

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual às pensões das autoras, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art.475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nºs 98.0702-6 e 98.0704-1  
Autores.: ALTAIR ARAÚJO DOS ANJOS E OUTRO e DEUSZEMIR BARDIER FERREIRA E OUTROS, respectivamente  
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. nº 97.6831-6  
Autor.: AUREA SILVA DOS SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Miguel Ovídio Correa Batista  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual às pensões das autoras, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art.475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos proventos dos autores, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art.475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nºs 97.10122-0 e 98.0849-3  
Autores.: RAIMUNDO LAURO FERREIRA NASCIMENTO E OUTROS e JACINTO FERNANDES GOMES E OUTROS, respectivamente  
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos, proventos e pensões dos autores, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art.475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nºs 97.2883-0 e 97.9714-0  
Autores.: CARLOS MAGNO CORREA DE MIRANDA E OUTROS e ZINALDO MARQUES DO NASCIMENTO E OUTROS, respectivamente  
Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Nos processos abaixo relacionados (4) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos, proventos e pensões dos autores, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores



civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 98.0708-2, 97.11040-7, 97.11527-7 e 97.3966-6

Autores.: CARLOS VIEIRA AMAZONAS E OUTROS, ÂNGELA LOURINHO DE SOUZA E OUTROS, MARIA GEORGINA DA COSTA E OUTROS e ANTÔNIO MIGUEL BOTELHO E OUTROS, respectivamente  
Adv.: Drs. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, José de Arimatéia Chaves Sousa, Ângela da Conceição Palha e Antônio Carlos Lopes Valada, respectivamente  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual às pensões das autoras, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 97.3413-4 e 98.0644-8

Autores.: DAELI OLIVEIRA E SILVA DE ARAÚJO E OUTRO e EDITH GOMES CORRÊA E OUTROS, respectivamente  
Adv.: Drs. Ieda Lívia de Almeida Brito e José Orlando Gomes, respectivamente  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. n.º 97.12137-5

Autor.: MÁRIO PEREIRA DE VASCONCELOS  
Adv.: Dr. Ailton Ribeiro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos proventos do autor, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (4) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 97.12629-3, 97.4179-9, 98.0303-5 e 97.6208-4

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

Proc. n.º 98.0309-1

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTRO  
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n.º 96.4273-0

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPFA E OUTROS  
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam: a) JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do seu mérito em relação ao Autor Joaquim de Jesus Monteiro da Silva, por estar configurada a litispendência em referência a este, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil; e com respeito aos demais Autores; b) JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 97.12627-8 e 97.12649-7

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Adv.: Dr. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n.º 98.0293-0

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem

receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (3), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 96.4269-1, 96.4271-3 e 96.4275-6

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPFA E OUTROS  
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes

Proc. n.º 98.0351-9

Autor.: SIND. DO STRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva  
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NÉLSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções de valores, conforme requerido pelos interessados, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 respectivamente. Sobre as diferenças incididas correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 95.1488-2 e 95.1494-7

Autores.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFA E OUTROS e SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ - SENGE, respectivamente  
Adv.: Drs. Márcio Olivir Brandão da Costa e Rosa Maria Moraes Bahia, respectivamente  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n.º 98.10074-7  
Imptr.: JARI CELULOSE S/A  
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Alves de Mendonça  
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha



SENTENÇA: Vistos etc...Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para determinar à autoridade apontada como coatora que, desprezada a exigência de depósito prévio, dê regular processamento aos recursos delatados pela Impetrante. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado (STJ - Súmula 105-). Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário, com as cautelas e homenagens de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° : 98.9339-7  
Impete.: NORTE HOTELARIA S/A  
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia  
Impdo.: GERENTE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

SENTENÇA: Vistos etc...Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para determinar à autoridade apontada como coatora que, desprezada a exigência de depósito prévio, dê regular processamento aos recursos delatados pela Impetrante. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado (STJ - Súmula 105-). Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário, com as cautelas e homenagens de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

### JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

#### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/98 (TIPO TÉCNICA E PREÇO)

A Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que, analisadas as propostas comerciais das participantes do certame licitatório em referência, cujo objeto tem por fim adquirir diversos equipamentos de informática para a Seção Judiciária do Pará, e, realizada a ponderação entre técnica e preço, conforme disciplinado pelo art. 46, § 1º, I e § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 3º e 4º do Decreto nº 1.070/94, resolveu, proclamar o resultado final de julgamento, como a seguir indicado, em estrita obediência ao procedimento contido no item 7.2 do Instrumento Editalício:

Item 01 (microcomputadores)  
1º Lugar: C.W. Sistemas de Telecomunicações Ltda.  
2º Lugar: Compuadd do Brasil Imp. e Distribuidora Ltda.  
3º Lugar: Itautec-Phílico S/A  
Item 02 (impressoras a laser)  
1º Lugar: Micro Mania Informática Ltda.  
Item 03 (impressora de rede)  
1º Lugar: Micro Mania Informática Ltda.  
Item 04 (auto-envelopadora)  
1º Lugar: Xerox do Brasil Ltda.

Os interessados poderão obter vistas dos autos, no horário das 12 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, na sala da CPI., localizada no 2º andar do Edifício-Sede da Seção Judiciária do Pará.

Belém (PA), 24 de novembro de 1998.  
Marden Ricardo Veras Fonseca - Presidente da CPI.

### JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 114/98  
EXPEDIENTE DE 23/11/98

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
Nº : 97.6173-2  
Impetrante : Raimundo Nonato Ferreira  
Advogados : Gilda da Silva e outro  
Impetrado : Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia/SUDAM  
Sentença : Vistos etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da decadência do direito de ação, ressalvadas as vias ordinárias. Revogo a liminar concedida na f. 29. Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Oficie-se ao Impetrado sobre o teor desta decisão. Intimem-se o Ministério Público Federal e a PFN, pessoalmente.

EM TEMPO  
REPUBLICAÇÃO DESPACHO DE 11.11.98

Classe 3100 - Execução Fiscal/Fazenda Nacional  
Nº : 91.1186-0  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : Afonso Alexandre Silva  
Advogado : José Epifânio de Souza e outro  
Despacho : 1. Indefiro o pedido de f. 47. 2. Depraque-se à Comarca de S. Miguel do Guamá a apreensão do bem penhorado, à ordem e disposição deste Juízo.

#### DESPACHO DE 16.10.98

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular  
Nº : 96.7858-0  
Autor : Ministério Público  
Réu : Alan Pires de Andrade e outros  
Advogado : Joaquim de Souza Simões Neto, Cleide Magalhães, Sílvia Sodré e outros.  
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP, em relação aos acusados Alan Pires de Andrade, Alciram Souza Freitas, Clair Antônio Corim, Marco Antônio Andrade Ruas, Neuzilton Pires de Andrade, Robério Pires de Andrade e Robson Pires de Andrade.

#### DESPACHO DE 19.11.98

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extra-judicial  
Nº : 94.366-8  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : Elizomar Hartherly Galvão  
Despacho : 1. O mandado de desocupação acostado às f. 60 e 61 já foi integralmente cumprido. 2. Indique a CIEF leiloeiro de sua preferência, assim como apresente o valor do débito atualizado. 3. Certifique a Secretaria a oposição de embargos. 3. Vista à CIEF.

#### SENTENÇA DE 18.11.98

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
Nº : 98.6335-6  
Requerente : Augusto Cezar de Almeida Vasconcelos  
Advogado : Luiz Paulo de Almeida Zoghbi  
Requerido : Fazenda Nacional  
Sentença : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil e do art. 14, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para a anotações devidas. Registre-se.

Classe 10.600 - Outros Incidentes Processuais  
Nº : 98.356-2  
Requerente : Maria Mercia da Silva Lima  
Advogado : Jandira Pereira Pedrosa  
Requerido : União  
Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, julgo procedente o pedido de benefício de justiça gratuita, para que a Requerente fique isenta do pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais despesas judiciais. Registre-se. Intime-se a União, pessoalmente.

Classe 11.100 - Embargos à Execução  
Nº : 95.7559-8  
Embargante : Paulo Bernardo Sirotheau Keuffer  
Advogado : Arlen C. Keuffer e outro  
Embargada : Fazenda Nacional  
Sentença : Vistos etc (...) Tendo em vista a sentença que extinguiu a execução fiscal pelo pagamento do débito executando às fls. 36/v e 37/v, extingo o processo sem julgamento do mérito, por perda de objeto, com base no art. 267, IV, do Código de Processo Civil brasileiro. Custas pelo Embargante. Fixo honorários em R\$-130,00 (cento e trinta reais) a favor da Embargada. Registre-se. Intime-se a PFN, pessoalmente.

#### SENTENÇAS DE 19.11.98

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
Nº : 98.1790-7  
Autor : Francisco Ladislau e Outros  
Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu : Banco do Brasil e outro  
Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, pelo indeferimento da inicial, na forma preconizada no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Após, archive-se. Registre-se. Intime-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras  
Nº : 98.1920-6  
Autor : Maria do Carmo Rodrigues Trindade e Outros  
Advogado : Marsal Antônio Crema  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Sentença : Vistos etc (...) Cabe a extinção ex officio deste feito, sem exame do mérito, na forma do § 3º, e inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil em relação ao Autor Jonaldo Robson de Lima Carvalho. Prossigirá esta lide quanto aos demais Autores. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. Custas pelo Excluído, em proporção. Registre-se.

Nº : 98.5182-5  
Autor : Antônio Celso Santiago Bitencourt e outros  
Advogado : Fernando de Moraes Vaz e outro  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Sentença : Vistos, etc. (...) pelo que extingo o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c art. 13, do CPC. Custas ex lege. Sem honorários, pela inexistência de defesa. Registre-se.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial  
Nº : 92.1997-8

Exequente : Daisy Mary Camurugy Moreira  
Advogado : Luiz Carlos Silva Mendonça  
Executado : Fazenda Nacional  
Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista a quitação do débito por meio do alvará judicial de f. 166, para levantamento do valor depositado pela Executada à f. 156/v, extingo o processo na forma do art. 794, I, do código de Processo Civil. Registre-se.

Nº : 90.1722-0  
Exequente : Flávio Carivaldo de A. Campos  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista a quitação do débito às fls. 151 e 164, extingo o processo na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil. À Seção de Distribuição para retificar o pólo passivo e fazer constar Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Registre-se.

Classe 10.600 - Outros Incidentes Processuais  
Nº : 98.383-0  
Requerente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud e outros  
Requerido : Raimundo Nogueira de Oliveira e Outros  
Sentença : Vistos, etc. (...) 2. Dessa forma, julgo improcedente o pedido formulado por se encontrarem presentes os requisitos que autorizam o benefício de justiça gratuita pleiteado pelos Requeridos. Registre-se.

Classe 13.101 - Processo comum - Juiz Singular  
Nº : 93.3336-0  
Autor : Ministério Público  
Réu : Antônio Jorge de Queiroz Mendes  
Adv. Dativo : Manoel Ribeiro das Neves  
Sentença : Vistos etc, (...) Isto posto, julgo improcedente a denúncia e absolvo Antônio Jorge de Queiroz Mendes da imputação que ora lhe é feita, com apoio no art. 386, IV e na forma da fundamentação. Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

#### SENTENÇAS DE 20.11.98

Classe 1200 - Ação Ordinária/Previdenciária  
Nº : 93.2816-2  
Autor : Alvenira Monteiro Uchoa e outros  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Liusconsorte: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A-CAPAF  
Advogado : Ophir Cavalcante Júnior e Outros  
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Sentença : Vistos etc (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base nos artigos 13, I, c/c 267, IV, do Código de Processo Civil, com relação a Autora Jalila Chucair Granhen. Prossiga-se no feito quanto aos demais Autores. Registre-se.

Classe 1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos  
Nº : 98.4497-3  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Pará-SINTUFPA  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Sentença : Vistos etc (...) Em razão do exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento de mérito, pelo indeferimento da inicial, na forma preconizada no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Após, archive-se. Registre-se.

Nº : 98.5614-2  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Pará/SINTUFPA  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Sentença : Vistos etc (...) Indefiro a inicial na forma do art. 267, I c/c art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil Brasileiro. Registre-se.

Nº : 98.1417-9  
Autor : Alberto de Jesus Lima Ferraz e outros  
Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro  
Réu : União  
Sentença : Vistos etc (...) Tendo em vista que os autores Edmilson Favacho Palheta, Elias Correa Barbosa, Fernando Carlos Palheta Pacheco, Isac Oliveira de Souza e João Baista Cardins deixaram de emendar a inicial, no prazo legal, não comprovando vinculação jurídica com a ré, conforme o determinado no despacho de f. 24/v, indefiro a inicial, em relação aos mesmos, na forma do art. 267, I c/c art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil Brasileiro. Prossiga-se o feito quanto aos demais Autores. Registre-se.

Nº : 98.5913-3  
Autor : Janette do Socorro Cordeiro do Nascimento e Outros  
Advogado : Ronald Valentim Gomes Sampaio e outra  
Réu : Universidade Federal do Pará/UFPA  
Sentença : Vistos etc (...) pelo que extingo o processo em relação ao Autor João da Cruz Santiago, sem exame do mérito, conforme o disposto no art. 267, IV, c/c art. 13, do



CPC e decisão a seguir transcrita: ..... Custas pelo excluído, em proporção. Sem honorários, pela inexistência de sucumbência. Registre-se. Dê-se baixa na distribuição quanto ao Autor excluído.

**Classe 1500 - Ação Ordinária/Outras**

Nº : 98.4113-5  
Autor : Olíziete Rodrigues Monteiro  
Advogado : Regis do socorro Trindade Lobato  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Sentença : Vistos etc. (...) Indeferido a inicial na forma do art. 267, I c/c art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil Brasileiro. Registre-se.

**Nº : 98.409-2**

Autor : Manoel Baista da Conceição e outros  
Advogado : Wanda Lúcia Correa Rodrigues  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Sentença : Vistos etc. (...) Dessa forma, torno sem efeito o despacho de f. 54 e extingo o processo, sem exame do mérito, em relação ao Autor Jacinto Ferrero Leyser, conforme o disposto no art. 267, V, § 3º, do CPC. Prosseguirá esta lide quanto aos demais Autores. Custas pelo excluído, em proporção. Sem honorários, pela inexistência de sucumbência. Registre-se.

**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**

Nº : 97.7010-2  
Impetrante : Detroit Veiculos Ltda  
Advogado : Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros  
Impetrando : Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará  
Sentença : Vistos etc. (...) Isto posto, denego a segurança e revogo a liminar de f. 42. Oficie-se ao Impetrando sobre o teor desta decisão. Sem honorários (Súmula nº 512/STF). Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, incisos XLIX e LIII, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 12.11.98, e considerando o que consta nos Processos nº 99/97, 659/98 e 1776/98, RESOLVE:

**ATO Nº 162 DESIGNAR** o servidor RILDO DE SOUSA DIAS, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Supervisor de Processos em Geral, FC-5, na JCI de Santarém, a partir desta data, em virtude do pedido de dispensa, da referida função comissionada, de Ana Tereza Miléo Câmara Sirotheau. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente

**ATO Nº 165 - NOMEAR**, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os servidores abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-287, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão 11 (antigo Auxiliar Judiciário), Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal do TRT da 8ª Região, como a seguir: 40º. lugar - CLÁUDIO HENRIQUE PANTOJA DA SILVA, para lotação na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, em vaga decorrente da exoneração de José Roberto Pimenta Oliveira; 41º. lugar - ALLAN SILVA DOSSANTOS, para lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, em vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de Humberto Marques Nogueira; 42º. lugar - ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, para lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Lívina Monteiro Barbosa; 43º. lugar - GISA VEIGA E SILVA, para lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba, em vaga decorrente da aposentadoria de Euclides da Silva Cordeiro; 46º. lugar - JOÃO MENDES DOURADO NETO, para lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari, em vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de Maria Cristina da Paz Gemaque; e 47º. lugar - SILVIA GUIMARÃES FERREIRA, para lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari, em vaga decorrente da exoneração de Josyane Lima Pessoa. Publique-se e registre-se. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Presidência.

**ATO Nº 166 - NOMEAR**, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-280, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de ANALISTA JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão 21, (antigo Técnico Judiciário), do Nível Superior, do Quadro de Pessoal do TRT da 8ª Região, como a seguir: 42º. lugar - RALPH ANTONIO PINHEIRO CAVALCANTE, para lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, em vaga decorrente da aposentadoria de José Eduardo Andrade Diniz; e 43º. lugar - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, para lotação em Belém, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Samuel Guimarães Ferreira. Publique-se e registre-se. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Presidência.

### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE PRAÇA****COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 0318/98**

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.01.1999, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JCI-1072/98, em que são partes: LUCIVALDO NASCIMENTO OLIVEIRA, exequente, e BELCONAV S/A, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL, 3.800 BTU'S, COR MARROM, FUNCIONANDO, NO ESTADO, VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$150,00 (CIENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZESETE dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO (17.11.1998).

Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

**RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY**

Juiza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª. JCI de Belém

**EDITAL DE PRAÇA****COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 0323/98**

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.01.1999, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JCI-454/98, em que são partes: JOSÉ DIAS, exequente, e JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COMÉRCIO S/A, executada, bem esse que segue discriminado:

UM REBOCADOR/EMPURRADOR, Nº 021-019057-4, DE NOME "MAPUERA", ARMAÇÃO E/M, CLASSE, DIVISÃO E SUBDIVISÃO E-2-g, CALADO MÁXIMO: 1,275m, COMPRIMENTO: 14,66m, BOCA: 4,25m, PONTAL: 1,70m, CONTORNO: 7,50m, MATERIAL DO CASCO EM AÇO, Nº DE COBERTAS: UMA, TONELAGEM BRUTA: 35, LÍQUIDA: 11, PESO MÁXIMO DE CARGA: 31, Nº DE TRIPULANTES 05 (CINCO), PROPULSÃO HÉLICE, QUANTIDADE UMA, NO ESTADO, Nº DO MOTOR 14672E14673, FORÇA HP - NOMINAL 2x270, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE TANQUE: 18.000 LITROS, NO ESTADO, AVALLADO EM R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZESETE dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO (17.11.1998).

Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

**RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY**

Juiza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª. JCI de Belém

**EDITAL DE PRAÇA****COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 0347/98**

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.01.1999, às 13:25 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JCI-808/98, em que são partes: FAZENDA NACIONAL, exequente, e MADEIREIRA SANGALLI LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL AIR MASTER, 7.000 BTU'S, FUNCIONANDO, NO ESTADO, AVALIAÇÃO: R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBS.: O BEM ACIMA TAMBÉM SE ENCONTRA PENHORADO NOS AUTOS DO PROC. 14ª JCI-809/98.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZESETE dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO (17.11.1998).

Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

**RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY**

Juiza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª. JCI de Belém

**EDITAL DE PRAÇA****COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 0353/98**

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.01.1999, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JCI-809/98, em que são partes: FAZENDA NACIONAL, exequente, e MADEIREIRA SANGALLI LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL AIR MASTER, 7.000 BTU'S, FUNCIONANDO, NO ESTADO, AVALIAÇÃO: R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBS.: O BEM ACIMA TAMBÉM SE ENCONTRA PENHORADO NOS AUTOS DO PROC. 14ª JCI-808/98.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZESETE dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO (17.11.1998).

Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

**RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY**

Juiza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª. JCI de Belém

**EDITAL DE PRAÇA****COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 0387/98**

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25.01.1999, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JCI-349/95, em que são partes: RAIMUNDO QUARESMA DA COSTA, exequente, e SONAVE NAVEGAÇÃO LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:

UMA EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS DENOMINADA "MANIA III", CLASSIFICAÇÃO RPM G2J, ARQUEAÇÃO BRUTA: 6,5; ARQUEAÇÃO LÍQUIDA: 3,7; COMPRIMENTO TOTAL: 9,60m, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, BOCA 2,60; PONTAL 1,12, CONTORNO 4,32; ANO DE CONSTRUÇÃO 1993, COR BRANCA, EM FIBRA, POSSUINDO UMA SUÍTE COM BANHEIRO, BANCOS ESTOFADOS NAS CORES BRANCA E VERMELHA, INSCRITA NO MINISTÉRIO DA MARINHA CP BELÉM SOB O Nº 021-025181-6, LIVRO 317, FLS. 54, EM 09/08/94, AVALIADA EM R\$19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZOITO dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO (18.11.1998).

Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

**RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY**

Juiza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª. JCI de Belém

### 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE PRAÇA****COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 12a. JCI-205/98**

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 12 (DOZE) DE JANEIRO DE 1999, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12ª JCI-1192/98, na execução movida por SATIRO PEREIRA PAMPLONA, exequente, e ONEIDE RODRIGUES GOMES, executado, constante(s) de: UM FORNO A GÁS, DE QUATRO(04) BANDEJAS MARCA TESCO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO AVALIADO EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS); UM TELEVISOR COLORIDO MARCA SANYO, SEM CONTROLE REMOTO MODELO CTP 6771, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-170,00 (CIENTO E SETENTA REAIS); UMA BALANÇA DE UM PRATO, MARCA BALMAK, COR AZUL, Nº 6779, ANO FABRICAÇÃO 1997, CARGA MÁXIMA 15 KG, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-150,00 (CIENTO E CINQUENTA REAIS). Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu ROSÁLIA DE FÁTIMA DE SOUZA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. O JUIZ: PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto.



## EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. JCJ - 206/98

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 12 (DOZE) DE JANEIRO DE 1999, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12ª JCJ-1224/98, na execução movida por JOSÉ HILÁRIO COIMBRA DO ROSÁRIO, exequente, e FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S.A., executado, constante(s) de: UM FREEZER MARCA PROSDÓCIMO, COR BRANCA H-30, MULTI SHOR, COM DUAS TAMPAS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), UM FREEZER MARCA CONSUL 415, COR BRANCA, NO ESTADO, DE DUAS TAMPAS EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS), UMA EMPILHADEIRA MANUAL MARCA LIFTCAR Nº 8679, COR VERDE, NOVA, COM CAPACIDADE PARA LEVCANTAR 2 TONELADAS, AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS). Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscreevi. O JUIZ: PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto.

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/98

O Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho, em Exercício na Presidência da 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a empresa MADIEP EXPOSTADORA LTDA (DENNES JEAN LACABANE), que encontra-se em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 011-1759/98, em que é reclamante MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CABRAL, NOTIFICADA para comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora a abaixo mencionados para audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual a autora, em resumo, declarou: Que a reclamante trabalhou para a empresa reclamada no período de 07.05.98 a 25.08.98, exercendo a função de cozinheira, percebendo como remuneração mensal o valor de R\$-130,00; que a reclamante trabalhava de segunda a sábado no horário das 8:00 às 14:00hs; que a reclamante encontra-se com salário retido referente ao mês de agosto/98, razão pela qual requer seu pagamento em audiência inaugural, sob pena de pagamento em dobro, conforme determina o art. 467 consolidado; que a reclamada pediu a CTPS da reclamante para proceder a anotação, e além de não anotar, não a devolveu, o que presume-se não tenha efetuado, logo a empresa reclamada não efetuou os depósitos fundiários, durante todo o pacto laboral, em total desrespeito e afronta ao direito do reclamante, e com o objetivo de fraudar os cofres públicos, pois não efetuou os recolhimentos previdenciários. Assim, obviamente a reclamante não poderá efetuar o levantamento dos depósitos fundiários na sua conta vinculada, eis que estes inexistem. Logo, por culpa exclusiva da empresa reclamada que desviou-se das obrigações decorrentes do contrato de trabalho a que se obrigou para com a reclamante, causando-lhe prejuízos, deve nos termos da legislação vigente pagar indenização ao dano causado; Que a reclamante foi dispensada sem justo motivo no dia 25.08.98 e não recebeu nenhum valor a título de verbas indenizatórias e remuneratórias. Pelo requer a reclamante as seguintes parcelas: 1) Pagamento do salário retido referente ao mês de agosto/98, em dobro se não for pago em audiência inaugural, na base de R\$-130,00. 2) Aviso Prévio - R\$-130,00. 3) Férias Prop/98 (4/12) + 1/3 CF/88 R\$-57,77. 4) 13º Salário/98 (4/12) R\$-43,33 5) FGTS de todo o pacto laboral (arts.15,18 § 1º e 22 da Lei nº 8.036/90 ou Indenização equivalente acrescida de 40% - Ilíquido 6) Anotação, Baixa e devolução da CTPS - Ilíquido 7) Comunicação INSS/DRT - Ilíquido 8) Multa dos §§ 6º e 8º do art. 477/CLT - R\$-130,00 9), Juros e Correção Monetária - Ilíquido Nessa audiência deverá VSª. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (Três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de Vossa Senhoria a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo. Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 05 documentos ou folha por pasta. Informo que a audiência está designada para o próximo dia 11.12.98, às 13:30 HORAS, na Tv. D. Pedro I, 746, térreo, Pça. Brasil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 20 dias do mês de Novembro de 1998. Eu, MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscreevi. a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta no Exercício da Presidência da MM.1ª JCJ de Belém

## 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 348/98.

PRAZO: 05&lt;CINCO&gt;DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) L A SOSA, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1070/98, em que são partes: EDSON MIRANDA DOS SANTOS,

exequente(s) e L A SOSA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da sentença prolatada nos autos supra, com o seguinte teor conclusivo: "FACE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO MOVIDA POR EDSON MIRANDA DOS SANTOS, RECLAMANTE, CONTRA L. A. SOSA - ME - BAR ROLA PAPO, RECLAMADA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE PARA FAZER CONSTAR COMO DATA DE ADMISSÃO 12.02.97 E SAÍDA 26.06.98, EXERCENDO O RECLAMANTE AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE COPEIRO, RECEBENDO COMO SALÁRIO O CORRESPONDENTE A R\$-150,00, BEM COMO CONDENA O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE DUAS HORAS E MEIA DIÁRIAS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS DURANTE OS DIAS DE DOMINGO DESTINADO AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DURANTE TODO O PACTO LABORAL AS QUAIS DEVERÁ SER ACRESCIDAS DE ADICIONAL DE 50%, PAGAMENTO DE 7 HORAS E MEIA DIÁRIAS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, DURANTE TODO O PACTO LABORAL ACRESCIDAS DE ADICIONAL DE 50% E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE 1/3, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 1997 E 1998, DEPÓSITOS DE FGTS E MULTA DE 40%; PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO DURANTE TODO O PERÍODO LABORAL SOBRE AS HORAS TRABALHADAS ENTRE 22 HORAS E 5 HORAS E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE 1/3, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 1997 E 1998, DEPÓSITOS DE FGTS E MULTA DE 40%; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS DURANTE TODO O PERÍODO LABORAL ACRESCIDAS DE 1/3; SALÁRIOS RETIDOS REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO A JUNHO DE 1998; DEPÓSITOS DO FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL ACRESCIDO DE MULTA DE 40%; TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, DEVENDO AINDA SER COMUNICADA À DRT E O INSS. A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVERÁ PROCEDER-SE ATRAVÉS DE CÁLCULOS. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R\$-40,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS". Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 10 de dezembro de 1998. Eu.....<Alice Romana J Pereira>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscreevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 347/98.

PRAZO: 05&lt;CINCO&gt;DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) EMPRESA SERVIÇOS TEC NAVAIS INDUSTRIAIS LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 916/98, em que são partes: JOSE DE RIBAMAR NASCIMENTO LIMA, exequente(s) e EMPRESA SERVIÇOS TEC NAVAIS INDUSTRIAIS LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da SENTENÇA prolatada nos autos do Processo nº 1976/97, em transição perante a MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de S. Luís/MA, conforme consta nos autos da CPE 9ª JCJ-916/98, com o seguinte teor conclusivo: "...decide esta 3ª JCJ julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamação, condenando o reclamado a pagar ao reclamante as diferenças salariais requeridas, 48 (quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado da presente sentença, nos termos dos itens "7" e "8", supramencionado. Indefere-se os demais pedidos, tudo consoante os fundamentos anteriormente expostos, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Honorários de advogado: 15% da condenação. Custas processuais, pelo reclamado, no valor de R\$-40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$-4.000,00 (quatro mil reais), valor atribuído à causa para esse fim. Recolhimentos previdenciários e do imposto de renda nos termos da lei. Oficiem-se ao INSS e à DRT. Notifiquem-se as partes."

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 24 de novembro de 1998. Eu.....<Alice Romana J Pereira>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscreevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 322/98.

PRAZO: 05&lt;CINCO&gt;DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) MARCIA RAIMUNDA DA SILVA MARQUES - Fiel Depositária nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1249/97, em que são partes: OTACIVALDO XAVIER DO CARMO, exequente(s) e CANTINA DAMORE LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: APRESENTAR OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE PRISÃO. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 10 de novembro de 1998. Eu.....<Alice Romana J Pereira>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscreevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 354/98.

PRAZO: 05&lt;CINCO&gt;DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada JFAIPUANI MONTAGENS S/A, que se encontra

em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a. JCJ - 158/96, em que é exequente LUIZ JORGE DE LIMA QUADROS, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 689,57 <SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

## RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO.	R\$	472,54
JUROS DE MORA	R\$	158,76
FGTS	R\$	41,62
MULTA FGTS 40%	R\$	16,65
TOTAL DEVIDO	R\$	689,57

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 24 de novembro de 1998. Eu.....<Ronaldo Araujo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscreevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz do TrabalhoPROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 23.11.98  
RELAÇÃO 50/98 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4690/98. EMBARGANTE: PROCED ENGENHARIA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. EMBARGADO: TOMÉ SANTA BRÍGIDA DA SILVA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Acolhem-se os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos necessários no v. Acórdão (CPC, art. 535, II). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535, II).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3698/98. EMBARGANTE: JOÃO JORGE HAGE NETO. Dr. João Jorge Hage Neto. EMBARGADO: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistente a alegada omissão ou obscuridade no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4135/98. EMBARGANTE: E. P. E. EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Rubem Carlos de Sousa. EMBARGADO: IVAN JORGE DA SILVA COSTA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. Acolhem-se os embargos, a fim de ser imprimido efeito modificativo ao julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, SANAR A OMISSÃO HAVIDA, PASSANDO O V. ACÓRDÃO EMBARGADO A TER A SEGUINTE CONCLUSÃO: "ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, LIMITAR AS HORAS EXTRAS AO PERÍODO DE UM MÊS; REDUZIR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, E ACOLHER O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA DO TRABALHO E DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 01, DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU", NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4155/98. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: ERCÍLIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver nenhuma omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3867/98. EMBARGANTE: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Dr. Marília Siqueira Rebelo. EMBARGADO: JOÃO BATISTA DA CUNHA TEIXEIRA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver nenhuma omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAMOS OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO



TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4318/98. RECORRENTE: JOSIAS MONTEIRO CORDOVIL. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida. RECORRIDO: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA QUANDO O ALEGADO EMPREGADOR É MESTRE-DE-OBRA Não há relação de emprego quando o alegado empregador é, na realidade, apenas simples mestre-de-obras que arremontava empreitadas e dívida o serviço com os operários, dentre eles o reclamante. Não há que se confundir-lo com um empresário do setor da construção civil porque sua atuação não se resume à esfera administrativa, como ocorre neste caso, uma vez que restou provado que o mestre-de-obras trabalhava tal qual os demais operários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSIDERANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO À RETENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4354/98. RECORRENTE: FRANCILENO TEIXEIRA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDAS: PESCA ALTO MAR S.A. E PROMAR - PESCA INDUSTRIAL S.A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: SALÁRIO MENSAL PARA EFEITO CONDENATÓRIO - APURAÇÃO - Uma vez reconhecido o vínculo empregatício, é lícito utilizar-se de um dos recibos para arbitrar um salário mensal, desde que razoável em relação às condições de trabalho. Reforma-se a r. decisão apenas para corrigir o quantum, vez que arbitrado com base em leitura equivocada do recibo juntado aos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER QUE O AUTOR RECEBEU COMO ÚLTIMO SALÁRIO, PARA EFEITO DE MAIOR REMUNERAÇÃO, O VALOR DE CR\$231.529,77 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), EQUIVALENTE A 5,41 SALÁRIOS MÍNIMOS DA ÉPOCA E, EM

RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR ÀS RECLAMADAS OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4402/98. RECORRENTES: LUIZ CARLOS MASCOTTO. Drª Danielle Karen da Silveira Araújo. N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Drª Dircé Cristina Furtado Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: PEDIDO GENÉRICO. INOCORRÊNCIA - Não é genérico o pedido de reflexos das diferenças de comissões nas parcelas rescisórias, cuja necessária discriminação está contida na causa de pedir, muito embora não conste a especificação das verbas no rol das parcelas pleiteadas, ao final da petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O REFLEXO DAS DIFERENÇAS DE COMISSÕES SOBRE AS GRATIFICAÇÕES NATALINAS, PÉRIAS + 1/3, INTEGRAIS E PROPORCIONAIS E SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, ABRANGIDOS NO PERÍODO DEFERIDO PELO MM. JUÍZO A QUO, BEM COMO A MULTA DO ARTIGO 477, DA CLT, CONSIDERANDO PREJUDICADO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO À RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4370/98. RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO BARROSO ALMEIDA. Drª Anna Faride Hage Karam Giordano. RECORRIDO: TOP FIT LTDA. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO DETERMINADO - PERÍODO TEMPORAL. IRRISÓRIO TRABALHADO ANTERIORMENTE NÃO O TRANSFORMA EM INDETERMINADO - Não descaracteriza o contrato de trabalho determinado, firmado a título de experiência, o simples fato de a autora, dias antes da data anotada na CTPS, ter comparecido, por algumas horas, à reclamada, apenas para observar as atividades, como uma espécie de teste. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE,

MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4251/98. RECORRENTE: DANIEL NEWTON DE FREITAS SOARES. Dr. Alice Trindade Monteiro. RECORRIDO: FRIOS DO PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO "CHAPA" - Não há relação de emprego quando não provados os requisitos do art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSIDERANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO À RETENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4907/98. RECORRENTES: RAIMUNDO DA COSTA VIANA. Drª Eliene Gonçalves Lima. TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. HORAS EXTRAS. IMPOSSIBILIDADE - Os intervalos intrajornadas não são tempo à disposição do empregador, não sendo, portanto, remunerados, pois estes períodos não correspondem a momentos de trabalho, mas de descanso, e se destinam à reposição das forças de trabalho e para alimentação, não devendo ser computadas como efetivo exercício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E RAIMUNDO CIMÉLIO, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, DEFERIR A INDENIZAÇÃO PELOS UNIFORMES NÃO FORNECIDOS E A MULTA NORMATIVA PELOS PERÍODOS EM QUE OCORRERAM AS DESCONSIDERAÇÕES DAS NORMAS COLETIVAS; EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O INTERVALO DE DESCANSO ENTRE CADA VIAGEM NO CÔMPUTO DO TEMPO TRABALHADO, NO TOTAL DE 40 MINUTOS POR DIA, ABATENDO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA DO TRABALHO E DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTA E. TRIBUNAL, REFERENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

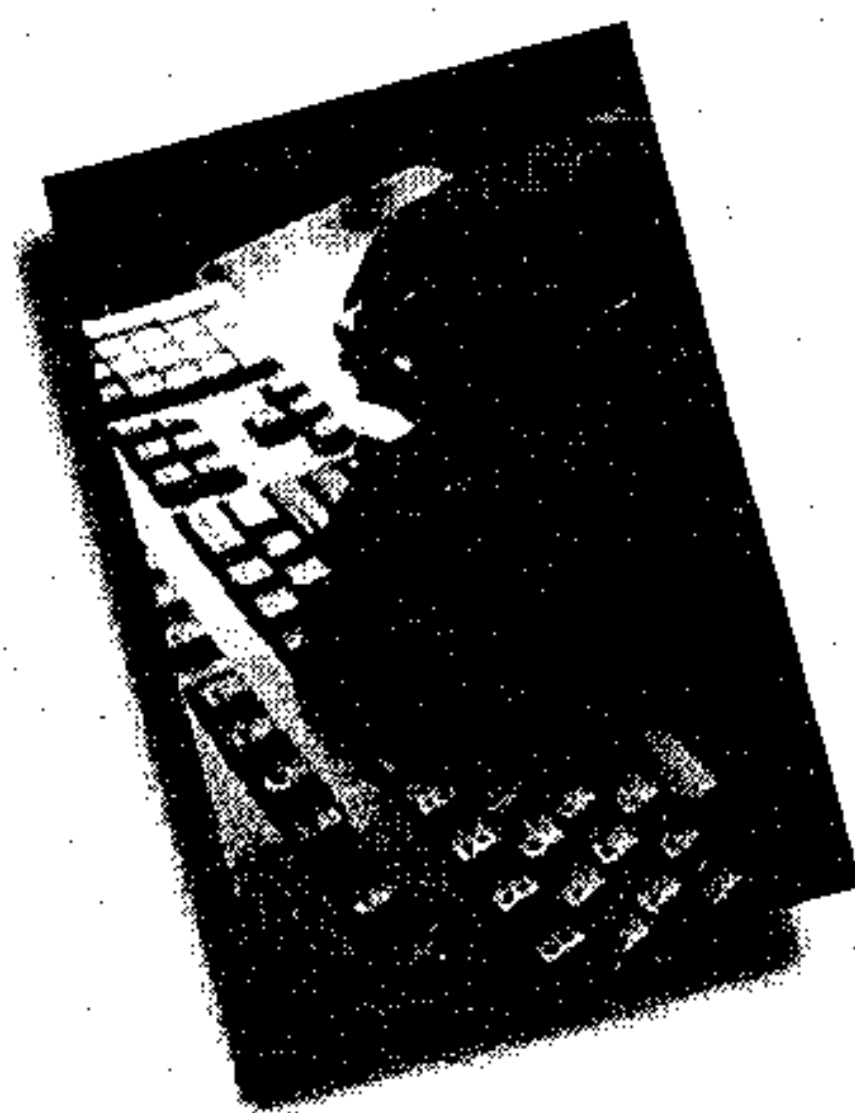
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4750/98. RECORRENTE: VALMIR CARDOSO DOS SANTOS. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: ALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Drª Sandra Suely Machado da Luz Carvalho. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA ROBUSTA - A justa causa deve ser seguramente provada, através de provas inquestionáveis, por ser penalidade extrema e que produz severas repercussões na vida do trabalhador e de sua família. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR IMOTIVADA A DISPENSA DO AUTOR E DEFERIR AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 97/98 E FGTS COM 40%; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E REVISOR, DEFERIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS; PREJUDICADO O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA DO TRABALHO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4007/98. RECORRENTES: FELICIDADE PEREIRA DE SOUSA PINTO. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. NEGOCIAÇÃO COLETIVA - A troca de turnos por semana ou por quinzena é prejudicial à vida do trabalhador, pois além de afetar o seu relógio biológico, afeta o convívio com seus familiares e o impede de assumir outros compromissos de natureza cultural e social, dentre outros. Para compensar este descompasso, a CF/88 reconheceu, àquele submetido a tal regime, o direito à jornada diária de 6 horas, atribuindo, porém, à negociação coletiva a possibilidade de estabelecer condições diversas. In casu, como houve negociação entre o sindicato da categoria e a reclamada de que a jornada cumprida pelos empregados da empresa é normal, não há que se falar em horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS; ACOLHER O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA DO TRABALHO E DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTA E. TRIBUNAL, REFERENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4407/98. RECORRENTE: ANTÔNIO PRESTES.

# DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Informações e orçamentos pelo tel.: (091) 226-0556. E-mail: ioe@prodepa.gov.br



MENTES



SANTANA, Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO SANTA BRÍGIDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.  
EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Não se conhece de relação de emprego, quando não demonstrados os elementos essenciais para sua caracterização, contidos no art. 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, RESTANDO PREJUDICADO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4T/RO 413/98. RECORRENTE: JOSÉ MARIA NOGUEIRA DA SILVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Márcia Gomes. MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS E DALILA RAMOS VASCONCELOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.  
EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Não se conhece de relação de emprego, quando não provados os requisitos essenciais para sua caracterização (art. 3º da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINANDO SOMENTE A CORREÇÃO TÉCNICA DA SUA CONCLUSÃO, PARA DECLARAR O RECLAMANTE CARECEDOR DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VI, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4T/RO 3843/97. RECORRENTE: MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANA. Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca. KAI-MED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM E E. G. K. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.  
EMENTA: QUANTUM SALARIAL. É de ser reformada a r. sentença, para que o salário percebido pelo autor seja fixado de acordo com as provas constante dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISORA E SANCLER ALBERTO ROCHA, QUE DEFERIAM SALÁRIO MAIOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, CONSIDERAR O SALÁRIO DO AUTOR NO VALOR DE R\$2.200,00, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, INCIDENTES SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4T/RO 4321/98. RECORRENTE: DELMA RITA LIMA MAFRA. Dr. Antônio Carlos de Sousa Ferreira. RECORRIDA: LUPEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Valter Silva Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.  
EMENTA: HORAS EXTRAS. Reforma-se a r. sentença, a fim de serem deferidas 2 horas extras semanais à reclamante, porque restou provado o labor de 44 horas semanais, quando a jornada deveria ser de 36 horas semanais, conforme a norma coletiva constante dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR À RECLAMANTE DIFERENÇAS SALARIAIS NO PERÍODO DE 01.10.96 a 01.06.97, DIFERENÇAS E FGTS (DEPÓSITO MAIS MULTA DE 40%) E 08 HORAS EXTRAS SEMANAIS, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, E REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, E 13º SALÁRIOS, RESCISÓRIOS E CONTRATUAIS, FGTS, COM 40%, E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, INCIDENTES SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4T/RO 4780/98. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas. RECORRIDO: RENILDO DA SILVA. Dr. Ricardo Gonçalves Santos. RELATOR: Juiz Maria Luiza Brito.  
EMENTA: HORAS IN ITINERE. REMUNERAÇÃO INTEGRAÇÃO - As horas in itinere integram a remuneração do trabalhador para todos os efeitos, entendendo-se por remuneração o total dos proventos obtidos pelo empregado, decorrente de seu contrato de trabalho e pela prestação de serviço, cuja natureza seja salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA; ACOIHER O REQUERIMENTO

DA D. PROCURADORIA DO TRABALHO E DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTA E. TRIBUNAL, REFERENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4T/RO 4765/98. RECORRENTE: MARIA LÚCIA DA SILVA. Dr. Celso Roberto de Miranda Ribeiro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiz Maria Luiza Brito.  
EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMADO, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, DEFERIR A PARCELA DE FGTS, SEM A MULTA DE 40%, DENTRO DO PERÍODO DE OPÇÃO ANTERIOR A CF/88 QUE FOR COMPROVADO EM FASE DE LIQUIDACÃO, LIMITANDO-SE A 31/12/92, DATA DA INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMADO, NA QUANTIA DE R\$30,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA, PAGAS À FINAL.

ACÓRDÃO TRT/4T/AP 4511/98. AGRAVANTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Dr. Jacélla de Oliveira Vaz. AGRAVADO: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS. Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira. RELATORA: Juiz Maria Luiza Brito.  
EMENTA: ENTE PÚBLICO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA. EXCLUSÃO - Deve ser excluída a multa aplicada ao ente público, por litigância de má-fé, considerando-se que esta responsabilidade não recairá sobre o Procurador autárquico que subscreveu o apelo, mas da Autarquia Federal, tratando-se de dinheiro público, cujo prejuízo será da própria coletividade que arcará com tal penalidade, estando em jogo o interesse coletivo, que prepondera sobre os interesses individuais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 0,2% ARBITRADA SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4T/AP 3806/98. AGRAVANTE: LUIZ REBELO NETO. Dr. José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: AILTON COUTINHO RODRIGUES. Dr. Maria Nilce Bursche. RELATORA: Juiz Maria Luiza Brito.  
EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DA PROPRIEDADE DO BEM PENHORADO - Se o próprio embargante reconheceu que não provou a propriedade do bem penhorado, e restando provado nos autos a insolvência da executada no momento em que foi realizada a transação do bem sobre o qual recaiu a penhora, no sentido de prejudicar os direitos dos trabalhadores, não há como ser desconstituída a penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4T/AP 4230/98. AGRAVANTES: MANUEL DE FÁTIMA ELIZIÁRIO ALVES, JORGE SOCORRO MATOS DE BRITO, FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS E JOÃO FERNANDES. Dr. Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.  
EMENTA: CÁLCULO. ERRO. INEXISTÊNCIA. Não existe erro no cálculo que aplicou regularmente as disposições contidas na r. decisão exequenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4T/AP 3851/98. AGRAVANTE: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S.A. Dr. Karen Pontes Richardson. AGRAVADO: MARTIN FRANCISCO DA SILVA. Dr. Mychelle Braz Pompeu Brasil. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.  
EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. É escoreta a correção monetária processada com base na Taxa Referencial (Lei nº 8.177/91). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4T/AP 2850/98. AGRAVANTE: PAULO NEY FIGUEIRA DUTRA. Dr. Maria Celina Menezes Vieira. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.  
EMENTA: PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS - Não pode e nem deve ocorrer o enriquecimento ilícito, em detrimento dos cofres públicos, ante à hipótese de eternização da execução, perseguida pelos agravantes, através de reiteradas e infundáveis atualizações de precatórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, FUNDADA EM DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4T/RO 3523/98. RECORRENTE: LUIZ DE FRANÇA CARDOSO BARBOSA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDAS: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Litiscorrente). RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.  
EMENTA: FUNDAÇÃO COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. INEXIGIBILIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO. Não se exige concurso público, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, para contratação de pessoal quando a fundação contratante trata-se de entidade com personalidade jurídica de direito privado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXMAs. JUÍZAS REVISORA E ODETE DE ALMEIDA ALVES, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DEFERIR A ISENÇÃO DAS CUSTAS E A SUA CONSEQÜENTE DEVOLUÇÃO; DECLARAR A VALIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA E, POR CONSEQUENTE, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA APRECIACÃO DAS DEMAIS PARCELAS, COMO ENTENDER DE DIREITO. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4T/REXOFF E RO 3425/98. RECORRENTES: JOSÉ FRANCISCO DANTAS. Dr. Orlando Rodrigues Pinto. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Sancler Alberto Rocha.  
EMENTA: MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL PREVISTO NO ART. 7º, XXIX, "b" "A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime" (Orientação Jurisprudencial nº 128, da Seção de Dissídios Individuais do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA DO RECLAMANTE ÀS FLS 139/142, PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4T/AP 2834/98. AGRAVANTES: UNIÃO FEDERAL. Dr. Sebastião Correia Lima. ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Dr. Newton Ramos Chaves. AGRAVADOS: OS MESMOS E MANOEL DO NASCIMENTO RAMOS, ANA DE AZEVEDO PISCANÇO, MARIA DO CARMO VALE RAMOS, JOÃO DE JESUS DE SOUZA FILHO, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO PENAFORT E OUTROS. Dr. José Caxias Lobato. RELATOR: Juiz Sancler Alberto Rocha.  
EMENTA: MODALIDADE DE LIQUIDAÇÃO - MATÉRIA NÃO SUJEITA AOS EFEITOS DA COISA JULGADA - A r. sentença exequenda faz coisa julgada apenas em relação às parcelas deferidas, não se aplicando irrestritamente também às condições em que se dará a liquidação do feito, dentre as quais a modalidade de liquidação, ainda que expressamente determinada. Posicionamento contrário significaria premiar o devedor na lide, que fica livre do ônus imposto pela sentença liquidanda, em detrimento do direito assegurado ao credor pela coisa julgada, configurando clara aberração a prevalência do processo em detrimento do direito e da justiça. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE APRECIAR O DOCUMENTO DE FLS. 558/561 PORQUE PRECLUSA A JUNTADA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INEXIGIBILIDADE DA DÍVIDA CONTRA O ESTADO DO AMAPÁ E DE IMPOSSIBILIDADE DE EXPEDIÇÃO DE DOIS PRECATÓRIOS, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DO ESTADO DO AMAPÁ PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DOS CÁLCULOS A PARCELA DE 1/3 DE FÉRIAS DE 1987, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4T/AP 4027/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADA: MARIA REGINA APARECIDA DA SILVA JULIÃO. Dr. João José Soares Geraldo. RELATOR: Juiz Sancler Alberto Rocha.  
EMENTA: PRECATÓRIOS - INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA - Os juros de mora são devidos até a data do efetivo pagamento da obrigação, inexistindo amparo legal à pretensão de limitar esta incidência até a data da expedição do primeiro precatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.



**ACÓRDÃO TRT/4ª/AP 4303/98.** AGRAVANTE: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR. Dr. José Antunes. AGRAVADO: JORGE LUIZ DOS SANTOS LIAO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: REAVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO - IMPROCEDÊNCIA. Configura recurso meramente protelatório o pedido de reavaliação de bem penhorado sem o necessário amparo fático. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 3171/98.** RECORRENTES: BANCO DIBENS S.A. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho. PERY AUGUSTO CALUMBY. Dr. Sandra Suelly Machado da Luz Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Não procede a equiparação salarial quando não se materializam os pressupostos determinados pelo artigo 461 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE O QUANTUM MENSALMENTE RECEBIDO A TÍTULO DE TOP PRÊMIO SEJA APURADO, PELA MÉDIA, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR AO RECLAMADO O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER, AO TESOIRO NACIONAL E AO INSS, RESPECTIVAMENTE, O IMPOSTO DE RENDA E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE A CONDIÇÃO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 3840/98.** RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RECORRIDO: DEMOSTINO MORAES CARDOSO. Dr. Maura Célia Pereira Arruda. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MECÂNICO DE VEÍCULOS - AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. NÃO OBSTA DIFERIMENTO DA PARCELA. O Juiz não está obrigado a apreciar pedido de adicional de insalubridade apenas com base em laudo pericial, uma vez que pode perfeitamente dispensar a produção deste tipo de prova se porventura entender que os elementos existentes são suficientes para a formação do seu convencimento, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDIÇÃO A PARCELA DE REFLEXOS NAS VERBAS RESCISÓRIAS DO REPASSE SALARIAL DE 5%, MANTENDO A R. DECISÃO QUANTO A ESTE REPASSE NOS SALÁRIOS DE JUNHO A AGOSTO/97 E EM RELAÇÃO AOS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 4112/98.** RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: ANTÔNIO DE JESUS SILVA SANTOS. Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira. MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS E DALILA RAMOS VASCONCELOS. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela real empregadora implica na condenação subsidiária da empresa tomadora dos serviços - Enunciado 331, inciso IV, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONSIDERAR A RESPONSABILIDADE DA RECORRENTE APENAS SUBSIDIÁRIA E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR ÀS RECLAMADAS OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 4368/98.** RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS ESILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jacá Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO CARVALHO DE MORAES. Dr. Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: HORAS IN ITINERE. O tempo gasto pelo empregado para se deslocar de sua residência até o local de trabalho, quando inexistente transporte regular e público, deve ser considerado parte da jornada normal, devendo ter remuneração equivalente a hora extra, quando ultrapassar a jornada normal diária de oito horas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 4838/98.** RECORRENTE: PARÁ PNEUS E PEÇAS LTDA. Dr. Jânio Souza Nascimento. RECORRIDO: EDEMILSON BATISTA MORAES. Dr. Adilson Galvão Vergosa. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. O vínculo empregatício do trabalhador em atividade essencial para o funcionamento da empresa é presumido, cabendo à suposta empregadora o ônus de provar a eventualidade e/ou a autonomia do trabalho realizado, sob pena de reconhecimento do vínculo empregatício, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 4997/98.** RECORRENTE: FAZIENDA JACARÉ GRANDE. Dr. Olivaldo Ferreira. RECORRIDO: ANTÔNIO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS. Dr. Arivaldo Aires da Rocha. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: NULIDADE DA CITAÇÃO INICIAL - INEXISTÊNCIA - Não há como acolher a nulidade da citação inicial se o mesmo endereço foi utilizado, posteriormente, para ciência da sentença que, aliás, recebeu pronta manifestação com a interposição do presente recurso ordinário. Deve-se ter em conta que a notificação via postal não é pessoal, razão porque o simples recebimento surte todos os efeitos legais, ressalvada à parte revel o direito de apresentar justificativa capaz de desconstituir a validade da citação, o que, neste caso, não ocorreu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR FALTA DE CITAÇÃO INICIAL VÁLIDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 4482/98.** RECORRENTE: SEMENGE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes. RECORRIDO: THIAGO COSTA NASCIMENTO. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: CONFISSÃO FICTA. CONSIDERAÇÃO. Há de se considerar a confissão ficta quando inexistir nos autos prova robusta para elidi-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIA CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 4541/98.** RECORRENTE: MARCOS GUIMARÃES DE SOUSA. Dr. Silvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDA: REMOEL ENGENHARIA, TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr. Elizabeth Mendes Biagiotti de Menezes. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: ACORDO COLETIVO. ABRANGÊNCIA. O Acordo Coletivo só tem validade em relação aos seus signatários. Empresa que não participou das negociações e muito menos o assinou não está obrigada a cumprir as normas ali constantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/AP 4909/98.** AGRAVANTE: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. AGRAVADO: DORIVALDO BECKMAM PEREIRA. Dr. Niltes Neves Ribeiro. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. Está deserto o agravo de petição sem o prévio depósito previsto no art. 8º, da Lei nº 8.542/92, que alterou o art. 40, da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/AP 2706/98.** AGRAVANTES: NÁDIA SOCORRO FIALHO NASCIMENTO, LUIZ GOMES ALMEIDA, BENEDITO FRANCISCO GUIMARÃES, ABIEL LIMA DOS SANTOS, FRANCISCO ALBERTO DA COSTA LUIZ E OUTROS. Dr. Maria Aparecida Freire Brasil. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Dr. Edilena do Carmo Mesquita Villela. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS - Não pode e nem deve ocorrer o enriquecimento ilícito, em detrimento dos cofres públicos, ante hipótese de eternização da execução, perseguida pelos agravantes, através de reiteradas e infundáveis atualizações de precatórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª/AI 4826/98.** AGRAVANTE: BANCO BRADIESCO S.A. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. AGRAVADO: BENEDITO DOS ANJOS ASSUNÇÃO JÚNIOR. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: NOTIFICAÇÃO - REGULARIDADE - Inexistindo as irregularidades nas notificações, que foram encaminhadas para o endereço correto da ilustre advogada da agravante, não há falar em violação dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais apontados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRADO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 23 de novembro de 1998.  
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma

**SEÇÃO ESPECIALIZADA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 60/98**

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT MS 2774/98. IMPETRANTE: JULIANES MORAES DAS CHAGAS (RECORRENTE). Dr. Fernando Farcy Seaff. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (RECORRIDO). PROCESSO TRT SE AA 4738/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRENTE). Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IRITUIA, MÃE DO RIO E AURORA DO PARÁ - SINTIMIG, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMPA, CERÂMICA YOKOYAMA LTDA., CERÂMICA TOCONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., D. CERÂMICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CERÂMICA LTDA., CERÂMICA ANTÔNIO BRAGA DA SILVA, CERÂMICA BASTOS LTDA., CERÂMICA BELÉM LTDA., CERÂMICA FORTALEZA, CERÂMICA SUNAGA & CIA., CERÂMICA SÃO MIGUEL LTDA., CERÂMICA BARREIRA LTDA. e outros (RECORRIDOS). Drs. Régis Lobato, Inocêncio de Jesus e Silva e Carlos Alberto Barbosa Pinheiro. PROCESSO TRT SE AR 1379/98. NICH 1519/98. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETORNORTE (RECORRIDA). Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RÉUS: DONIZETE GOMES e PAULO EDGAR DIAS ALMEIDA (RECORRENTES). Dr. Adauto Cerqueira Santos. PROCESSO TRT SE A REG/AA 1048/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (RECORRENTE). Dr. Antônio Augusto de Oliveira Mello. AGRAVADOS: MILDÉA MARIA CARVALHO COUTINHO e outros (RECORRIDOS). Dr. Antônio Carlos Vasconcelos Darwich. PROCESSO TRT SE A REG/AA 1474/98. AGRAVANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP (RECORRENTE). Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito. AGRAVADOS: LINDOMAR LÚCIA DA CRUZ SALDANHA, JIMNAH DE ALMEIDA E SILVA, ALBERTO JOSÉ SILVA TOBIAS, HITOSHI HISHI, HELIANA BRITO FRANCO, MARIA REGINA COUTO LOUREIRO, ANA MARIA CORREA PENALBER e CARLOS MOURA DOS REIS (RECORRIDOS). Belém, 24 de novembro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CÔNTEENTE, Secretária da Seção Especializada.

**PROCESSO TRT RC Nº 064/98**

RECLAMANTE: TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA Advogado (s): Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e Outros  
RECLAMADA: DD. PRESIDÊNCIA DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA. Assim sendo, indefiro a presente reclamação correlacional, por incabível na espécie, conforme os fundamentos. Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 51 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins.  
Belém, 20 de novembro de 1998. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR. Juíza Corregedora.

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)**

O Doutor Paulo César Barros Vasconcelos, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
Pelo presente EDITAL, fica notificada CBR ENGENHARIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 67JC-1196/98, em que DAMIÃO NOBRE DE SOUZA é reclamante, para tomar ciência da Sentença de Mérito, conforme conclusão abaixo transcrita:  
"CONCLUSÃO:  
ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA FORMULADA POR DAMIÃO NOBRE DE SOUZA, CONTRA C. B. R. ENGENHARIA LTDA. PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 4/12 MAIS 1/3; GRATIFICAÇÃO NATALINA 4/12, MULTA DA LEI 7.855/89, INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO DO PIS, FGTS, MAIS 40% DE TODO O PACTO LABORAL, COM INCIDÊNCIA SOBRE AS PARCELAS INDENIZATÓRIAS, ANOTAÇÃO E BAINA DA CTPS, INDENIZAÇÃO DO SÉGURO DESEMPREGO, JUROS E CORREÇÃO



MONETÁRIA E COMUNICAÇÃO À DRT E AO INSS: CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. CLIENTES OS PRESENTES. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS."

É para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), Assistente-Chefe da Seção de Processos, em substituição, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

O JUIZ:

Paulo César Barros Vasconcelos  
Juiz do Trabalho Substituto,  
na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada EBAL ESTALEIRO BACIA AMAZÔNICA S/A., estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 61J.CJ-714/92, em que é reclamante JOÃO DA SILVA FIGUEIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-R\$8.051,98 (OITO MIL CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

#### QUANTIAS A SEREM PAGAS

Princ. Corrigido	3.962,90
Juros de Mora	3.085,68
FGTS	603,94
Multa FGTS 40%	241,58
Custas	157,88
TOTAL DEVIDO	8.051,98

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

É para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 24 de Novembro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz(a) Substituto, na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### ATO Nº 13.281

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o n.º 15.996/98, e conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Servidor do Quadro Permanente desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais), destinado a atender despesas de pronto pagamento com licenciamento e emplacamento de veículos deste Tribunal, cujo prazo de aplicação será até 18.12 e prestação de contas até 23.12.98, com base no inciso I, do art. 1.º da Resolução n.º 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Administração Geral, PTRES 562254, Elemento 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 18 de novembro de 1998.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### ATO Nº 13.282, DE 19.11.98

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 17.11.98, Designar o Dr. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança, para responder pela 31ª Zona Eleitoral (Maracanã), até ulterior deliberação.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### ATO Nº 13.283, DE 19.11.98

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 17.11.98, Designar o Dr. EDMAR DA SILVA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Cametá, para responder pela 35ª Zona Eleitoral (BAIÃO), até ulterior deliberação.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, em exercício

#### ATO Nº 13.286, DE 20.11.98

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o n.º 015837, de 09.11.98 e, Considerando que o art. 98 da Lei n.º 8112/90, prevê horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Repartição, 1- Conceder horário especial ao servidor ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, cujo horário de serviço passará a ser às segundas-feiras de 11:00 às 17:30 horas, às terças-feiras de 08:00 às 17:30 horas, às quartas e quintas-feiras de 09:30 às 17:30 horas. 2- Determinar à Chefia imediata do referido servidor, o controle e a fiscalização do serviço.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### ATO Nº 13.287, DE 20.11.98

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado no Memo. SA/CSG/SST n.º 061/98, de 22.06.98, Conceder 03 (três) dias de folgas ao servidor CLÁUDIO LUIZ SANTOS SILVA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, referentes às horas extras trabalhadas na Campanha de Vacinação da SESMA, ocorrida no dia 20.06.98.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### ATO Nº 13.288, DE 20.11.98

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o n.º 015968, de 10.11.98 e, Considerando que o art. 98 da Lei n.º 8112/90, prevê horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Repartição, 1- Conceder horário especial ao servidor RODRIGO AUGUSTO NASSIMENTO MONTERO VALDEZ, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, cujo horário de serviço passará a ser às segundas, terças e quintas-feiras de 12:00 às 20:00 horas. 2- Determinar à Chefia imediata do referido servidor, o controle e a fiscalização do serviço.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### ATO Nº 13.289, DE 20.11.98

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o n.º 015839, de 09.11.98 e, Considerando que o art. 98 da Lei n.º 8112/90, prevê horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Repartição, 1- Conceder horário especial ao servidor JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, cujo horário de serviço passará a ser às terças e quintas-feiras de 10:30 às 17:30 horas. 2- Determinar à Chefia imediata do referido servidor, o controle e a fiscalização do serviço.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### Acórdão n.º 15.662

Proc. n.º 1175/98

Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Rondon do Pará - 51ª Zona Eleitoral.  
Assunto : Decisão da Junta que na apuração da Seção n.º 01, considerou válido voto com 04 (quatro) dígitos, para o cargo de Deputado Estadual.  
Recorrente : Coligação "Caminhando com o Trabalho", por seus advogados, Drs. Amaroti Gomes e Ernani Lucas Léris.  
Recorrida : 79ª Junta Apuradora, da 51ª Zona Eleitoral - Rondon do Pará - Presidida pelo Juiz Paulo César Pedreira Amorim.  
Relator : Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL.  
Recurso Eleitoral. Decisão de Junta Apuradora. Validação de votos com quatro dígitos para o cargo de Deputado Estadual. Cópia inautêntica de mandato. Defeito de representação.  
- Não se conhece do Recurso quando houver ausência de Instrumento Procuratório. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do apelo, por ausência de procuração nos autos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1998.  
@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente em exercício, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

#### Acórdão n.º 15.663

Proc. n.º 1176/98

Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Rondon do Pará - 51ª Zona Eleitoral.  
Assunto : Decisão da Junta que considerou 03 (três) votos para o candidato "Pio X", entendendo que a grafia marcada na cédula com "X", não correspondia à intenção de voto nulo, na Seção n.º 037.  
Recorrente : Coligação "Caminhando com o Trabalho", por seu advogado Dr. Ernani Lucas Léris.  
Recorrida : 79ª Junta Apuradora, da 51ª Zona Eleitoral - Rondon do Pará - Presidida pelo Juiz Paulo César Pedreira Amorim.  
Relator : Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, por prevenção.  
Recurso Eleitoral. Decisão de Junta Apuradora. Validação de votos. Cópia inautêntica

de mandato. Defeito de representação.

- Não se conhece do Recurso quando houver ausência de Instrumento Procuratório. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do apelo, por ausência de procuração nos autos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1998.  
@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente em exercício, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

#### Acórdão n.º 15.664

Proc. n.º 1177/98

Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Rondon do Pará - 51ª Zona Eleitoral.  
Assunto : Decisão da Junta que considerou como válido o voto com a grafia "X", em campo destinado para outro cargo, ao candidato "Pio X" na urna da Seção n.º 20.  
Recorrente : Coligação "Caminhando com o Trabalho", por seus advogados, Drs. Amaroti Gomes e Ernani Lucas Léris.  
Recorrida : 79ª Junta Apuradora, da 51ª Zona Eleitoral - Rondon do Pará - Presidida pelo Juiz Paulo César Pedreira Amorim.  
Relator : Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL.  
Recurso Eleitoral. Decisão de Junta Apuradora. Validação de votos apostos em campo destinado para outro cargo. Cópia inautêntica de mandato. Defeito de representação.  
- Não se conhece do Recurso quando houver ausência de Instrumento Procuratório nos autos.  
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do apelo, por ausência de procuração nos autos, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1998.  
@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente em exercício, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

### 77ª ZONA - BELÉM

Sentença proferida pela Exm. Sr.ª Juíza da 77ª Zona Eleitoral nos autos de Prestação de Contas do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, referente ao exercício de 1997:

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, Diretório do Município de Belém, submete à apreciação deste Juízo a prestação de Contas alusiva ao exercício de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), cumprindo a determinação legal imposta aos Partidos Políticos por leis específicas, ofertando o balanço financeiro, do qual consta, inclusive, o número da conta bancária do Partido, balanço patrimonial, demonstrativo de obrigações a pagar, informando que não houve movimentação de recursos do Fundo Partidário, nem doações de receitas, bem como parecer da Comissão executiva e outros documentos.

Por força da Res. n.º 1964, do TRE/PA, houve delegação de competência para que o Juízo desta Zona, por sua titular, examinasse a prestação de contas municipais, do ano 1997.

Recebidos os autos, publicado o edital determinado pelo § 2º da Res. n.º 20.023/97 o prazo de impugnação fluiu in albis.  
O Ministério Público, por sua representante, deu parecer favorável à aprovação das contas.  
Idem, o Técnico de Contas requisitado por este Juízo.  
É o relatório. Passo a decidir.

Embora os Partidos Políticos tenham, na Carta de 1988, adquirido a natureza jurídica de direito privado, (§ 2º do art. 17), de livre criação, fusão, incorporação e extinção (caput do mesmo art.), há o controle dos gastos de campanha a fim de garantir a moralidade dos pleitos propiciando o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas (art. 30, da Lei 9.096/95) a ditar sujeição das contas à Justiça Eleitoral, dada a importância que essas corporações políticas representam na democracia moderna, como forma de garantir a autenticidade do sistema representativo e de defender direitos fundamentais. Basta considerar que a ausência de filiação partidária é causa de inelegibilidade (art. 14 § 3º, inc. V da Constituição Federal), afetando, assim, o direito político passivo (de ser votado), ainda que subsista incólume para o cidadão o direito político ativo (de votar).

A apreciação das contas, foi objeto do capítulo I, do título III, da Lei 9.096/95, incumbida de disciplinar infraconstitucionalmente os Partidos Políticos, dela se ocupando, ainda, no âmbito infraconstitucional, as Resoluções 19.768/17 Dez.96 e 20.023 de 20.11.97, sem desprezar as normas sobre o tema inseridas na Lei 9.504/97.

In casu, além da relação dos agentes responsáveis pela prestação de contas, íntegra os autos o demonstrativo de receitas e despesas, balanço patrimonial, demonstrativo de obrigações a pagar e parecer da comissão executiva aprovando as contas, satisfazendo as normas pertinentes, regentes da matéria, no direito positivo pátrio.

Assim é que JULGO REGULAR as contas determinando a publicação deste decisum pelo órgão oficial do Estado.

(a) Dr. Marta Inês Antunes Jardim

Juiz(a) de Direito

Biblioteca Pública "Arthur Viana"